

Publicações legais



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pêrola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 25/11/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 53.391, a **INTIMAÇÃO** da devedor fiduciante: **JEAN CARLOS DE ALENCAR LEMES RIBEIRO**, CPF. ***.051.***-41, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 4.903,09**, em 25/11/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552519580, firmado em Umuarama-PR, 11/04/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-7.669**, objeto da matrícula **7.669** deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.



Protestação de Escritura
Carta Conf.
Régua e Escala nº 1282
1282 e 1283 de agosto de 2025

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07408357884 - 25/11/2025



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pêrola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 25/11/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 53.391, a **INTIMAÇÃO** da devedor fiduciante: **EIDIANA SERENA FERNANDES RIBEIRO**, CPF. ***.627.***-59, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 4.903,09**, em 25/11/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552519580, firmado em Umuarama-PR, 11/04/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-7.669**, objeto da matrícula **7.669** deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.



Protestação de Escritura
Carta Conf.
Régua e Escala nº 1282
1282 e 1283 de agosto de 2025

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07408357884 - 25/11/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPAO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPAO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTALIA SASSI
CAROLINE SASSI CAMILO
escreventes

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

Altônia, 19 de novembro de 2025.

PAULO PIMPAO SILVA, agente delegado do Serviço do Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, conforme determina o Artigo n.º 261 da Lei n.º 6.015, de 31/12/1973, que se acha prenotada neste Serviço, a Escritura Pública de Instituição do Bem de Família Voluntário, lavrada pela tabelião Lorena Brito Fonseca Nunes, de São Jorge do Patrocínio, desta comarca, as Fls. 102 a 105 do Livro n.º 108-W, em 31/10/2025, instituída por **ADILIO BENITEZ**, comerciante e sua mulher **LEONILDA APARECIDA CANO BENITEZ**, empresários, ambos brasileiros, qualificados no referido título, para que o imóvel constituído pelo **LOTE DE TERRAS n.º 09/10 da QUADRA n.º 01**, com área de 944,89 m², localizada no loteamento **JARDIM ALTO DA BOA VISTA**, da cidade e município de São Jorge do Patrocínio, desta comarca, contendo 506,28 m² de construção em alvenaria, seja destinado ao domicílio e residência do casal e de seu filho, enquanto viverem os cônjuges ou, na falta destes, até que o filho menor atinja a maioridade, restando o imóvel isento de execução por dívidas posteriores à instituição, salvo as de natureza propter rem. Alguém, se julgando prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste, reclamar contra a instituição, por escrito, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia – Paraná.

Altônia, 19 de novembro de 2025.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 127/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 140/2025.

Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor: Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG: 2841
Destino: Curitiba - PR

Finalidade da Viagem: participar do curso/evento: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), junto NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA dias 03, 04 e 05 de dezembro em Curitiba.

Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfil desempenho das suas funções enquanto agente político.

Data de saída: 03/12/2025
Data de retorno: 05/12/2025
Dias solicitados: 03, 04 e 05/12/2025
Valor diário: R\$ 633,97
Valor total: R\$ 1.901,91

Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente Assinado digitalmente
Nelson Toth Carlos Roberto Alegria
Presidente do Legislativo 1º Secretário

Assinado digitalmente Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 755 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
SÚMULA - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOURADINA/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 2085, de 21 de junho de 2017, Art. 21, alterado pela Lei Municipal 2372 de 28 de agosto de 2024, que institui nova composição do Conselho Municipal de Assistência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina- Paraná, na forma abaixo:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representante Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e promoção Social
Titular: Rafaela Caroline Corsini
Suplente: Elisângela Batista Mendes Silva

Representante Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Iva Gomes de Souza
Suplente: Fernanda Casteliní Antunes

Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Inês Pereira Ribeiro
Suplente: Mayra Caroline Monteiro de Jesus

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante de entidades de Usuários ou de Defesa dos Usuários da Assistência Social
Titular: Neuza Sanches
Suplente: Fernando Cardoso Camargo

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Daniela Aparecida de Castro
Suplente: Renata Cerviniani

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Aline Renata Miranda Silva
Suplente: Rosana da Silva Perin Stela

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o disposto na Portaria nº 487 de 04 de agosto de 2025.

Art. 3º - O Conselho tem vigência até 31/12/2027.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.413, de 28 de novembro de 2025
Autoriza a permuta de um lote de terra pertencente ao Município de Douradina por outro lote de terras de propriedade de José Carlos Pedroso – Imóveis e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um lote de terras do Patrimônio Público Municipal, por um lote de terra particular, pertencente José Carlos Pedroso – Imóveis, adjacentes descritas:

I – Lote de propriedade do Município de Douradina: Lote nº 04, da Quadra 16, do Parque Ana Laura IV, nesta cidade, com área de 270,00m², com as confrontações descritas na Matrícula nº 71.426 do CRI 1º Ofício de Umuarama/PR, avaliado em R\$ 30.000,00;

II – Lote do particular: Lote nº 04, da Quadra 24, do Parque Ana Laura IV, nesta cidade, com área de 270,00m², com as confrontações descritas na Matrícula nº 71.426 do CRI 1º Ofício de Umuarama/PR, avaliado em R\$ 30.000,00.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis foram realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, instituída pela Portaria nº 205, de 12 de abril de 2024.

Art. 2º A permuta se dará em razão do interesse público e de manifestação favorável do Chefe do Executivo.

Art. 3º Fica autorizada a desafetação do imóvel público descrito no inciso I, do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º A permuta objeto da presente Lei é meramente autorizativa, precedida de avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.

Parágrafo único. As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Na escritura pública de permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 6º A presente alienação, através de permuta, deverá respeitar ao contido na legislação aplicável, especificamente o contido no artigo 76, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, urbanísticas e registrais necessárias à implementação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Douradina/PR, 26 de novembro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTEPS Nº 01/2025
SÚMULA: Institui o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito do Município de Douradina;

A Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o SCFV como um serviço da Proteção Social Básica (PSB);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a operacionalização local do SCFV, definindo seus fluxos, critérios de acesso, planejamento de grupos e articulação com o PAIF;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de execução obrigatória pelas unidades de Proteção Social Básica (PSB) do Município.

Art. 2º O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.

Art. 3º O SCFV tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias (PAIF), prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FLUXOS

Art. 4º (Do Público e Acesso)
O SCFV destina-se a usuários em situação de vulnerabilidade social, organizados por faixas etárias:

I – Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
II – Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
III – Pessoas idosas (a partir de 60 anos).

§ 1º O acesso ao SCFV é referenciado pelo CRAS. O usuário deve ser, prioritariamente, encaminhado pelo técnico de referência do PAIF.

§ 2º O preenchimento das vagas deve priorizar o público em situação de maior vulnerabilidade, conforme diagnóstico territorial e acompanhamento do PAIF.

Art. 5º (Da Referência Técnica)
Todo grupo de SCFV, mesmo que executado por unidade referenciada (ex: OSC parceira), deverá ter um Técnico de Referência de Nível Superior lotado no CRAS.

Parágrafo único. Compete ao Técnico de Referência do CRAS assessorar o Educador Social, acompanhar o desenvolvimento dos grupos, participar do planejamento (Art. 6º) e realizar a articulação com o PAIF e a rede.

Art. 6º (Do Planejamento dos Grupos)
O planejamento das atividades dos grupos de SCFV é uma ação contínua e obrigatória, devendo ser formalizado pela equipe de referência do CRAS (Técnicos e Coordenação) em conjunto com o Educador Social.

§ 1º O planejamento deve ser fundamentado no diagnóstico socioterritorial e nas demandas identificadas no PAIF.

§ 2º O planejamento deve ser estruturado com base nos eixos norteadores do SCFV e adequado às especificidades de cada faixa etária (ciclo de vida).

Art. 7º (Do Fluxo de Atendimento)
O fluxo de atendimento do SCFV seguirá as seguintes etapas:

I - Encaminhamento (Técnico CRAS): O técnico do PAIF identifica a necessidade e encaminha o usuário (criança, adolescente, idoso) para o SCFV, utilizando o Instrumento Padrão de Referência (Ficha R/CR).

II - Inscrição (o técnico do CRAS): O técnico do CRAS recebe o usuário, realiza a inscrição no grupo e informa o Educador Social.

III - Acompanhamento (Técnico CRAS): O Técnico de Referência do CRAS (Art. 5º) acompanha a frequência, a participação e o desenvolvimento do usuário no grupo, mantendo contato periódico com o Educador Social.

IV - Devolutiva (Educador/Equipe SCFV): O Educador Social deve reportar ao Técnico de Referência do CRAS quaisquer situações relevantes (ex: faltas excessivas, conflitos, revelações) para subsidiar o acompanhamento da família no PAIF.

Art. 8º (Dos Registros)
Todas as atividades, planejamentos, frequências e ocorrências do SCFV deverão ser registradas em relatório interno ou sistema próprio, garantindo o histórico do usuário e a integração com o PAIF.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete aos Técnicos do CRAS, assegurar o cumprimento integral deste Protocolo por parte da equipe de referência e do Educador Social, bem como capacitar os novos membros.

Art. 10. O Diagnóstico de Demanda por faixa etária do SCFV, deverá ser atualizado anualmente pela equipe de Vigilância Socioassistencial, em conjunto com os Técnicos do CRAS, para subsidiar o planejamento da oferta de vagas.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR - PR, 26 de novembro de 2025.

Marta Aparecida Gurtler
Secretária Municipal de Trabalho Emprego e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 361/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSTAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública em LED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º 9021507 SESP- PR e do CPF sob n.º 330.071.879-15, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.184.542/0002-64, com sede na Rua Evandro da Veiga, n.º 101, bairro: Glória, Joinville, Santa Catarina, CEP 89216-215 neste ato representado pelo Sr. Ernandes Tonel, portador do CPF n.º 053.372.649-23 e RG: 7.938.352-0 SSSP-PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 96/2025, Pregão de Licitação nº 34/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 707.600,00 (setecentos e sete mil e seiscentos reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indicase como gestora de contrato a Sra. Maria de Lurdes Madrona Moretto, inscrito no CPF sob n.º 329.XXX.XXX-72 e como fiscais de contrato o Sr. Lucas Garbugio Conceição, inscrito no CPF sob n.º 087.XXX.XXX-62 e o Sr. André Paisana Nogueira, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-19.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 079/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2025 de 12/09/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022 e do Decreto Municipal nº049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização, aplicação de gel, polvilhamento/ tratamento da rede de esgoto, com fornecimento de produtos e materiais, para atender as necessidades do Banco de Alimentos, deste Município.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 02/12/2025 às 09:00h00min até 09/12/2025 às 08h00min.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/12/2025 às 09:00h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 09/12/2025 às 15h00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 4.550,00(quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bli.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bli.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-1411 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
GERALDO REMOR PIKLER
Secretária de Agricultura
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/941.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.249,20 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, da empresa: VIVACAO UMUARAMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.354.281/0001-42, para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/10/941, de 20 de outubro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.3737/2025
DATA: 27/11/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 125/2025, Pregão Eletrônico, nº 061/2025.

O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva;

CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o LOTE 01, em favor da empresa A. J. FELISBERTO & CIA LTDA, CNPJ: 75.517.656/0001-85, o resultado do processo licitatório nº 125/2025, Pregão Eletrônico, 061/2025.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 125/2025, Pregão Eletrônico, nº 061/2025, LOTE 01, em favor da empresa A. J. FELISBERTO & CIA LTDA, CNPJ: 75.517.656/0001-85, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTECNICOS, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS QUE VIEREM A ACONTECER, REALIZADOS E PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 223/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE GÁS TAPEJARA LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de BOTAÍJO DE GÁS LIQUEFEITO C/13KG e RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P45, para todas as secretarias.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de novembro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 35.522,25 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 57/2025.

Alto Piquiri - PR, 27 de novembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO AUGUSTO FERREIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 4229/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 57/2025, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA Nº 57/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de BOTAÍJO DE GÁS LIQUEFEITO C/13KG e RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P45, para todas as secretarias.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPOONENTE: VALOR TOTAL
COMÉRCIO DE GÁS TAPEJARA LTDA
R\$ 35.522,25 - trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de novembro de 2025

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 224/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 850 (oitocentas e cinquenta) cadeiras plásticas retráteis, fabricadas em polipropileno copolímero, a serem instaladas na arquibancada do Ginásio de Esportes 25 de Julho, no Município de Alto Piquiri-PR, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032025-081513.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de novembro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 31/2025.

Alto Piquiri - PR, 27 de novembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2430/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 850 (oitocentas e cinquenta) cadeiras plásticas retráteis, fabricadas em polipropileno copolímero, a serem instaladas na arquibancada do Ginásio de Esportes 25 de Julho, no Município de Alto Piquiri-PR, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032025-081513.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPOONENTE: VALOR TOTAL
NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
R\$ 306.000,00 - trezentos e seis mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2025

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanco Orçamentário Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Outubro 2025(Bimestre Setembro-Outubro RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-b)			
			No Bimestre (b)	% (d)=(c/b)	Até o Bimestre (c)	% (e)=(c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.218.752,25	52.603.114,15	8.860.936,78	16,84	40.881.709,74	17,72	11.221.404,41			
RECEITAS CORRENTES	37.811.856,95	42.451.220,85	8.000.325,18	19,06	36.552.896,19	86,11	5.888.414,66			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.463.647,94	4.300.140,88	768.190,88	18,56	3.016.474,65	70,21	1.288.666,21			
Impostos	3.202.327,89	4.084.702,21	762.000,00	18,66	2.810.300,00	80,07	1.292.402,21			
Taxes	199.620,00	216.438,67	12.190,70	7,40	187.657,97	90,80	19.912,13			
Contribuição de Melhoria	11.690,00	11.690,00	798,10	6,83	3.438,18	29,41	8.251,82			
CONTRIBUIÇÕES	328.490,00	483.354,42	48.354,42	14,68	307.071,01	63,30	176.282,99			
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	329.490,00	329.490,00	48.354,42	14,68	307.427,91	93,30	22.062,98			
RECEITA PATRIMONIAL	278.298,32	375.053,10	134.870,22	35,91	664.843,85	177,03	2.340,00			
Exercício do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.240,00	6.240,00	-	-	-	-	2.000,00			
Valores Mobiliários	274.058,32	368.813,10	134.870,22	36,52	664.843,85	180,00	2.000,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	400,00	400,00	-	-	-	-	400,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	27.800,00	27.800,00	1.306,80	4,95	18.810,74	67,45	8.989,26			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.300,00	25.300,00	1.306,80	5,40	18.868,84	74,56	6.431,16			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.500,00	2.500,00	-	-	1.762,10	70,41	573,90			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.582.445,11	37.153.949,87	7.080.491,46	19,06	32.302.012,97	87,01	4.852.937,90			
Transferências da União e de suas Entidades	18.884.979,53	3.701.468,05	19,17	18.762.708,98	86,11	2.762.760,58				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.538.800,00	14.396.127,64	2.753.502,54	19,13	12.597.696,03	80,88	1.888.441,61			
Transferências de Instituições Privadas	-	45.000,00	20.000,00	44,44	45.000,00	100,00	-			
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.298.880,25	565.489,87	17,19	2.497.388,70	82,81	298.523,13			
Outras Transferências	1.100,00	38.676,47	40,00	0,10	38.776,28	99,49	200,21			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.020,00	264.000,02	27.051,42	10,24	225.436,97	85,36	38.853,05			
Restos Anteriormente Cancelados e Justificadas	100,00	100,00	-	-	-	-	100,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	151.920,00	263.900,02	27.051,42	10,23	225.436,97	85,40	38.853,05			
RECEITAS DE CAPITAL	6.406.893,30	10.151.893,30	770.600,00	7,59	4.328.933,05	42,64	5.822.960,79			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.765.793,30	1.765.793,30	-	-	576.474,07	32,59	1.189.319,23			
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-			
ALIEIÇÃO DE BENS	615.100,00	615.100,00	122.766,55	19,96	271.923,15	44,21	343.176,85			
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00			
Alienação de Bens Imóveis	610.000,00	610.000,00	122.766,55	20,13	271.923,15	44,58	338.076,85			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000.000,00	7.771.000,00	687.833,45	8,34	3.481.506,33	44,80	4.289.493,67			
Transferências da União e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	100,00	-			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	7.768.000,00	687.833,45	8,34	3.481.506,33	44,83	4.286.493,67			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I) + (II)	44.218.752,25	52.603.114,15	8.860.936,78	16,84	40.881.709,74	17,72	11.221.404,41			
RECEITA (III)	44.218.752,25	52.603.114,15	8.860.936,78	16,84	40.881.709,74	17,72	-			
DEFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-			
TOTAL COM DEFICIT (IV) = (II) - (III)	44.218.752,25	52.603.114,15	8.860.936,78	16,84	40.881.709,74	17,72	-			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-b)		
			No Bimestre (b)	% (d)=(c/b)	Até o Bimestre (c)	% (e)=(c/a)			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.118.723,52	-	-	5.118.723,52	-	-		
Reserva Antecipada em Exercícios Anteriores - RPPS	-	5.118.723,52	-	-	5.118.723,52	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.118.723,52	-	-	5.118.723,52	-	-		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	41.403.934,43	55.160.028,78	8.642.520,08	38,07	19.085.194,58	43,72	16.166.392,48		
DESPESAS CORRENTES	32.675.083,36	41.665.054,48	3.353.406,79	6,20	17.401.863,88	34,00	7.566.590,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.864.368,19	20.163.000,00	3.808.344,17	17,29	12.944.035,00	36,58	3.558.631,83		
SALÁRIOS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.088,36	50.088,36	60.263,16	26,68	61.020,30	121,74	14.932,14		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.769.688,90	21.122.469,59	3.748.772,77	17,89	12.200.227,60	3,90	3.903.874,73		
DESPESAS DE CAPITAL	7.718.871,07	10.333.122,52	1.200.456,29	2,09	10.700.009,09	68,84	1.896.240,31		
INVESTIMENTOS	12.281.154,44	12.281.154,44	1.001.080,00	8,15	10.696.066,00	86,24	11.445.808,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	406.176,71	1.051.968,08	120.406,96	9,47	11.181,89	0,61	96.621,61		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VII) + (VIII)	41.403.934,43	55.160.028,78	8.642.520,08	38,07	19.085.194,58	43,72	16.166.392,48		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (X)	-	-	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida Anterior	-	-	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida Existente	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS (X) = (IX) + (X)	41.403.934,43	55.160.028,78	8.642.520,08	38,07	19.085.194,58	43,72	16.166.392,48		
SUPERÁVIT (XI)	-	2.896.287,34	2.896.287,34	100,00	-	-	5.012.518,99		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XI) = (X) - (XII)	41.403.934,43	55.160.028,78	8.642.520,08	38,07	19.085.194,58	43,72	16.166.392,48		
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-b)		
			No Bimestre (b)	% (d)=(c/b)	Até o Bimestre (c)	% (e)=(c/a)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (d)=(c/b)	Até o Bimestre (c)	% (e)=(c/a)	SALDO (a-b)	SALDO (a-b) (a-b)	RESERVA EM PAGAR ATE O BIMESTRE (b)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
1 O déficit surge quando pelo diferença entre a receita realizada e a despesa líquida nos cinco primeiros meses e a despesa comprometida no último bimestre.									

LUIZ SELLES DO SANTO
Prefeito Municipal

VALDIRSON A. SPANAN
Controlador ORÇ. / 070830

FABRILANE CARVALHO ZAGOTTO
Controlador Despesa

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	% (d)=(c/b)	Saldo (e)=(a-b)	R\$ 1,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.118.733,02	-	-	-	5.118.733,02			
Reservas Antecipadas em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.118.733,02	-	-	-	5.118.733,02			
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% (d)=(c/b)	Saldo (e)=(a-b)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (f)	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	Saldo (h)=(a-f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	41.403.934,43	55.160.646,78	8.642.529,08	38.075.442,20	17,08	17.085.204,54	8.016.702,24	35.994.244,25	15.166.422,48
DESPESAS CORRENTES	35.817.003,36	41.865.584,46	7.422.031,45	30.385.498,76	62,92	14.601.802,96	14.601.802,96	15.166.422,48	15.166.422,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.864.366,16	20.189.060,26	3.806.344,07	17.298.017,30	85,64	1.884.042,36	3.368.508,00	18.842.438,38	16.465.441,04
JÁRIOS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.088,34	261.008,34	60.200,35	244.698,81	14,03	60.200,35	244.698,81	14.039,34	244.698,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.748.608,86	21.922.495,66	3.735.687,64	17.887.482,22	3,24	1.926.807,82	17.272.599,88	1.993.974,41	16.762.544,59
DESPESAS DE CAPITAL	7.718.811,07	13.486.122,52	1.200.465,04	10.793.096,91	80,68	2.685.026,51	886.846,16	11.889.891,51	1.886.491,81
INVESTIMENTOS	7.718.811,07	12.618.811,07	1.097.088,00	10.066.858,00	55,41	1.465.000,00	1.097.088,00	1.465.000,00	1.465.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	867.311,45	102.376,99	726.238,91	83,83	1.197.059,42	62.800,00	3.291.864,51	9.115,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	61.031.894,07	55.160.646,78	8.642.529,08	38.075.442,20	17,08	17.085.204,54	8.016.702,24	35.994.244,25	15.166.422,48
CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS (IX) = (VII) + (VIII)	102.445.828,40	107.026.233,24	17.485.058,16	76.460.940,91	74,76	30.171.185,08	22.628.505,18	51.160.666,73	30.332.844,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XI) = (X) + (X)	102.445.828,40	107.026.233,24	17.485.058,16	76.460.940,91	74,76	30.171.185,08	22.628.505,18	51.160.666,73	30.332.844,96
DESPESAS (XII) = (XI) - (X)	102.445.828,40	107.026.233,24	17.485.058,16	76.460.940,91	74,76	30.171.185,08	22.628.505,18	51.160.666,73	30.332.844,96
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	61.031.894,07	55.160.646,78	8.642.529,08	38.075.442,20	17,08	17.085.204,54	8.016.702,24	35.994.244,25	15.166.422,48
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	61.031.894,07	55.160.646,78	8.642.529,08	38.075.442,20	17,08	17.085.204,54	8.016.702,24	35.994.244,25	15.166.422,48
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	61.031.894,07	55.160.646,78	8.642.529,08	38.075.442,20	17,08	17.085.204,54	8.016.702,24	35.994.244,25	15.166.422,48

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)									
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	R\$ 1,00					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
DESPESAS	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
DESPESAS DE CAPITAL	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
INVESTIMENTOS	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II)	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I)-(II)	0,00	0,00	0,00						

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)									
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	R\$ 1,00					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
DESPESAS	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
DESPESAS DE CAPITAL	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
INVESTIMENTOS	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II)	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I)-(II)	0,00	0,00	0,00						

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)									
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	R\$ 1,00					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
DESPESAS	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
DESPESAS DE CAPITAL	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
INVESTIMENTOS	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II)	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I)-(II)	0,00	0,00	0,00						

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)									
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	R\$ 1,00					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
DESPESAS	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
DESPESAS DE CAPITAL	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
INVESTIMENTOS	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVID									

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Outubro 2025Bimestre Setembro-Outubro RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
RECEITAS CORRENTES (I)							
Recursos de Contribuições dos Segurados							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Recursos de Contribuições Patronais							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Recursos Patrimoniais							
Recursos Imobiliários							
Recursos de Valores Mobiliários							
Outras Receitas Patrimoniais							
Recursos de Serviços							
Outras Receitas Correntes							
Compensação Financeira entre os regimes							
Recursos de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL (III)							
Alocação de Bens, Direitos e Ativos							
Amortização de Empréstimos							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (III+II)							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Benefícios							
Aposentadorias							
Pensões por Morte							
Outras Despesas Previdenciárias							
Compensação Financeira entre os regimes							
Demais Despesas Previdenciárias							
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V)							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VII) = (IV) - (V)							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							Em Reais
RECURSOS RPPS ANTECIPADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patrimonial Suplementar							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							
Outros Aportes para o RPPS							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa							
Investimentos e Aquisições							
Outros Bens e Direitos							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
RECEITAS CORRENTES (VI)							
Recursos de Contribuições dos Segurados							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Recursos de Contribuições Patronais							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Recursos Patrimoniais							
Recursos Imobiliários							
Recursos de Valores Mobiliários							
Outras Receitas Patrimoniais							
Recursos de Serviços							
Outras Receitas Correntes							
Compensação Financeira entre os regimes							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)							
Alocação de Bens, Direitos e Ativos							
Amortização de Empréstimos							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VI+VII)							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Benefícios							
Aposentadorias							
Pensões por Morte							
Outras Despesas Previdenciárias							
Compensação Financeira entre os regimes							
Demais Despesas Previdenciárias							
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX) - (VIII)							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX) - (X)							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS						
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras							
Recursos para Formação de Reserva							
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa							
Investimentos e Aquisições							
Outros Bens e Direitos							
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
Benefícios Correntes							
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)							
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Despesas Correntes (XIII)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Demais Despesas Correntes							
Despesas de Capital (XIV)							
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (XIII + XIV)							
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII) - (XV)							
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa							
Investimentos e Aquisições							
Outros Bens e Direitos							
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
Contribuições dos Servidores							
Demais Receitas Previdenciárias							
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							Em Reais
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Aposentadorias							
Pensões							
Outras Despesas Previdenciárias							
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)							
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII) - (XVIII)							
1. Como a Portaria MPTS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.							
2. O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 3º bimestre) e a despesa empenhada (no 3º bimestre).							
LUIZ ELISEU DOS SANTOS Prefeito Municipal							
VALDEIR R. SPARAPAN Contador CRC/PR - 071083/0							
FABIANE CARDOSO ZAGATO Controlador Interno							



www.cafezaldosul.pr.gov.br

Av. Italo Dorelli, 604 - CEP 87540-000 - Cidade do Sul - Paraná

CNPJ 06.642.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 043/2025

O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico para registro de preços nº 043/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 068/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de Turismo/Hospedagem na área de Hotelaria, para atender PEQUENOS PRODUTORES RURAIS e ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.

VALOR MÁXIMO R\$ 70.955,20 (setenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:50 horas do dia 12/12/25.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:50 às 10:00 horas do dia 12/12/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 12/12/25.

Cafetal do Sul - PR, 27 de novembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

R. 25 de Julho, n.º 1814 - Fone/Fax (044) 3675-1122

CNPJ: 07.820-000 - CNPJ/MF - 75.777.200/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

INTERESSADOS:

RECORRENTE: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ 03.716.753/0001-96)

RECORRIDA: DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ 57.902.002/0001-93)

ASSUNTO: Recurso administrativo - Decisão de Habilitação e Julgamento

EMENTA: Recurso administrativo interposto em face de decisão que declarou a empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA vencedora do certame. Análise dos pressupostos de admissibilidade e do mérito recursal. Negativa de provimento. Manutenção da decisão do Agente de Contratação. Homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto.

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

Acólho, na íntegra, a decisão proferida pelo Agente de Contratação, Sr. Geovane Martins de Souza e, pela Equipe de Apoio, nos autos do Processo Administrativo nº 084/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 004/2025, que julgou o recurso administrativo interposto pela empresa LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Adoto como razões de decidir os fundamentos fáticos e jurídicos expostos na referida decisão, a qual concluiu por **negar provimento** ao recurso, mantendo inalterada a decisão que declarou a empresa **DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA** vencedora do Lote 1 do certame.

A análise técnica e jurídica demonstrou que a empresa vencedora cumpriu todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo irregularidades que justifiquem a reforma da decisão.

Publique-se e cumpra-se.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de novembro de 2025.

Alexandre Luogno - Prefeito Municipal
Cidade Gaúcha - Paraná

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72)										Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Ano: 212 e 212.2 da Constituição Federal)											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)							
1. RECEITA DE IMPOSTOS		4.091.782,21		2.819.961,00							
1.1. Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		298.457,00		222.023,57							
1.2. Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI		1.502.190,00		143.508,34							
1.3. Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		791.288,32		753.770,95							
1.4. Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		1.548.828,39		1.700.588,14							
2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		57.586.295,39		32.090.784,10							
2.1. Conta-Parte FPM		19.250.068,26		16.754.385,00							
2.1.1. Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea II		17.288.594,75		15.233.897,94							
2.1.2. Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea III e IV		2.061.473,51		1.520.487,06							
2.2. Conta-Parte ICMS		15.854.802,51		13.758.568,01							
2.3. Conta-Parte IPVA Exportação		196.414,74		199.470,76							
2.4. Conta-Parte ITR		1.200.000,00		866.711,79							
2.5. Conta-Parte IPVA		500.000,00		509.848,04							
2.6. Conta-Parte ICMS-Q											
2.7. Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		41.176.947,71		24.910.128,16							
3. TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		62.678.077,60		36.830.769,15							
4. TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)		6.442.068,08		6.118.947,87							
5. VALOR LIMITE A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + 25% DE (1.1) + (1.3) + (1.4) + (1.2) + (2.6)		3.272.941,63		2.899.897,87							
RECEITAS DE FUNDOS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO											
RECEITAS DE FUNDOS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)							
6. TOTAL DAS RECEITAS DE FUNDOS RECEBIDAS		3.227.883,23		2.587.961,15							
6.1. FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.227.883,23		2.587.961,15							
6.1.1. Principal		3.208.883,23		2.572.003,70							
6.1.2. Remanescente de Aplicação Financeira		19.000,00		15.957,45							
6.1.3. Resarcimento de recursos do Fundeb											
6.2. FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
6.2.1. Principal											
6.2.2. Remanescente de Aplicação Financeira											
6.2.3. Resarcimento de recursos do Fundeb											
6.3. FUNDEB - Complementação da União - VIAT											
6.3.1. Principal											
6.3.2. Remanescente de Aplicação Financeira											
6.3.3. Resarcimento de recursos do Fundeb											
RREO - Anexo 8 (LDB art. 72)											Em Reais
RECEITAS DE FUNDOS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO											
6.4. FUNDEB - Complementação da União - VIAM											
6.4.1. Principal											
6.4.2. Remanescente de Aplicação Financeira											
6.4.3. Resarcimento de recursos do Fundeb											
7. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 + 6.2)		(3.433.116,77)		(3.145.987,87)							
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR							
8. TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				2.587.961,15							
8.1. SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR											
8.2. SUPERÁVIT RESULTANTE DE OUTROS EXERCÍCIOS											
9. TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 8.1)				2.587.961,15							
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	
10. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		3.227.883,23		3.055.117,47		2.930.975,39		2.899.890,76			
10.1. PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.208.883,23		3.055.117,47		2.930.975,39		2.899.890,76			
10.1.1. Educação Infantil		1.158.883,23		1.057.504,96		1.009.002,76		988.635,26			
10.1.3. Educação de Jovens e Adultos		2.070.000,00		1.998.206,49		1.921.872,63		1.901.225,50			
10.1.4. Educação Especial											
10.1.5. Administração Geral											
10.2. OUTRAS DESPESAS		100,00									
10.2.1. Educação Infantil		50,00									
10.2.2. Ensino Fundamental		50,00									
10.2.3. Educação de Jovens e Adultos											
10.2.4. Educação Especial											
10.2.5. Administração Geral											
10.2.6. Transporte (ônibus)											
10.2.7. Outras											
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
11. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		3.055.117,47		2.930.975,39		2.899.890,76					
11.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.055.117,47		2.930.975,39		2.899.890,76					
11.2. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VIAM											
11.3. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VIAT											
RREO - Anexo 8 (LDB art. 72)											Em Reais
INDICADORES DO FUNDEB											
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
11.4. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VIAM		3.055.117,47		2.930.975,39		2.899.890,76					
11.5. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VIAT											
11.6. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.7. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.8. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.9. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.10. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.17. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.18. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.19. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.20. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.21. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.22. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.23. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.24. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.25. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.26. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.27. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.28. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.29. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.30. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.31. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.32. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.33. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.34. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.35. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.36. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.37. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.38. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.39. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.40. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.41. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.42. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.43. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.44. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.45. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.46. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.47. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.48. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.49. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.50. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.51. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.52. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.53. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.54. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.55. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.56. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.57. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.58. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.59. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.60. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.61. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.62. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.63. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.64. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.65. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.66. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.67. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.68. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.69. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.70. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.71. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.72. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.73. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.74. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.75. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.76. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.77. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.78. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.79. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.80. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.81. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.82. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.83. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.84. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.85. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.86. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.87. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.88. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.89. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.90. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.91. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.92. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.93. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.94. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.95. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.96. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.97. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.98. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
11.99. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
12. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		3.055.117,47		2.930.975,39		2.899.890,76					
12.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.055.117,47		2.930.975,39		2.899.890,76					
12.2. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VIAM											
12.3. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VIAT											
12.4. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
12.5. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
12.6. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
12.7. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
12.8. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
12.9. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
12.10. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						</					

“Nos cinco primeiros trimestres do exercício, o acurionamento deverá ser feito com base na despesa liquidada. No último trimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

“No exercício de 2016, o controle da execução dos restos a pagar considerará apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2018 o controle da execução dos restos a pagar considerará os restos a pagar processados e não processados.

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 561/2025
DATA: 26/11/2025.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DOTURISMO -SETU.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Laércio Fernandes, portador do CPF nº 459.038.019-49, ocupante do cargo de Secretário da Administração, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as Festividades de Fim de Ano do Município de Icaraima.
Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Moacir Pedrosa Dias portador do CPF nº nº 853.538.139-87, ocupante do cargo de Secretário Geral de Governo e Finança, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Festividades de Fim de Ano do Município de Icaraima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
DECRETO Nº 007/2025
DATA: 25/11/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a cessação do benefício de pensão por morte concedido a CARLOS EDUARDO MARQUES FERNANDES e de suas providências.
O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima – FAPI, no uso de suas atribuições que lhe confere na Seção IV Artigo 10 do Inciso III da Lei Municipal nº 1792/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica cessado o pagamento da quota individual de pensão por morte devida a CARLOS EDUARDO MARQUES, CPF nº 097.492.149-1, referente a pensão, a Marcos Rogério Fernandes, matrícula nº 20721, em virtude de o beneficiário ter atingido a maioridade civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO ALVES MACHADO
Diretor Presidente – Fundo de Previdência

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

TIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

JOAOQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DE DOURADINA – PARANÁ

Avenida Barão do Rio Branco, 767 – Centro
Fone 44-3663-1579
E-mail: assistenciasocial@douradina.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2025.
SÚMULA: APROVA O III PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN – 2026 - 2029.
 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Douradina – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.506, de 05 de agosto de 2014, e Decreto Municipal nº127, de 24 de junho de 2021, considerando a deliberação do colegiado desse conselho em conjunto com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e aprovação na reunião realizada pelo aplicativo whatsapp, em 25 de novembro de 2025, às 10:00 horas, conforme Ata nº 01/2025.
RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o III Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Douradina – Paraná – PLAMSAN 2026 – 2029.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.
 Douradina – PR, 27 de novembro de 2025.
 Henderson Nogueira Hein
 Presidente do CONSEA/Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Atoriz-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro									
RREO - Anexo 8 (LDB art. 72)									
Em Reais									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (R)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R)					
1- RECEITA DE IMPOSTOS		10.905.600,00		9.177.201,67					
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		2.682.800,00		2.364.171,11					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITR		1.430.700,00		1.257.845,74					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.331.600,00		1.036.480,31					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		5.495.400,00		4.048.724,31					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		67.668.400,00		55.281.753,58					
2.1- Cota-Parte FPM		42.933.300,00		33.508.771,10					
2.1.1- Parcelas referentes à CF, art. 158, I, alínea b		38.764.000,00		30.507.735,97					
2.1.2- Parcelas referentes à CF, art. 158, I, alínea d e e		4.169.300,00		3.020.035,15					
2.2- Cota-Parte ICMS		20.000.000,00		17.210.692,17					
2.3- Cota-Parte IP-Estado		277.400,00		246.524,64					
2.4- Cota-Parte ITR		140.900,00		686.175,23					
2.5- Cota-Parte PVA		4.314.800,00		3.628.619,21					
2.6- Cota-Parte CDF-Cari									
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais									
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		78.574.000,00		64.458.955,25					
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDER - equivalente a 25% de (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)		12.688.000,00		10.436.572,92					
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDER - 1% de (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + 15% de (3.1.1) + (3.2) + (3.3) + (3.4) + (3.5) + (3.6)		6.943.680,00		5.685.584,11					
FUNDER									
RECEITAS DO FUNDER RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (R)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R)					
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDER RECEBIDAS		15.578.600,00		13.129.428,77					
6.1- FUNDER - Impostos e Transferências de Impostos		15.578.600,00		13.129.428,77					
6.1.1- Principal		15.524.900,00		12.242.314,98					
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		55.000,00		153.115,17					
6.1.3- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.2- FUNDER - Complementação da União - VAMF									
6.2.1- Principal									
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.2.3- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.3- FUNDER - Complementação da União - VIAT									
6.3.1- Principal									
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.3.3- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.3.4- Principal									
6.3.5- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.3.6- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.3.7- Principal									
6.3.8- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.3.9- Resarcimento de recursos do Fundeb									
FUNDER									
RECEITAS DO FUNDER RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (R)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R)					
6.4- FUNDER - Complementação da União - VIAM									
6.4.1- Principal									
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.3- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.4- Principal									
6.4.5- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.6- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.7- Principal									
6.4.8- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.9- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.10- Principal									
6.4.11- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.12- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.13- Principal									
6.4.14- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.15- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.16- Principal									
6.4.17- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.18- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.19- Principal									
6.4.20- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.21- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.22- Principal									
6.4.23- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.24- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.25- Principal									
6.4.26- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.27- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.28- Principal									
6.4.29- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.30- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.31- Principal									
6.4.32- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.33- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.34- Principal									
6.4.35- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.36- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.37- Principal									
6.4.38- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.39- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.40- Principal									
6.4.41- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.42- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.43- Principal									
6.4.44- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.45- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.46- Principal									
6.4.47- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.48- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.49- Principal									
6.4.50- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.51- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.52- Principal									
6.4.53- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.54- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.55- Principal									
6.4.56- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.57- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.58- Principal									
6.4.59- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.60- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.61- Principal									
6.4.62- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.63- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.64- Principal									
6.4.65- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.66- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.67- Principal									
6.4.68- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.69- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.70- Principal									
6.4.71- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.72- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.73- Principal									
6.4.74- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.75- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.76- Principal									
6.4.77- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.78- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.79- Principal									
6.4.80- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.81- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.82- Principal									
6.4.83- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.84- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.85- Principal									
6.4.86- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.87- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.88- Principal									
6.4.89- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.90- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.91- Principal									
6.4.92- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.93- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.94- Principal									
6.4.95- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.96- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.97- Principal									
6.4.98- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.99- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.100- Principal									
6.4.101- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.102- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.103- Principal									
6.4.104- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.105- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.106- Principal									
6.4.107- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.108- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.109- Principal									
6.4.110- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.111- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.112- Principal									
6.4.113- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.114- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.115- Principal									
6.4.116- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.117- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.118- Principal									
6.4.119- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.120- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.121- Principal									
6.4.122- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.123- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.124- Principal									
6.4.125- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.126- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.127- Principal									
6.4.128- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.129- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.130- Principal									
6.4.131- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.132- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.133- Principal									
6.4.134- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.135- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.136- Principal									
6.4.137- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.138- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.139- Principal									
6.4.140- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.141- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.142- Principal									
6.4.143- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.144- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.145- Principal									
6.4.146- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.147- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.148- Principal									
6.4.149- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.150- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.151- Principal									
6.4.152- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.153- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.154- Principal									
6.4.155- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.156- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.157- Principal									
6.4.158- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.159- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.160- Principal									
6.4.161- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.162- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.163- Principal									
6.4.164- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.165- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.166- Principal									
6.4.167- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.168- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.169- Principal									
6.4.170- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.171- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.172- Principal									
6.4.173- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.174- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.175- Principal									
6.4.176- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.177- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.178- Principal									
6.4.179- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.180- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.181- Principal									
6.4.182- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.183- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.184- Principal									
6.4.185- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.186- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.187- Principal									
6.4.188- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.189- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.190- Principal									
6.4.191- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.192- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.193- Principal									
6.4.194- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.195- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.196- Principal									
6.4.197- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.198- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.199- Principal									
6.4.200- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.201- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.202- Principal									
6.4.203- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.204- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.205- Principal									
6.4.206- Rendimentos de Aplicação Financeira									
6.4.207- Resarcimento de recursos do Fundeb									
6.4.208- Principal									

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 010/2025 ID: nº. 3130, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FRANCISCO MITSUYUKI TOMINAGA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO MITSUYUKI TOMINAGA, com sede à Rodovia Antônio Lustosa de Freitas, Lote 28, Sítio Santo Antônio, Rural, CEP. 87.225-000, em Douradina-Pr., inscrita no CPF sob n.º 602.216.239-49 e RG nº 1.203.285, Telefone (044) 9.9853-2284, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei Federal nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 14/02/2026 até a data de 14/10/2026, rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 03/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (11/11/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA FRANCISCO MITSUYUKI TOMINAGA
Oberdam José de Oliveira Contratado
Prefeito Municipal
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 011/2025 ID: nº. 3131, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E IVANIR VILANOVA LUNA DE ALMEIDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado IVANIR VILANOVA LUNA DE ALMEIDA, Rodovia Antônio Lustosa de Freitas, Lote 32, Sítio Nossa Senhora Aparecida sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado IVANIR VILANOVA LUNA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº 174.473.408-23, e RG nº 27.821.424-1, SSP/PR, Telefone (044) 9.9626-6469, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei Federal nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 14/02/2026 até a data de 14/10/2026, rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 03/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (11/11/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA FRANCISCO MITSUYUKI TOMINAGA
Oberdam José de Oliveira Contratado
Prefeito Municipal
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 012/2025 ID: nº. 3132, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA DE FÁTIMA DIONÍSIO DA SILVA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DE FÁTIMA DIONÍSIO DA SILVA, com sede na Estrada Cachoeirinha, Chácara 21 – Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, Portador da C.I.C RG/SSP nº 5.042.287-9 e do CPF nº 867.529.739-20, Telefone (044) 9.9929-011, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei Federal nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 14/02/2026 até a data de 14/10/2026, rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 03/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (11/11/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA MARIA DE Fátima Dionísio Da Silva
Oberdam José de Oliveira Contratado
Prefeito Municipal
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 013/2025 ID: nº. 3133, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JULIANA DAS DORES CARDOSO DOS SANTOS.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado JULIANA DAS DORES CARDOSO DOS SANTOS, com sede na Estrada Pererinha, Chácara Nossa Senhora do Rocil, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 047.267.479-08, e RG nº 7.648.378-7, Telefone (044) 9.9812-5510, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei Federal nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 14/02/2026 até a data de 14/10/2026, rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 03/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (11/11/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA Juliana Das Dores Cardoso Dos Santos
Oberdam José de Oliveira Contratado
Prefeito Municipal
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 014/2025 ID: nº. 3134, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CLARICE RIBEIRO DALDOSSO.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado CLARICE RIBEIRO DALDOSSO, com sede na Rua Massato Nakamura - Lt 4 M Rem Chácara Oriente, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 043.802.368-27, e RG nº 4.162.248-2, Telefone (044) 9.9906-4404, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei Federal nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 14/02/2026 até a data de 14/10/2026, rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 03/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (11/11/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA CLARICE RIBEIRO DALDOSSO
Oberdam José de Oliveira Contratado
Prefeito Municipal
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 015/2025 ID: nº. 3135, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA DOS SANTOS ALMEIDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, com sede na Rodovia Antônio Lustosa de Freitas, P223, Km 1, Chácara Nova Senhora Aparecida, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 042.135.429-12, e RG nº 7.562.591-9, Telefone (044) 9.9812-5510, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei Federal nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 14/02/2026 até a data de 14/10/2026, rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 03/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (11/11/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA
Oberdam José de Oliveira Contratado
Prefeito Municipal
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 016/2025 ID: nº. 3136, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LUZIA RADAEL DE ALMEIDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado LUZIA RADAEL DE ALMEIDA, com sede na Rodovia Antônio Lustosa de Freitas, Lote 28, Sítio Santo Antônio, Zona Rural, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 039.461.259-05, e RG nº 7.567.798-7, Telefone (044) 9.9823-1654, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei Federal nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 14/02/2026 até a data de 14/10/2026, rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 03/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (11/11/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA LUZIA RADAEL DE ALMEIDA
Oberdam José de Oliveira Contratado
Prefeito Municipal
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 017/2025 ID: nº. 3137, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JAQUELINE RAQUEL DA SILVA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado JAQUELINE RAQUEL DA SILVA, com sede na Rodovia Antônio Lustosa de Freitas, Lote 28, Sítio Santo Antônio, Zona Rural, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 047.144.469-32, e RG nº 7.592.587-0, Telefone (044) 9.9925-3466, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei Federal nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 14/02/2026 até a data de 14/10/2026, rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 03/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (11/11/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA JAQUELINE RAQUEL DA SILVA
Oberdam José de Oliveira Contratado
Prefeito Municipal
Testemunhas:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Av. Brasil, nº 2170 – Fone: (44) 3676-3422 – CEP: 87400-000
Cruzeiro do Oeste/PR

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMPCD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 04/2024 alterada na Lei Municipal nº 22/2025, considerando a 6ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 24/11/2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMPCD, conforme previsto na legislação municipal e estadual vigente.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (GOVERNAMENTAIS)

Nome: Sullyen Kelly Barbosa Porfírio

Órgão/Representação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nome: Kelly Ferrarezi

Órgão/Representação: Secretaria Municipal de Esportes

Nome: Ludmila Toderio Duarte

Órgão/Representação: Secretaria Municipal de Saúde

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (NÃO GOVERNAMENTAIS)

Nome: Sara Furlan Bellini Lima

Entidade/Segmento representado: Entidade que Atua na Área de Deficiência Física

(X) Pessoa com Deficiência (X) Organização da Sociedade Civil

Nome: Dayanny Carvalho Hernandes

Entidade/Segmento representado: Entidade que Atua na Área do Transtorno do Espectro Autista

() Pessoa com Deficiência (X) Organização da Sociedade Civil

Nome: José Carlos da Silva Lima

Entidade/Segmento representado: Entidade que Atua na Área de Deficiência Auditiva

(X) Pessoa com Deficiência (X) Organização da Sociedade Civil

Art. 2º - Os membros ora designados assumirão as funções de acordo com as competências previstas na Lei Municipal nº 04/2024 alterada na Lei Municipal nº 22/2025, especialmente quanto à participação na construção do PMPCD, no diagnóstico situacional, no Plano de Ação e nas etapas de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dayanny Carvalho Hernandes

Presidente do CMDPD

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

CRUZEIRO DO OESTE-PR

LOTES MAL SUCEIDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
Processo Administrativo Nº 117/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: REGIANE CASTRO BONADIO
Data de Publicação: 05/11/2025 11:36:45

LOTE 25	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: LITROS	Quantidade: 1.500	Val Ref.: 8,93
Descrição: IOGURTE ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. PRODUZIDO COM LEITE DE VACA CERTIFICADO, ISENTO DE LACTOSE. DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE E ÍNTEGRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 1.000 ML.			
LOTE 37	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 3.000	Val Ref.: 2,13
Descrição: PILÚLOLO COLORIDO PSICODÉLICO ? PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 10 CM DE DIÂMETRO E 0,5 CM DE ESPESURA COLORIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, UNIDADE COM 550 EMBALADO INDIVIDUALMENTE. LITROS.			
LOTE 65	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: PACOTE	Quantidade: 600	Val Ref.: 3,75
Descrição: OREGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLOREIS, SÃS, SECAS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIÉTILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO DE 200G.			
LOTE 76	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val Ref.: 19,95
Descrição: BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL, 1 LT - LEITE DE ARROZ, ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM LACTOSE. EMBALAGEM TETRAPAK. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1LT. AMOSTRA: APRESENTAR AMOSTRA DE 100 ML, PARA ANÁLISE CARACTERÍSTICA ORIGINAL.			
LOTE 81	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val Ref.: 15,30
Descrição: TORRADA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. TORRADA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER RESISTENTE E ÍNTEGRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE DE 80 A 150 GRAMAS			
LOTE 84	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val Ref.: 13,52
Descrição: PÃO SEM GLÚTEN; SEM GLÚTEN, TIPO CASEIRO DE FATIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER RESISTENTE E ÍNTEGRA. EMBALAGEM DE 300 A 500 GRAMAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP- Nº 072/2025
PROCESSO Nº 140/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, destinados a suprir as necessidades das secretarias do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER RESISTENTE E ÍNTEGRA. EMBALAGEM DE 300 A 500 GRAMAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/12/2025.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.24/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 27 de novembro de 2025.

JAIR OZÓRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 336/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 157/2025

O Município de Guaira, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação do serviço de “Carreta da Alegria” e “Trem da Alegria” em apoio à campanha de vacinação infantil e demais eventos esportivos no Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, ALTERA-SE E MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte: ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:

Serviço de locação, montagem e desmontagem de um “tremzinho da alegria”, motorizado a combustão (veículo em fibra) locomotiva medindo 2,25x1,20, vagões com medida 1x1,20, com no mínimo 05 (cinco) vagões, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros por vagão. Sendo que os vagões possuem cinto de segurança. O tremzinho é ornamentado com luzes de led. A contratante pode decorar o tremzinho com temas infantis ou decoração alusiva ao tema. Também possui música ambiente com temática infantil e buzina. Além disso, o equipamento possui ART, laudo do engenheiro mecânico e extintor de incêndio. Motorista devidamente habilitado, contendo cursos de transporte de passageiros, transporte de emergência e transporte escolar, seguro para os passageiros e também fornecemos um monitor para a organização do público no evento e higienização do veículo todos os dias.

Leia-se:

Serviço de locação, montagem e desmontagem de um “tremzinho da alegria”, motorizado a combustão (veículo em fibra) locomotiva medindo 2,25x1,20, com no mínimo 02 (dois) vagões, com capacidade mínima total de 60 (sessenta) passageiros. Sendo que os vagões possuem cinto de segurança. O tremzinho é ornamentado com luzes de led. A contratante pode decorar o tremzinho com temas infantis ou decoração alusiva ao tema. Também possui música ambiente com temática infantil e buzina. Além disso, o equipamento possui ART, laudo do engenheiro mecânico e extintor de incêndio. Motorista devidamente habilitado, contendo cursos de transporte de passageiros, transporte de emergência e transporte escolar, seguro para os passageiros e também fornecemos um monitor para a organização do público no evento e higienização do veículo todos os dias.

Justificativa: para ampliar a competitividade do certame.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 157/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/12/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/12/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/12/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 157/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comunique-se às empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaira (PR), em 26 de novembro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA Nº 013/2025

O Vereador, Cioni Cassin do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora ROSIMEIRI CORREIA PUGAS SALDEIRA em 26 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 20 dias das férias da Servidora bem como o pagamento proporcional de 1/3 relativo às referidas pecúnias à Servidora ROSIMEIRI CORREIA PUGAS SALDEIRA, ocupante do cargo de ZELADORA – Símbolo – SC-066, do quadro de servidores desta Casa de Leis, sendo 10 dias relativos ao período aquisitivo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 338/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: REGULAMENTA A ESTRUTURA NORMATIVA PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, exercendo suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e normas correlatas; Considerando a necessidade de modernização dos processos financeiros e administrativos; Considerando os parâmetros da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Federal nº 10.278/2020 sobre digitalização e conservação de documentos públicos; Considerando a importância de aumentar a transparência e eficiência na gestão de despesas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Estrutura Normativa para Liquidação de Despesas:

I. Procedimentos de Liquidação: A execução das despesas segue as diretrizes dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, assegurando o direito creditório mediante documentos comprobatórios de serviços, fornecimentos ou encargos.

II. Digitalização e Arquivamento:

- a) Preservação Digital: Todos os documentos devem ser digitalizados, garantindo integridade e autenticidade;
- b) Qualidade Garantida: A digitalização precisa assegurar legibilidade.
- c) Indexação Avançada: O sistema eletrônico deve permitir eficiente indexação e busca, conforme legislação de transparência.

Art. 2º - A documentação exigida serão as seguintes:

I. Aquisições de Bens:

- a) Nota fiscal ou equivalente;
- b) Comprovante de recebimento definitivo;
- c) Contrato, conforme necessário;
- d) Regularidade fiscal.

II. Serviços Prestados:

- a) Nota fiscal ou assimilado;
- b) Documento de solicitação;
- c) Relatório técnico assinado.

III. Obras e Engenharia:

- a) Diário de obras e relatórios técnicos;
- b) Medições aprovadas;
- c) Contrato e aditivos.

IV. Outras Despesas:

- a) Documento fiscal comprovante;
- b) Comprovação de cumprimento da obrigação.

Art. 3º - Os procedimentos operacionais, serão:

I. Início do Processo:

- a) Responsável: Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Tarefas: Recebimento de documentação fiscal.

II. Análise Documental:

- a) Responsável: Setor de Contabilidade;
- b) Tarefas: Conferência documental.

III. Verificação e Autorização de Pagamento:

- a) Responsável: Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – QUADRO DE ETAPAS, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

Etapa	Responsável	Descrição da Atividade	Documentos Requeridos
1. Iniciação do Processo	Secretaria Municipal de Finanças	Recebimento da documentação fiscal e demais comprovações da despesa	Nota fiscal, contrato, comprovante de recebimento, medição, relatório técnico, conforme o tipo de despesa
2. Análise Documental	Setor de Contabilidade	Conferência da conformidade legal, contábil e fiscal dos documentos apresentados	Documentos fiscais válidos, certidões, relatórios, termos de recebimento
3. Verificação de Cumprimento	Setor de Compras/Contratos	Análise da conformidade contratual, prazos, qualidade do fornecimento ou serviço	Termo de recebimento, relatórios técnicos, diários de obra, medição
4. Autorização de Pagamento	Secretário Municipal de Finanças	Aprovação final da liquidação e autorização do pagamento	Pareceres, despacho autorizativo
5. Arquivamento Digital	Departamento de Origem da Despesa	Digitalização, indexação e arquivamento eletrônico dos documentos em sistema com rastreabilidade e integridade garantidas	Cópias digitais com metadados e comprovante de arquivamento em repositório seguro

ANEXO II – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Tipo de Despesa	Documentação Obrigatória	Conferido (✓/X)
Aquisições de Bens	() Nota fiscal ou equivalente () Comprovante de recebimento () Contrato ou similar (se exigido) () Certidões fiscais válidas	
Prestação de Serviços	() Nota fiscal () Ordem de serviço () Termo de recebimento () Relatório de execução técnica () Regularidade fiscal	
Obras e Engenharia	() Nota fiscal () Relatórios de obra () Boletins e medições () Termos de recebimento () Contrato/aditivos () Regularidade fiscal	
Outras Despesas	() Documento fiscal () Comprovação de obrigação cumprida () Documentação adicional conforme contrato ou norma específica	

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo Administrativo nº _____

Fornecedor: _____

CNPJ/CPF: _____

Objeto da Despesa: _____

Data da Entrega/Prestação: //2025

Declaração:

Certifico, para os devidos fins, que os bens/serviços/obras especificados acima foram entregues/prestados em conformidade com as condições contratuais e satisfatoriamente recebidos em caráter definitivo, após conferência técnica e documental.

Responsável Técnico: _____

Cargo/Função: _____

Data: //2025

Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO DIGITAL

Processo nº: _____

Unidade de Origem: _____

Tipo de Despesa: _____

Período de Referência: //2025

Sistema Utilizado: _____

Declaro, para os fins do disposto no art. 3º do Ato Normativo nº YY/2025, que os documentos referentes à liquidação da despesa foram digitalizados conforme as diretrizes do Decreto Federal nº 10.278/2020, com garantia de:

- Legibilidade e fidelidade do conteúdo original;
- Integridade e autenticidade digital;
- Indexação e acessibilidade conforme padrões técnicos adotados;
- Armazenamento em ambiente seguro e com controle de acesso.

Responsável pelo Arquivamento Digital:

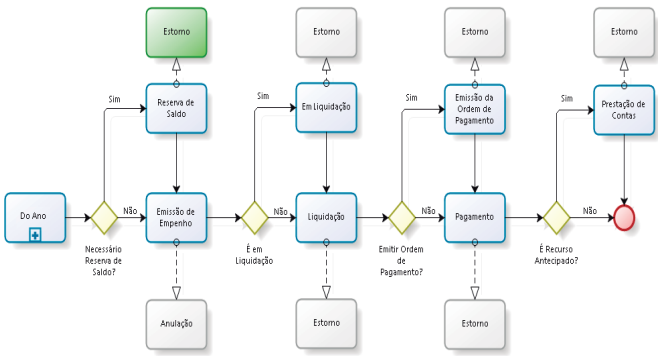
Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: //2025

ANEXO V – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO E ARQUIVAMENTO DIGITAL



ANEXO VI – DIRETRIZES TÉCNICAS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Com base no Decreto Federal nº 10.278/2020, seguem os requisitos mínimos para a digitalização e arquivamento de documentos públicos para fins legais:

- Resolução mínima: 300 DPI;
- Formato do arquivo: PDF/A ou TIFF para preservação de longo prazo;
- Indexação obrigatória: número do processo, tipo de despesa, CNPJ do fornecedor, data da liquidação;
- Armazenamento: ambiente digital seguro com cópia de segurança em local externo ou nuvem;
- Autenticidade: uso de hash criptográfico, login de servidor ou assinatura digital do responsável pela digitalização.



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 212/2023
Pregão Nº 46/2023

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A. TECILLA & CIA LTDA - CNPJ: 20.985.638/0001-36, denominada CONTRATADA, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620 - Sítio centro - Cafezal do Sul - PR, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo senhor ALESSANDRO TECILLA residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620, Andar 01, centro, na cidade de Cafezal do Sul-Paraná, portador da CNH n.º 024.525.37500 SSP/PR e CPF. 041.567.999-05., e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e mesmo valor do Contrato nº 212/2024, com fundamento no ART. O artigo 65 da Lei 8.666/93..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, sendo de 19 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026. Permanece o mesmo valor contratual de R\$ 306.449,00 (trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais). Permanece o mesmo valor contratual. Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Diagnostico de veiculo em aparelho de injeção leve	UN	200	R\$ 152,67	R\$ 30.534,00
2	Diagnostico de veiculo em aparelho de injeção pesada	UN	100	R\$ 252,00	R\$ 25.200,00
3	Diagnostico de aparelho chave cold	UN	70	R\$ 156,00	R\$ 10.920,00
4	Serviço de limpeza de bico	UN	185	R\$ 107,00	R\$ 19.795,00
5	Serviço de mão de obra. A empresa deverá disponibilizar um funcionário de segunda a sexta-feira, para prestar os serviços em horário comercial das 08:00 às 17:00 no Pólo Municipal da Prefeitura e fic	HR	2300	R\$ 110,00	R\$ 253.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 25 de novembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

A. TECILLA & CIA LTDA ME
ALESSANDRO TECILLA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 63/2024
DISPENSA Nº 7/2024

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG n.º 6.960.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO PIRES DA FONSECA FILHO 2793398934 Pessoa jurídica de direito privado, Rua Santa Catarina, 742, centro, Mariz - no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.796.659/0001-45 neste ato representada por seu sócio Administrador: ANTONIO PIRES DA FONSECA FILHO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.540.730-1 inscrito no CPF/MF sob nº 279.339.899-34, residente e domiciliado à A Avenida Marília, 1668, centro, Mariz - PR denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 25/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do INEX nº 5/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula TERCEIRA da vigência, com fundamento no ART. 124 da Lei 14.133/21 passando a ter a seguinte redação:

- Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de manutenção de gramado -Estádio Municipal de Cafezal do Sul/Distrito Jangada/Distrito Guaiporã	Hora 560	R\$ 90,00	R\$ 50.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 23 de outubro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PIRES DA FONSECA FILHO 2793398934

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.183/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: J. ARAUJO ENGENHARIA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.561.928/0001-20, com estabelecimento à Rua Ministro Salazar, 4699, Zona III na cidade de Umuarama - PR, endereço eletrônico: engenharja.araujo@gmail.com denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33a a CONTRATADA o senhor JOSÉ PAULO DE ARAUJO JÚNIOR portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.721.710-6 SSP/PR e inscrit(a) no CPF/MF nº 099.881.809-77, residente e domiciliado a avenida Rio Grande do Norte, 3254, Zona V, na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 52/2023, Tomada de preço nº 04/2023.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA”

Fica prorrogado por igual período de vigência de 360 dias, sendo de 24 de outubro de 2025 a 19 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 24 de outubro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA
JOSÉ PAULO DE ARAUJO JÚNIOR

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 178/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: D FERNANDES DE SOUZA & SOUZA LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a empresa D FERNANDES DE SOUZA & SOUZA LTDA inscrit(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.462.272/0001-86, sediada(a) na Avenida Párisla Baygion, 389, quadra 162, lote 02, centro, em Párisla - PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DARCY FERNANDES DE SOUZA portador(a) da CNH nº 023445505404/Detran - PR, e CPF nº 884.731.479-87.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 90/2023, Pregão presencial nº 32/2023

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.”

Fica ajustado o valor do item 1, conforme segue:					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$ Praticado	Valor Total R\$ Praticado
1	SERVIÇO FUNERARIO ADULTO	UN	30	R\$ 1.212,00	R\$ 36.360,00
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$ Praticado	Valor Total R\$ Praticado
1	SERVIÇO FUNERARIO ADULTO	un	30	Valor reajustado R\$ 1.420,00	Valor total reajustado R\$ 42.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 25 de novembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

D FERNANDES DE SOUZA & SOUZA LTDA
DARCY FERNANDES DE SOUZA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 126/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira, conforme memorando nº 139/2025.

Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária: Vereador/Servidor: Priscila Teixeira

Matrícula e/ou RG: 2843

Destino: Maringá - PR

Finalidade da Viagem: Participar do curso/evento: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), junto NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA dias 03, 04 e 05 de dezembro em Maringá-PR.

Justificativa: Aprimorar o conhecimento

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 21/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: **A. H. FERNANDES & CIA LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporá, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **A. H. FERNANDES & CIA LTDA** com sede à Avenida 31 de março, 514, centro, CEP: 87560-000, Iporã - PR, **CNPJ: 12.012.675/0001-30**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALEANDRO HENRIQUE FERNANDES**, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, 436, centro, CEP: 87.560.000 na cidade de Iporã - PR, portador do RG n.º 6.220.679-9 SSP/PR e CPF: 023.331.149-16.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 173/2022, Pregão presencial nº 72/2022.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.66/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.”

- Fica aditado 25% dos seguintes itens:

Lote	Item	Qtds	UNID	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	1	UND	BICO INJETOR	BOSCH	R\$ 337,09	R\$ 337,09
2	5	1	UN	Bico injetor	BOSCH	R\$ 1.343,41	R\$ 1.343,41
2	9	1	UN	Regular injetor RAIL	BOSCH	R\$ 97,08	R\$ 97,08
2	10	1	UN	Revisar BBA de Alta	MAO DE OBRA PRÓPRIA	R\$ 266,25	R\$ 266,25
10	1	1	UND	BICO INJETOR	BOSCH	R\$ 246,66	R\$ 246,66
10	7	1	UN	UNIDADE INJETORA	BOSCH	R\$ 1.110,69	R\$ 1.110,69
10	8	1	UN	Regular unidade Rail	MAO DE OBRA PRÓPRIA	R\$ 100,61	R\$ 100,61
13	3	1	UND	BICO INJETOR	BOSCHDELPHEI	R\$ 121,46	R\$ 121,46
17	2	1	UN	Arruela pino mancal	BOSCH	R\$ 9,58	R\$ 9,58

17	3	1	UND	BICO INJETOR	BOSCH	R\$ 168,40	R\$ 168,40
17	17	1	UND	PINO MANCAL	BOSCH	R\$ 19,06	R\$ 19,06
17	22	1	UN	Releite BBA V/E	BOSCH	R\$ 29,53	R\$ 29,53
22	6	1	UND	UNIDADE INJETORA	BOSCH	R\$ 983,06	R\$ 983,06
22	7	1	UND	SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE BICO INJETOR COMMON RAIL	MAO DE OBRA PRÓPRIA	R\$ 96,83	R\$ 96,83
24	1	1	UND	BICO INJETOR COMMON RAIL	BOSCH	R\$ 1.734,72	R\$ 1.734,72
24	8	1	UND	SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE BICO INJETOR COMMON RAIL	BOSCH	R\$ 121,68	R\$ 121,68
28	6	1	UN	PORTA INJETOR	BOSCH	R\$ 1.859,98	R\$ 1.859,98
28	10	1	UN	Regular unidade injetora	MAO DE OBRA PRÓPRIA	R\$ 145,02	R\$ 145,02
31	2	1	UN	UNIDADE COMMON RAIL	BOSCH	R\$ 1.467,43	R\$ 1.467,43

Total dos itens aditados: **R\$ 10.256,54** (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

A. H. FERNANDES & CIA LTDA
ALEANDRO HENRIQUE FERNANDES

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 52/2025

De 27/11/2025

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 16 DE 11/04/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 20/2025-Classificação final do referido PSS; Considerando que o item 9.1 do Edital n.º 16/2025 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para, no dia 01/12/2025, às 09h, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital n.º 16/2025:

Cargo: Enfermeira Plantonista (24h)
Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
015 Fernando Domingos Ribeiro 104.770.359-90 14º-Ampla Concorrência
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/11/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 104 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 36/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SAMILI MARQUES BOCATTO Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. SAMILI MARQUES BOCATTO, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-n.º 10.001.851-9/SSP-PR e do CPF- 072.745.409-98, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 20/12/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 36/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/11/2025).

PMUNICÍPIO DE DOURADINA

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SAMILI MARQUES BOCATTO

Contratada

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 105 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 63/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E NADYNE APARECIDA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. NADYNE APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-n.º 13.159.598-0/SSP-PR e do CPF- 094.988.039-60, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/11/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 63/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/11/2025).

PMUNICÍPIO DE DOURADINA

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NADYNE APARECIDA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2025

Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 01 de dezembro de 2025, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2025

Súmula: Altera Lei Complementar n.º 1.689.2020, e dá outras providências.

Fica convidado a população em geral do Município de Icaraima.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

CLAUDIO APARECIDO COL

Presidente

ALTAIR GOMES

Relator

ADENICIO CHALEGRE

Membro



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 140/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: **EDUARDO VITOR FERREIRA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporá, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **EDUARDO VITOR FERREIRA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rio de Janeiro, 797, centro, na cidade de CAFEZAL DO SUL no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 30.148.778/0001-03 neste ato representada por seu sócio Administrador: **EDUARDO VITOR FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8120763-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.944.099-05, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 797 na cidade de CAFEZAL DO SUL.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 102/2024, Pregão eletrônico nº 49/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** e **6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.”

- Fica prorrogado pelo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 19 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2026.

“6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO”

- O valor contratual permanece o mesmo, sendo **R\$ R\$ 300.588,58** (trezentos mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONCERTO PNEU VEÍCULOS LEVE	und	726	R\$ 32,99	R\$ 23.950,74
02	MONTAGEM VEÍCULO LEVE	und	630	R\$ 33,99	R\$ 21.413,70
03	CONCERTO PNEU VEÍCULO MÉDIO PORTE	und	420	R\$ 82,99	R\$ 34.855,80
04	BICO DE PNEU VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	und	195	R\$ 35,99	R\$ 7.018,05
05	MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO MÉDIO PORTE	und	486	R\$ 42,99	R\$ 20.893,14
06	TROCA DE PNEU VEÍCULO MÉDIO PORTE	und	366	R\$ 8,00	R\$ 2.928,00
07	CONCERTO DE PNEUS MÁQUINAS PESADAS	und	406	R\$ 116,98	R\$ 47.493,88
08	MONTAGEM PNEUS MÁQUINAS PESADAS	und	325	R\$ 273,99	R\$ 89.046,75
09	TROCA PNEUS MÁQUINAS PESADAS	und	325	R\$ 77,99	R\$ 25.346,75
10	CONCERTO PNEU CAMINHÃO	und	130	R\$ 90,82	R\$ 11.806,60
11	BICO DE PNEU DE CAMINHÃO	und	81	R\$ 35,99	R\$ 2.915,19
12	MONTAGEM PNEU DE CAMINHÃO	und	162	R\$ 42,99	R\$ 6.964,38
13	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO	und	90	R\$ 33,94	R\$ 3.054,60
14	DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO EXTERNO KM	und	967	R\$ 3,00	R\$ 2.901,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 19 de novembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

EDUARDO VITOR FERREIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº562/2025

DATA 27/11/2025

SÚMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Carla Cristiane de Souza, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 05/12/25 a 19/12/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 27 de Novembro de 2025.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº563/2025

DATA 27/11/2025

SÚMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Juranir Cordeiro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 13/11/25 a 13/01/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 27 de Novembro de 2025.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº564/2025

DATA 27/11/2025

SÚMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Mariani Marson Puertas, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 15/12/25 a 13/01/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 27 de Novembro de 2025.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 012/2025

EDITAL REF. AO PROCESSO N.º 090/2025

O Município de Icaraima – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n.º 012/2025, com objetivo de Contratação de Empresa Especializada em serviços de Buffet com decoração, para realização de evento de confraternização, no dia 10 de dezembro de 2025, atendendo ao Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos desenvolvido por esta Secretaria destinado a pessoa idosa, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência do edital.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 04/12/2025 às 17h00min: Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Icaraima – PR, 27 de novembro de 2025.

MIRIAN CARLA MUMBACH

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 346 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÍNTESE: “Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal para elaboração, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 - Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.261, de 7 de dezembro de 2017 Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Decreto Estadual nº 11.300, de 3 de junho de 2022 Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.
Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:
I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII; Suplente: JAIR OSÓRIO.
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: MARLENE CESARI CACHOIRA; Suplente: ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO.
III - Representante do Departamento de Comunicação: Titular: NELSON LUIZ RODRIGUES DE LIMA; Suplente: JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO.
IV - Representante da Secretária de Saúde/Vigilância Sanitária: Titular: MIQUEIAS TEODORO DE SOUZA; Suplente: DIEGO DOS SANTOS DE SOUZA.
V - Representante da Secretária de Indústria e Comércio: Titular: JULIANO VAZ DE ALMEIDA; Suplente: MARILDA LOPES.
VI - Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente: Titular: CEDIVAL CASSIN DO NASCIMENTO; Suplente: JOSÉ GARCIA.
VII - Representantes da Sociedade Civil Organizada: Titular: FRANCIELE PEREIRA; Suplente: JEFFERSON GARCIA DO NASCIMENTO ORDONHES.
Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:
I. Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;
II. Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;
III. Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;
IV. Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.
Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convocar especialistas, técnicos ou instituições parceiras para subsidiar suas atividades.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, 27 de Novembro de 2025, 204ª Independência e 137ª da Republica.
Registre-se Publique-se Cumpra-se.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL 038/2025
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 005/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 28/11/2025 à 05/12/2025, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, a saber:
a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico da Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi – Agência: 726 – Francisco Alves;
s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
w) Declaração de Bens;
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal 2025 do Edital nº 002/2025.
§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 – Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.
Art. 2º. Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.
Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Executadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima e se aplicarem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 27 de novembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 005 - CONCURSO 2025					
VAGA	NOME	INSCRIÇÃO	NASC	CARGO	MODALIDADE
1	GUSTAVO LESSIO	0002642	19/11/2003	DENTISTA	Ampla concorrência
8	DALMA PAULA DOS SANTOS	0001738	04/02/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla concorrência 1º
9	ROSILENE DOS SANTOS HERBERT	0001581	27/08/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla concorrência 8º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025
DATA DA ABERTURA: 03 de dezembro de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2025 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de dezembro de 2025 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística e execução completa de Viagem Técnica e Pedagógica, em atendimento ao Convênio 642/2025 (Programa Paraná +Viagem). O serviço destina-se a 25 (vinte e cinco) passageiros (alunos do Curso Técnico de Guia de Turismo), com execução em Foz do Iguaçu/PR nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, no valor máximo de R\$ 33.400,00.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Comprás.
VALOR ESTIMADO: R\$ 33.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrida - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – LOCAL/REGIONAL
SIM.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14 – LOCAL/REGIONAL
SIM.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (41)3656-2000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altoquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 27 de novembro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024 - PREGÃO Nº 34/2024, IDº 3047 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ASHRAF NASSER SAFA AHMAD - MEI.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado - ASHRAF NASSER SAFA AHMAD - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Bitencourt Sampaio, nº 195, Vila Mariana, CEP. 04.126-060, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 54.498.178/0001-02, e na inscrição Estadual sob o nº 135.740.242-11, telefone (67) 9.953-0949. E-mail: asharafsafa@gmail.com, asharafsafa@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Ashraf Nasser Safa Ahmad, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.511.322 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 042.919.771-31, residente e domiciliado à Rua Bitencourt Sampaio, nº 195, Vila Mariana, CEP. 04.126-060, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, denominada seguintes termos: Firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, ID nº 3047, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2024, até 13 de novembro de 2026, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 13 de novembro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025)
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Testemunhas:
ASHRAF NASSER SAFA AHMAD - MEI
Ashraf Nasser Safa Ahmad
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024 - PREGÃO Nº 34/2024, IDº 3048 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVAS E MATERIAS EM GERAL LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVAS E MATERIAS EM GERAL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Domingos André Zanini, nº 277, Sala 1118, Bairro Campinas, CEP. 88.117-200, na cidade de São Jose, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 50.976.891/0001-94, e na inscrição Estadual sob o nº 262.348.659, telefone (48) 9.9128-8875, licitacoes@grupobandeira.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jorge Luiz de Sá Marques, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG/CPF/MF sob nº 443.674.060-91 residente e domiciliado à Rua Domingos André Zanini, nº 277, Sala 1118, Bairro Campinas, CEP. 88.117-200, na cidade de São Jose, no Estado de Santa Catarina, denominada seguintes termos: Firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, ID nº 3048, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2024, até 13 de novembro de 2026, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 13 de novembro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Alteração essa Fundamentada no parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025)
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Bandeira Distribuidora de Materiais Esportivas e Materias em Geral Ltda
Mateus Francisco Demenech
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024 - PREGÃO Nº 34/2024, IDº 3049 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. João Batista Dal Piva, nº 1340, Centro, CEP.89.817-000, na cidade de Gatuambu, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 55.158.183/0001-03, e na inscrição Estadual sob o nº 262.962.683, telefone (49)3319-9485 e 9.955-2636, e-mail: brindesdsp@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Mateus Francisco Demenech, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 524.543-9, inscrito no CPF/MF sob nº 072.647.759-81, residente e domiciliado à Av. João Batista Dal Piva, nº 1340, Centro, CEP.89.817-000, na cidade de Gatuambu, no Estado de Santa Catarina, denominada seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, ID nº 3049, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2024, até 13 de novembro de 2026, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 13 de novembro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica acrescido ao valor original contratado o valor R\$ 6.285,00 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), referente à renovação dos quantitativos inicialmente contratados, conforme itens abaixo relacionado na Ata de Registro de Preços Original, alteração essa Fundamentada no pedido da secretaria e parecer jurídico.
Lote Descrição Unidade Marca Quant Valor Unit. Valor Total
45 Medalha em zamac com tamanho de 60mm para decalque de 35mm. Ouro, prata e bronze Unidade DSP Brindes 1.500 RS 4,19 RS 6.285,00
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025)
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
DSP Brindes Personalizados Ltda
Mateus Francisco Demenech
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024 - PREGÃO Nº 34/2024, IDº 3050 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua das Orquídeas, nº 587, Chácara Primavera, CEP. 13.087-430, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 14.163.479/0001-91, e na inscrição Estadual sob o nº 795.455.985-10, telefone (19) 3256-1446 – 3395-3580, e-mail: exitus@exituscomercial.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Carmem Regina Spadaccia Mazzon, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.932.643-X, inscrito no CPF/MF sob nº 120.671.088-83, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, nº 587, Chácara Primavera, CEP. 13.087-430, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, denominada seguintes termos: Firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, ID nº 3054 decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2024, até 13 de novembro de 2026, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 13 de novembro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Alteração essa Fundamentada no pedido da secretaria e parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025)
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Exitus Comercial Produtos E Serviços Ltda -Epp
Carmem Regina Spadaccia Mazzon
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024 - PREGÃO Nº 34/2024, IDº 3053 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LAGUNA ESPORTE LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado LAGUNA ESPORTE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Marcos Jose de Leão, nº 550, Centro, na cidade de Feliz, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 52.307.066/0001-22, e na inscrição Estadual sob o nº 047/0028068, telefone (51) 9.9590-7159 - 9.9730-2843, e-mail: licitacao@passarelafeiz.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Denise Marcel Clemente, brasileira, Solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.737.246, inscrito no CPF/MF sob nº 625.391.679-34, residente e domiciliado à Av. Marcos Jose de Leão, nº 550, Centro, na cidade de Feliz, no Estado do Rio Grande do Sul, denominada seguintes termos: Firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos: Firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, ID nº 3053 decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2024, até 13 de novembro de 2026, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 13 de novembro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Alteração essa Fundamentada no parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025)
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
LAGUNA ESPORTE LTDA.
Denise Marcel Clemente
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.587/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 6º inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 1.967.195,44 (Um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
DO SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.000 718 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.967.195,44
FONTE 859 CONV 610/2024 - SECID - SAM 72 - SIT 66377 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PORTO CAMARGO 1.967.195,44
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
CÓD. RED.
RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
369 2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 1.967.195,44 859
TOTAL 1.967.195,44 859
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGITRO DE PREÇO Nº 088/2024 - PREGÃO Nº 34/2024, IDº 3052 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Libano, CEP. 87.112-221, na cidade de Sarandi, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.611.754/0001-39, e na inscrição Estadual sob o nº 902.45637-63, telefone (43) 9.985-2888, e-mail: superballsports@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Sidnei Silva brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.084.318-5, inscrito no CPF/MF sob nº 433.554.129-53, residente e domiciliado à à Av. Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Libano, CEP. 87.112-221, na cidade de Sarandi, no Estado do Paraná, denominada seguintes termos: Firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, ID nº 3049, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2024, até 13 de novembro de 2026, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 13 de novembro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica acrescido ao valor original contratado o valor R\$ 50.521,50 (sessenta mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), referente à renovação dos quantitativos inicialmente contratados, conforme itens abaixo relacionados na Ata de Registro de Preços Original, alteração essa Fundamentada no pedido da secretaria e parecer jurídico.
Lote Descrição Unidade Marca Quant Valor Unit. Valor Total
2 Bola futebol de campo peso: 410-450g circunferência: 68-70 cm gomos: 32 laminados: PU construção: costurado à mão câmara: Airblity sistema de forro: triaxial miolo: Removível Unidade PENALTY STORM 20 RS 91,50 RS 1.830,00
3 Bola futsal 1000 laminado: pu pro gomos: 11 camada interna: neotec miolo: capsula sis tecnologia construção: Termotec peso: 410-430g circunferência: 62-63,5cm. Unidade PENALTY MAX 1000 20 RS 228,50 RS 4.570,00
10 Bola Futsal 500 laminado: PU gomos: 8 camada interna: Neogel Miolo: Cápsula sis tecnologia construção: Termotec: Peso: 400-440g circunferência: 62-64 cm Unidade PENALTY 8 20 RS 131,50 RS 2.630,00
11 Bola futsal sob 13 laminados: pu gomos: 8 camadas interna: neogel miolo: capsula sis tecnologia construção: Termotec peso: 350-380g circunferência: 55-58cm. Unidade PENALTY MAX 200 15 RS 131,50 RS 1.972,50
12 Bola de futsal sob 11/09 laminado: PU gomos: 8 camada interna: neogel miolo: cápsula sis tecnologia, construção: Termotec peso: 300-330g circunferência :52-55cm Unidade PENALTY MAX 100 15 RS 131,90 RS 1.978,50
13 Jogo de camisa para futsal com 16 peças de cada (camisa, calção e meia) em tecido dy esportivo sublimado frente e costas completo com camisa, calção e meia. Jogo CONCEITO FUT. CAMPO 10 RS 2.225,00 RS 22.250,00
14 Bola futsal 1000 laminado: pu pro gomos: 11 camada interna: neotec miolo: capsula sis tecnologia construção: Termotec peso: 410-430g circunferência: 62-63,5cm. Unidade PENALTY MAX 200 15 RS 131,50 RS 1.972,50
18 Bola vôlei de praia pro peso: 260-280g circunferência: 66-68 cm gomos: 12 laminado: microfibra construção: Termotec câmara: 6d sistema de forro: termo fixo camada interna: neogel processo extra: dupla colagem miolo: capsula sis. Unidade PENALTY PRAIA PRO 15 RS 212,00 RS 3.180,00
19 Bola vôlei peso: 260-280g circunferência: 65-67 cm gomos: 18 laminado: pu construção: ultra-fusão câmara: 6d sistema de forro: termo fixo camada interna: evacel processo extra: dupla colagem miolo: capsula sis. Unidade PENALTY VP 5000 10 RS 97,90 RS 979,00
20 Bola de vôlei peso: 250-280g, circunferência: 65-67 cm, gomos: 18 laminado: micro power construção: ultras fusão, câmara: 6D sistema: termo fixo camada interna: evacel, processo extra: dupla colagem miolo: capsula sis Unidade PENALTY VP 5000 10 RS 97,90 RS 979,00
21 Jogo de camisa para vôlei com 16 peças em tecido dy esportivo sublimado frente e costas completo com camisa, calção. Jogo CONEITO VOLEI! 4 RS 1.200,00 RS 4.800,00
35 Troféu medindo 89 cm com base em plástico Unidade JEB'S 89CM 14 RS 150,00 RS 2.100,00
36 Troféu medindo 84 cm com base em plástico Unidade JEB'S 84CM 14 RS 155,00 RS 2.170,00
37 Troféu medindo 72 cm com base em plástico Unidade JEB'S 72CM 14 RS 150,00 RS 2.100,00
41 Troféu medindo 39 cm com base em plástico goleiro Unidade JEB'S GOLEIRO 18 RS 38,00 RS 684,00
42 Troféu medindo 50 cm com base em plástico Unidade JEB'S 50CM 10 RS 54,00 RS 540,00
43 Troféu medindo 43 cm com base em plástico Unidade JEB'S 43CM 10 RS 54,00 RS 540,00
44 Troféu medindo 36 cm com base em plástico Unidade JEB'S 69CM 10 RS 40,00 RS 400,00
46 Medalha em zamac com tamanho de 45mm para decalque de 35mm, ouro, prata e bronze Unidade CRESPAR 45MM 50 RS 3,90 RS 195,00
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025)
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Superball Sports Material Esportivo Ltda.
Sidnei Silva
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGITRO DE PREÇO Nº 088/2024 - PREGÃO Nº 34/2024, IDº 3051 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Geraldo Passarini, nº 274, Vila Mendes, CEP. 36.330-000, na cidade de Coronel Xavier chaves, no Estado de Minas Geral, inscrito no CNPJ sob nº 52.755.750/0001-77, e na inscrição Estadual sob nº 475.097.400-45, telefone (32) 98406-2882, e-mail: financeiro@vertentesesportes@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Ricardo Tadeu Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.131.951, inscrito no CPF/MF sob nº 011.962.636-55, residente e domiciliado à Rua Geraldo Passarini, nº 274, Vila Mendes, CEP. 36.330-000, na cidade de Coronel Xavier chaves, no Estado de Minas Gerais, denominada seguintes termos: Firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos: Firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, ID nº 3051 decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2024, até 13 de novembro de 2026, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 13 de novembro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Alteração essa Fundamentada no parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025)
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Superball Sports Material Esportivo Ltda.
Sidnei Silva

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.588/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgamentária nº 2.001 de 26 de Novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 644.444,83 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISAÇÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
28.843.0000.0.003 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00.00.100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 207.417,42
4.6.90.71.00.00.102 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 437.027,41
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 644.444,83
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
3.3.90.33.00.010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
3.3.90.30.00.00583 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.32.00.0060 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
3.3.90.36.00.0062 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 80.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISAÇÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2.010 DIVISAÇÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.0084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISAÇÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
28.843.0000.0.003 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00.00.001 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 50.000,00
4.6.90.71.00.00.103 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 60.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISAÇÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISAÇÃO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00.134 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
3.3.90.39.00.00.137 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 130.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.159 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 50.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISAÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DA DIVISAÇÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.181 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00.185 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 90.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00.049 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
3.3.90.39.00.00.494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 45.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00.551 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00
3.3.90.33.00.00.552 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.600,25
3.3.90.36.00.00.553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
3.3.90.40.00.00.555 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 119.600,25
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.36.00.00.076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.232,39
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 1.232,39
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.36.00.00.589 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.136,40
3.3.90.39.00.00.592 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.402,32
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 24.538,72
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.005 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00.598 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISAÇÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.39.00.00.651 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.073,47
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 26.073,47
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 27 dias do mês Novembro de 2025.
DEVAR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 154/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PERFLEX MOVEIS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95, o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 036/2025.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa PERFLEX MOVEIS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95, o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, no valor de R\$ 62.380,00 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta reais), cujo o objeto trata-se da aquisição e instalação de móveis planejados para a nova Unidade Mista de Saúde do Município de Ivaté-PR, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 27 de novembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 155/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 14.228.157/0001-83, no valor total de R\$ 21.240,00; AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 27.789.446/0001-01, no valor total de R\$ 22.628,00; C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 24.864.422/0001-73, no valor total de R\$ 15.741,00; CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CNPJ: 81.340.960/0001-00, no valor total de R\$ 4.413,00; CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, CNPJ: 10.735.873/0001-04, no valor total de R\$ 13.140,00; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ: 10.942.831/0001-36, no valor total de R\$ 1.100,00; F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.935.346/0001-17, no valor total de R\$ 3.180,00; FLORESCE MERCANTIL LTDA, CNPJ: 02.143.789/0001-65, no valor total de R\$ 22.085,30; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.322.844/0001-88, no valor total de R\$ 1.026,00; H H MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 49.161.411/0001-58, no valor total de R\$ 1.500,00; JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.063.371/0001-04, no valor total de R\$ 5.696,00; K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.892.801/0001-23, no valor total de R\$ 958,00; K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90, no valor total de R\$ 2.110,00; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54, no valor total de R\$ 57.000,00; LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.203.145/0001-28, no valor total de R\$ 19.790,00; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 53.867.028/0001-06, no valor total de R\$ 18.756,00; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50, no valor total de R\$ 12.605,00; M.FELIPE GALVAO, CNPJ: 24.183.988/0001-30, no valor total de R\$ 13.180,00; MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 59.382.965/0001-39, no valor total de R\$ 1.988,00; METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 95.640.553/0001-15, no valor total de R\$ 13.847,00; MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03, no valor total de R\$ 6.679,40; MICRON ATACADO LTDA, CNPJ: 44.133.337/0001-42, no valor total de R\$ 5.468,99; PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 58.011.241/0001-18, no valor total de R\$ 4.372,57; ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ: 18.449.927/0001-79, no valor total de R\$ 160.344,03; TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 19.639.940/0003-15, no valor total de R\$ 2.549,00; TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CNPJ: 11.138.213/0001-09, no valor total de R\$ 20.733,00; 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO, CNPJ: 35.569.716/0001-99, no valor total de R\$ 5.356,30, o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 030/2025.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 27 de novembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº615/2025
Data: 27.11.2025
Ementa: Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 315.945,04 (Trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), por excesso de arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II da Lei Orgamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 315.945,04 (Trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), no forma abaixo discriminada:
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizados de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
2022 3339039000000000000 - Indenizações e restituições 872 315.945,04
TOTAL 315.945,04
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
220 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 32.500,00
220 33390110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil0 96.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
234 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil0 150.000,00
235 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 85.500,00
246 34490510000000000000 - Obras e instalações 0 10.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
253 34490510000000000000 - Obras e instalações 0 10.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Gestão Energética Sustentável
Ação: 2095 - Manutenção das Atividades de Gestão Energética
Funcional: 0025.0752.0059
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
284 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 15.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
288 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 60.000,00
287 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil0 169.000,00
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
306 33190010000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares 0 150.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades do Frotas
Funcional: 0004.0122.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
327 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 20.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
354 33390300000000000000 - Material de consumo 505 15.000,00
347 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil0 40.000,00
348 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 70.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações
Funcional: 0004.0122.0019
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
423 33390300000000000000 - Material de consumo 505 10.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações
Funcional: 0004.0122.0019
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
416 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil0 30.000,00
417 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 30.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional: 0004.0129.0021
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
327 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 30.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização
Funcional: 0004.0125.0022
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
481 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 30.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
510 34490510000000000000 - Obras e instalações 0 20.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
527 33190130000000000000 - Contribuições patronais 101 130.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
702 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 80.000,00
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
702 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 50.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
745 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 20.000,00
746 33190130000000000000 - Contribuições patronais 103 10.000,00
745 33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 103 125.000,00
746 33190390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 132 47.404,72
764 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 104 355.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil421 13.000,00
879 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil303 50.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1060 33190130000000000000 - Contribuições patronais 424 5.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1093 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 70.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
11703337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 505 120.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1234 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 20.000,00
1236 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 20.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1269 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 36.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1317 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 422 1.200,00
1318 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 30.000,00
1321 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 40.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1360 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 30.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1234 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 30.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1607 33390300000000000000 - Material de consumo 954 1.000,00
1635 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 954 1.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
Funcional: 0015.0452.0042
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1716 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 50.000,00
1717 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 40.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1842 33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra505 100.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1806 34490510000000000000 - Obras e instalações 0 80.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1897 34490510000000000000 - Obras e instalações 505 120.000,00
1896 34490510000000000000 - Obras e instalações 0 200.000,00
1902 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 40.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades de Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1939 34490510000000000000 - Obras e instalações 0 35.000,00
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1951 33390140000000000000 - Diárias - civil 505 5.000,00
2054 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 25.000,00
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1983 34490610000000000000 - Aquisição de imóveis 0 70.000,00
Ação: 2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
1992 34490610000000000000 - Aquisição de imóveis 0 50.000,00
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
2018 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 60.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
2031 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 30.000,00
2032 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 25.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Indústria
Funcional: 0022.0661.0047
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
2053 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 20.000,00
2054 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 25.000,00
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)
Funcional: 0011.0331.0049
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
2094 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 40.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
2134 34490510000000000000 - Obras e instalações 0 50.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
2154 33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 40.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0895.0054
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
2189 33190130000000000000 - Contribuições patronais 0 30.000,00
TOTAL 4.126.604,72
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
DECRETO Nº 614/2025
Data: 27.11.2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.126.604,72 (Quatro milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos), e anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orgamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.126.604,72 (Quatro milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional: 0004.0122.0003
Ref. Modalidade de Aplicação Vínulo Valor R\$
23 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 15.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa EMPRESAS FL LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtílos, nº33, andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP- 06.453-019, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada por LUIS RICARDO MAGALHÃES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. 20132298 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 027.181.071-89, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**, oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o acréscimo de valor referente ao Contrato Administrativo nº.063/2024, oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº010/2024**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS

2.1 Com a alteração, o valor atual do contrato passa de **R\$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais)** para **R\$ 38.475,48 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** considerando o acréscimo de R\$ 19.325,48 (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (reajustado)	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE PARA 03 USUÁRIOS, ATÉ 100 VEÍCULOS. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER VEÍCULOS, LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; COM TABELAS DE PREÇO MONTADORA/GENUÍNA E PREÇO MÉDIO DE MERCADO VAREJISTA DE # LINHA/FABRICANTE ORIGINAL PARA OS PRODUTOS NÃO CONTEMPLADOS PELO PREÇO DO FABRICANTE, PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS,	UND	01	R\$ 19.325,48	R\$ 38.475,48

FUNILARIA, LUBRIFICANTES, FILTROS, PNEUS E MÃO DE OBRA.					
---	--	--	--	--	--

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024, que findaria em 29 de novembro de 2025, fica prorrogado até 29 de novembro de 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base nos arts. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula 19 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 26 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

EMPRESAS FL LTDA / Contratada
LUIS RICARDO MAGALHÃES/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

NÁTALI M. C. DOS SANTOS DA GRAÇA
CPF: 108.549.059-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 188/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 66/2025
b) Licitação Nº : 46/2025
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 27/11/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Viagem turística, incluso alimentação com os IDOSOS DO GRUPO A MELHOR IDADE do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo proveniente do PROGRAMA VIAJA MAIS 60-FASE II, através da Deliberação 034/2024 subsidiados pela Divisão de Assistência Social de Esperança Nova – PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

f) Processo ADM Nº : 66/2025

08.241.1031.2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA- FMDPI

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: GOUVEIA TUR - TURISMO E NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.091.701/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASSEIO MELHOR IDADE - VIAJA MAIS 60- FASE II: QUANTIDADE DE PESSOAS: 410 (CENTO E DEZ) PESSOAS. SAÍDA: ESPERANÇA NOVA CEP: 87.545-000; DESTINO: HOTEL FAZENDA DECOLORES ESTRADA LOANDA A SANTA ISABEL DO IVAL ZONA RURAL, LOANDA - PR, 87.900-000. INCLUI: TRANSPORTE (IDA E VOLTAR); PASSAPORTE PARA	Serviço	1	R\$ 27.656,10	R\$ 27.656,10

O DIA NO LOCAL, (COM ACESSO A TODAS ATIVIDADES QUE O MESMO PROPORCIONE, E ACESSO DE 5 QUIOSQUES).

- CAFÉ DA MANHÃ SERVIDO NA CHEGADA COM BUFFET LIVRE À VONTADE CONTENDO (PÃES, BOLOS, SALGADOS FRITOS E ASSADOS, SUCOS, CAFÉ, CHÁ E LITEI).
- ALMOÇO BUFFET LIVRE À VONTADE (ARROZ, FEIJÃO, 5 TIPOS DE SALADAS, FILE DE TILÁPIA FRITO, FRANGO FRITO, CARNE VERMELHA ASSADA, BATATA FRITA, CREME DE MILHO).
- SOBREMESA (NO MÍNIMO 2 OPÇÕES) À VONTADE
- BEBIDAS (SUCO NATURAL, REFRIGERANTE E ÁGUA); A SEREM SERVIDAS À VONTADE DURANTE TODO O DIA.
- CAFÉ DA TARDE SERVIDO ANTES DA PARTIDA COM BUFFET LIVRE À VONTADE CONTENDO (PÃES, BOLOS, SALGADOS FRITOS E ASSADOS, SUCOS, CAFÉ, CHÁ E LITEI).
- A DATA PREVISTA PARA VIAGEM SERÁ DIA 05/12/2025.
- LOCAL DE SAÍDA: SALÃO MULTIUSO: RUA TARCÍSIO SALES MEDEIROS MAIA Nº 304
- HORÁRIO DE SAÍDA: 5:00 HRS
- DISTÂNCIA DO PERCURSO: EM MÉDIA DE 190 KM IDA, E 190 KM VOLTAR, TOTALIZANDO EM MÉDIA 380 KM PERCURSO TOTAL DA VIAGEM. O

TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM 2 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 ASSENTOS, QUE CONTENHAM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, SENDO NECESSÁRIO 2 MOTORISTAS, QUALIFICADOS, E UMA VAN COM ASSENTOS ESTOFADOS E SENDO NECESSÁRIO 1 MOTORISTA QUALIFICADO. (NÃO HÁ NECESSIDADE DE GUIA) PÚBLICO TOTAL 110 PESSOAS.

- A CONTRATADA DEVERÁ TER MAIS NO MÍNIMO 1 ÔNIBUS RESERVA CASO SE HOUVER ALGUM IMPREVISTO.

Valor Total Homologado - R\$ 27.656,10

ESPERANÇA NOVA, 27 de novembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 067/2025
RATIFICA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 02 (dois servidores (as) e um (a) vereador (a) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) “A COMPETÊNCIA DOS VEREADORES NA ELABORAÇÃO E NA QUALIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”, “NOÇÕES ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DO ANO LEGISLATIVO” E “A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DOS ASSESSORES E SERVIDORES NESTE CONTEXTO”. A ser realizado na Cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, durante os dias de 02 a 04 de dezembro de 2025.

Valor da inscrição R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

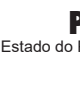
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL ficam convocados os Associados e Diretores, do Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2025, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), em segunda convocação, com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local Umuarama, 27 de dezembro de 2025. ADENILSON DO AMARAL, Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

DECRETO Nº 198 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou constituição do servidão administrativa, as áreas e benfeitorias necessárias às obras de infraestrutura nas estradas rurais do município de Francisco Alves.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da infraestrutura viária rural do Município, visando o desenvolvimento social e econômico, o escoamento da produção e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que as áreas descritas a seguir são essenciais para a execução das obras de adequação, recuperação e pavimentação das vias;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, ou constituição de servidão administrativa, as áreas necessárias à execução das obras de infraestrutura nas seguintes estradas rurais, cujas características e coordenadas de limite são as seguintes:

I. Estrada Velha para Iporá

- Comprimento: 5.000,00 metros
- Coordenadas Iniciais: 22 J 211149,38 m E 7335762,08 m S
- Coordenadas Finais: 22 J 215692,57 m E 7336969,96 m S

II. Estrada Beija Flor

- Comprimento: 4.850,00 metros
- Coordenadas Iniciais: 22 J 213048,87 m E 7336507,03 m S
- Coordenadas Finais: 22 J 210484,00 m E 7340957,00 m S

III. Estrada Três Perobas

- Comprimento: 1.800,00 metros
- Coordenadas Iniciais: 22 J 210267,40 m E 7334360,28 m S
- Coordenadas Finais: 22 J 209993,65 m E 7332626,00 m S

IV. Estrada da Batata

- Comprimento: 5.800,00 metros
- Coordenadas Iniciais: 22 J 210672,64 m E 7330032,93 m S
- Coordenadas Finais: 22 J 216050,00 m E 7330823,00 m S

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos e jurídicos necessários à efetivação das desapropriações ou constituição de servidão, inclusive a celebração de acordos e o ajuizamento das ações competentes, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 27 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2025
Processo Administrativo Nº 202/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 19/11/2025 14:10:57

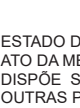
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/11/2025 16:25:25
Lote 1

Item: 1	Unidade: VB	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de transporte, contemplando um ônibus de dois andares com 86 lugares e um micro-ônibus de 22 lugares com banheiro, DVD, som, microfone, ar, tomadas, wi-fi, tv digital, banco solta para viagem de um dia ao Porto Rico Acqua Park (Porto Rico-PR) em 11/12/2025, incluindo transporte, seguro básico de viagem e motoristas com curso de transporte de passageiros, destinados à viagem para os idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Altônia-PR.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: R. 8.849,00	Valor Total: R. 8.849,00	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)
1 THIAGO R. A. BULE - TURISMO LTDA	950	24.275.962/0001-82	9.860,00	9.849,00	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE Nº 017/2025
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos nº 33 e 34/2025, formulados pelos vereadores Eliane Correa Ferreira Gonçalves e Ademilson Libano de Souza

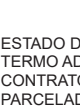
RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a concessão de 1/6 de diária para o suporte de deslocamento e alimentação aos vereadores Eliane Correa Ferreira Gonçalves e Ademilson Libano de Souza, devido ao deslocamento realizado no dia 17 de novembro de 2025, para o município de Londrina/PR, com a finalidade de receber 10 (dez) computadores destinados ao CMEI Maria Aparecida Basaglia Damacena e à Escola Estadual Dom Bosco ambos do município de Mariluz/PR, encaminhados pela Deputada Federal Luísa Canziani.

Art. 2º: As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentação de comprovatórios.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mariluz - PR, 27 de novembro de 2025
Cleiton Augusto de Oliveira
Presidente
Eliane Correa Ferreira Gonçalves
1º Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 379/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES ALMOÇO/JANTAR TIPO SELF SERVICE (BUFFET LIVRE) NA CIDADE DE UMUARAMA, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NO ELEMENTOS INTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. TABATA LARISSA GOMES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.351.049-02 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o término do contrato de nº 379/2021, para o dia 03/06/2026, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 27 NOVEMBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante
TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA
TABATA LARISSA GOMES

Contratada

Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025
EXCLUSIVO PARA ME e EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 042/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção em geral e ferramentas, destinados a recuperação e manutenção das instalações prediais e áreas públicas pertencentes a prefeitura municipal de Cafezal do Sul/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

VALOR MAXIMO R\$ 1.240.071,24 (um milhão duzentos e quarenta mil setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 15/12/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 15/12/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/12/25.

Cafezal do Sul – PR, 27 de novembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais



MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2025

** Elotech **
27/11/2025
Pág. 1/4

Decreto nº 234/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.247.838,31 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.004.00.000.0000.0.000.	ALISTAMENTO MILITAR		
02.004.04.122.0002.2.005.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR		
14 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.596,87	
02.006.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURÍDICA		
02.006.04.122.0002.2.007.	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		
20 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.790,15	
02.007.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO		
02.007.04.124.0002.2.008.	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO		
27 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.867,15	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE GOVERNO		
03.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
03.001.04.122.0002.2.009.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO		
35 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
43 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.078,10	
45 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.728,22	
04.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.003.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
63 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.489,04	
04.003.04.272.0005.2.014.	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS		
71 - 3.1.90.03.00.00	01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	12.537,92	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
05.002.04.129.0002.2.016.	MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
86 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.524,53	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001.08.244.0002.2.024.	MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
107 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.658,28	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
133 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.984,88	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0008.6.033.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
182 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.354,25	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.15.452.0010.2.043.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
239 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.551,10	
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
259 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.610,89	
07.003.15.452.0010.2.046.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
266 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.540,67	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		
298 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.064,06	
08.002.12.365.0011.2.187.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
321 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.987,29	
08.004.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
08.004.12.361.0011.2.060.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%		
334 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.481,10	
08.004.12.365.0011.2.062.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%		
341 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.743,38	
08.006.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.361.0011.2.067.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%		
360 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.837,42	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.004.00.000.0000.0.000.	DESENVOLVIMENTO ANIMAL		
09.004.20.609.0014.2.077.	DESENVOLVIMENTO ANIMAL		
425 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.785,87	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0002.2.080.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
438 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00	
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
463 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.108,60	
10.001.10.301.0015.2.084.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ		
488 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.723,83	
10.001.10.301.0015.2.087.	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PRÓPRIO.		
503 - 3.1.90.11.00.00	1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.463,17	
504 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.924,71	
505 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.832,71	
10.001.10.301.0015.2.090.	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA		
516 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.499,00	
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
539 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.601,30	
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.		
589 - 3.1.90.11.00.00	1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.132,11	
590 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.924,10	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0014.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
612 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.433,61	
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	357.148,54
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	136.901,48
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000	Fonte: 1000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	54.595,28
Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP	50.832,71
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	357.148,53
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	291.211,77



MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2025

** Elotech **
27/11/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 235/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 52.695,77 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
768 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.968,09
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
770 - 3.1.90.11.00.00	3603 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
592 - 3.1.90.11.00.00	01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.727,68
Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0007.2.180.	MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PRÓPRIO	
205 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.968,09
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
674 - 3.1.90.16.00.00	3603 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
10.001.10.304.0017.2.094.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PRÓPRIOS	
580 - 3.1.90.11.00.00	01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.727,68



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044)3864-1171 - (044) 38641177

CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 68/2025

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os Senhores (as) servidores (as) (funcionários do quadro efetivo), JOSÉ PATRÍCIO DE AMORIM, com o devido requerimento n.º 74/2025, MARCIA MILANI GRANGIARO PAGANELI, com devido requerimento n.º 75/2025 e o (a) Vereador (a) ELIANE CAETANO DE OLIVEIRA, com devido requerimento n.º 76/2025 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR, durante os dias de 02 a 05 de dezembro de 2025. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) (SEMINÁRIO): "A COMPETÊNCIA DOS VEREDORES NA ELABORAÇÃO E NA QUALIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS", "NOÇÕES ESSENCIAIS PARA O ENCAMBAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DO ANO LEGISLATIVO" E "A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DOS ASSESSORES E SERVIDORES NESTE CONTEXTO" "Curso este realizado pela empresa L. F. GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00495906, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 636/2025 de 14/04/2025, publicado em 17/04/2025 na Edição n.º 13.292.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 27 (vinte e sete) dias de novembro de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09

Av. Barão do Rio Branco, 815 - Fone: (41) 3863-1150 - Fone/Fax: (41) 3863-1995

E-mail: camara@douradina.pr.leg.br - CEP 87465-000 - Douradina - Paraná

ATO DA MESA Nº 034/2025

De 27 de novembro de 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o vereador Antônio Gaspar dos Santos a viajar para Brasília - DF nos dias 02/12/2025 e 03/12/2025, com a finalidade de realizar uma visita no Ministério da Saúde e no Ministério do Esporte e Gabinete do Deputado Zecca Dirceu, cabendo-lhe o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Prefeitura Municipal.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 27/11/2025.

GILMAR TREVIZANOTO
Vice-Presidente

DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.058/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: FRANCISCO APARECIDO DE LIMA JUNIOR 0805910960, inscrito no CNPJ sob nº 25.149.573/000102, com sede à Rua Manoel Joaquim Ribeiro, 60 – Jardim Planalto - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Francisco Aparecido de Lima Junior, portador do RG. nº. 1.1.***-1. SSP/PR e do CPF nº. 08.***-***-60, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 095/2023, à saber:

DIVULGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 095/2023 uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, e fornecimento de produtos para conserto de pneus dos veículos e máquinas integrantes da frota pertencente ao Município de Altônia, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 14/11/2025 a 14/05/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 14 de novembro de 2025.



MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2025

** Elotech **
27/11/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 235/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 142.644,75 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
44 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.686,74
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
183 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.070,85
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.187.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
322 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.558,33
08.004.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.361.0011.2.060.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%	
335 - 3.1.90.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.132,55
08.004.12.365.0011.2.062.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	
343 - 3.1.90.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.166,66
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
453 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.512,86
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
466 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.098,86
10.001.10.301.0015.2.084.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
490 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.494,72
10.001.10.301.0015.2.087.	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PRÓPRIO.	
506 - 3.1.90.13.00.00	1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.730,08
507 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiasul.pr.gov.br

DECRETO Nº 084/2025.

Ementa: Institui o modelo padrão de Documento de Formalização da Demanda (DFD) no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Modelo Padrão de Documento de Formalização da Demanda (DFD), destinado a registrar a necessidade de contratações públicas e a orientar as fases de planejamento das aquisições e contratações.

Art. 2º - O DFD deverá ser utilizado obrigatoriamente por todas as unidades requisitantes do Município de Brasilândia do Sul para qualquer demanda de contratação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia.

Art. 3º - O Modelo Padrão de DFD, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações essenciais ao planejamento da contratação:

I – Identificação da Unidade Requisitante, com indicação clara do setor demandante e nome do responsável;

II – Descrição do objeto, de forma preliminar e compreensivo, indicando o que se pretende contratar;

III – Justificativa da necessidade da contratação, apresentando o problema a ser resolvido e a motivação administrativa;

IV – Descrições do item ou serviço;

V – Quantitativos estimados, acompanhados da metodologia utilizada para estimativa, informações históricas, cálculos ou parâmetros de dimensionamento, salvo nos casos em que a houver pluralidade de soluções a serem apuradas através de Estudo Técnico Preliminar - ETP;

VI – Valor estimado da contratação, com indicação das bases utilizadas, tais como pesquisas preliminares, contratações anteriores, banco de preços ou outros meios admitidos em lei, salvo nos casos em que a houver pluralidade de soluções a serem apuradas através de Estudo Técnico Preliminar - ETP;

VII – Resultados esperados com o atendimento da demanda;

VIII – Data pretendida para a contratação ou início da execução, considerando o cronograma necessário às etapas de planejamento, instrução processual, seleção do fornecedor e formalização contratual;

IX – Modalidade de licitação escolhida para a contratação;

X – Indicação do responsável pela solicitação, contendo nome completo, cargo ou função, matrícula e assinatura e indicação do responsável para esclarecimentos;

Art. 4º - A Coordenadoria do Controle Interno, Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Compras e Patrimônio poderão estabelecer orientações complementares para o preenchimento do DFD, a fim de assegurar a padronização e a rastreabilidade das informações.

Art. 5º - O modelo padrão do DFD passará a integrar o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 27 de novembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 084/2025

MODELO PADRÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
Órgão: <i>(insserir o órgão demandante (Secretaria, Departamento))</i>	
Sector requisitante: <i>(indicar secretaria ou órgão demandante Unidade/Setor/Departamento)</i>	
Responsável pela Demanda: <i>(insserir nome e matrícula do responsável)</i>	Cargo: <i>(insserir o cargo do responsável)</i>
1. OBJETO: <i>(Especificar o objeto da demanda.)</i>	
2. JUSTIFICATIVA: <i>(insserir justificativa da contratação a ser realizada)</i>	
3. DESCRIÇÕES DO ITEM OU SERVIÇO: <i>(insserir descrições do item ou serviço a serem contratados)</i>	
4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS: <i>(Informar as quantidades estimadas, acompanhados da metodologia utilizada para estimativa, informações históricas, cálculos ou parâmetros de dimensionamento, ou indicar que serão apuradas no ETP, caso haja pluralidade de soluções para o atendimento da demanda.)</i>	
5. VALOR ESTIMADO: <i>(Informar o valor estimado da contratação, com indicação das bases utilizadas, tais como pesquisas preliminares, contratações anteriores, banco de preços ou outros meios admitidos em lei, ou indicar que esses valores serão informados no ETP, caso haja pluralidade de soluções para o atendimento da demanda)</i>	
6. RESULTADOS ESPERADOS: <i>(indicar quais os resultados esperados com o atendimento da demanda.)</i>	
7. DATA PRETENDIDA E PRAZO DE CONTRATAÇÃO: <i>(Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos</i>	
<i>ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade; informar prazo pretendido para a contratação).</i>	
8. MODALIDADE ESCOLHIDA: <i>(informar a modalidade de licitação escolhida ou se será definida no ETP)</i>	
9. Unidade e Servidor Responsável para Esclarecimentos: <i>(Informar a Secretaria/Departamento responsável pelos esclarecimentos).</i>	
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
Brasilândia do Sul, --- de ----- de 20--.	
(nome completo pelo responsável pela demanda) (cargo do responsável pela demanda)	



MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ: 37.356.665/0001-67
Exercício: 2025

Decreto nº 197/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1256/2024 de 24/10/2024.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO	
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001 CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.001.0001.2.001 Manutenção da Camara Municipal	20.000,00
7 - 3.3.90.33.00.00 001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO JURÍDICA	
Total.....:	20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.:

REDUÇÃO	
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001 CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.001.0001.2.001 Manutenção da Camara Municipal	5.000,00
5 - 3.1.90.33.00.00 001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total.....:	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de FRANCISCO ALVES , em 27 de novembro de 2025.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiasul.pr.gov.br

DECRETO Nº 085/2025.

Ementa: Institui o modelo padrão de Estudo Técnico Preliminar (ETP) no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu artigo 18, que trata do planejamento das contratações públicas, especialmente quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP),

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Modelo Padrão de Estudo Técnico Preliminar (ETP) a ser obrigatoriamente utilizado pelos órgãos e unidades administrativas do Município de Brasilândia do Sul para subsidiar o planejamento das contratações públicas.

Art. 2º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá observar, no mínimo, os elementos definidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 3º - O Modelo Padrão de ETP passará a integrar os procedimentos administrativos de todas as unidades requisitantes, devendo ser preenchido e juntado ao processo de contratação antes da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - O órgão responsável pelo Departamento de Licitações deverá orientar as unidades requisitantes quanto ao correto preenchimento do ETP e promover revisões periódicas do modelo, quando necessário.

Art. 5º - A Coordenadoria do Controle Interno, Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Compras e Patrimônio poderão estabelecer orientações complementares para o preenchimento do ETP, a fim de assegurar a padronização e a rastreabilidade das informações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 27 de novembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 085/2025

MODELO PADRÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO PELA PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

(Descrever a necessidade da contratação, considerando a demanda a ser atendida – ELEMENTO OBRIGATÓRIO)

2. DO PLANEJAMENTO:

(Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração) – ELEMENTO DE APRESENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA, NO ENTANTO, A SUA AUSÊNCIA DEVERÁ SER JUSTIFICADA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

Neste tópico podem ser incluídos as seguintes informações: definição do objeto com base na solução escolhida; informar a natureza do objeto e a modalidade de licitação escolhida; informar a vigência da contratação e possibilidade de prorrogação; informação se a administração possui contratações anteriores com o mesmo objeto - ELEMENTO DE APRESENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA, NO ENTANTO, A SUA AUSÊNCIA DEVERÁ SER JUSTIFICADA

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

(Levantamento de mercado, com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) – ELEMENTO DE APRESENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA, NO ENTANTO, A SUA AUSÊNCIA DEVERÁ SER JUSTIFICADA

5. DA DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E DA ESTIMATIVA DA DEMANDA:

(Informar estimativa de quantidades a serem contratadas - ELEMENTO OBRIGATÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
I.			

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(Informar estimativa do valor da contratação, informar memória de cálculo ou mencionar eventuais anexos que os contenha - - ELEMENTO OBRIGATÓRIO)

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

(Informar a justificativa para a divisão do objeto em itens ou lotes - - ELEMENTO OBRIGATÓRIO).

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

(Informar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - ELEMENTO DE APRESENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA, NO ENTANTO, A SUA AUSÊNCIA DEVERÁ SER JUSTIFICADA

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA EXIGENCIA DE AMOSTRA:

(Informar os requisitos para a contratação: prazo, horários e local de entrega/execução do objeto; entrega de amostras, quando for necessário; documentos necessários para habilitação; demais requisitos mínimos para a execução do objeto) - ELEMENTO DE APRESENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA, NO ENTANTO, A SUA AUSÊNCIA DEVERÁ SER JUSTIFICADA

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

(Informar possíveis providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, quando aplicável) – ELEMENTO DE APRESENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA, NO ENTANTO, A SUA AUSÊNCIA DEVERÁ SER JUSTIFICADA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

(Informar se haverá contratações correlatas para execução do objeto, quando aplicável) - ELEMENTO DE APRESENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA, NO ENTANTO, A SUA AUSÊNCIA DEVERÁ SER JUSTIFICADA

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE:

(Informar possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável).

- -

(Neste tópico poderá ser incluída indicação das práticas de sustentabilidade que a empresa contratada deverá adotar, quando aplicável) - ELEMENTO DE APRESENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA, NO ENTANTO, A SUA AUSÊNCIA DEVERÁ SER JUSTIFICADA

Brasilândia do Sul, -- de ----- de 20--.

(nome do responsável pela Elaboração do ETP)
(Secretaria/Departamento responsável)

CONCLUSÃO E ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Concluir sobre a viabilidade técnica e econômica da contratação) – ELEMENTO OBRIGATÓRIO

(nome do responsável pela conclusão da viabilidade da contratação)
(Secretaria/Departamento responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO Nº 086/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 840/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, (LOA/2025).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental	
77 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte - 01103 - Educação - 5% Sobre as Transferências Constitucionais	
70 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
74 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	15.000,00
78 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00
Fonte - 01104 - Educação - Recursos Vinculados 25% Sobre Impostos	
001.12.361.1400.2.013- Manutenção do Transporte Escolar	
588 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
589 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	2.000,00
590 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
Fonte - 01104 - Educação - Recursos Vinculados 25% Sobre Impostos	
001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil – 4 e 5	
591 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
592 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	4.000,00
Fonte - 01104 - Educação - Recursos Vinculados 25% Sobre Impostos	
001.12.365.1400.2.025- Manutenção da Educação Infantil – 0 a 3	
594 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
595 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	5.000,00
Fonte - 01104 - Educação - Recursos Vinculados 25% Sobre Impostos	
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.304.1300.2.039- Ações da Vigilância Sanitária	
465 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
Fonte - 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%	
SOMA	234.000,00

Art. 2º, Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica

I – Na importância de R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental	
73 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	15.000,00
Fonte - 01103 - Educação - 5% Sobre as Transferências Constitucionais	
001.10.304.1300.2.039- Ações da Vigilância Sanitária	
464 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	12.000,00
Fonte - 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%	
SOMA	27.000,00

II – Na importância de R\$207.000,00 (Duzentos e sete mil reais), proveniente do excesso real/estimado, cuja Fonte de Recurso e Receita discriminamos no quadro abaixo:

Excesso de Arrecadação	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01104	(6) 111253010000000000 - Inter-Vivos	50.000,00
01104	(11) 111451110000000000 - ISSQN	37.000,00
01104	(44) 171151210000000000 - Fundo de Participação – FPM	120.000,00
SOMA		RS 207.000,00

Art. 3º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 27 de novembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Catedral do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

www.cafezalodosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 347/2025 de 26 de novembro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **RS 880.216,49 (oitocentos e oitenta mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
02 GOVERNO MUNICIPAL	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE	
86 3.1.90.11.00.00 240 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.216,49
88 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
187 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.000,00
189 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.001.12.365.1400.2.018 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	
228 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
331 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.	
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
10.001.15.452.1300.2.005 Prestação de Serviços Públicos	
362 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	
11.003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.	
11.003.04.122.2017.2.036 MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. C/ ENT. FEDERADAS	
416 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
Total Suplementação:	880.216,49

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.1100.2.000 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.003 ENCARGOS GERAIS	
04.003.28.846.1201.0.00 Precatórios, indenização e resgate de pequeno valor	
36 3.1.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE	
97 3.3.90.30.00.00 240 MATERIAL DE CONSUMO	44.216,49
89 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
99 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
191 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	183.000,00
196 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
205 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
07.001.12.361.1400.2.04 ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
213 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
218 3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
219 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.12.361.1400.2.07 MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL	
226 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
07.001.12.364.1400.2.01 COOPERAÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR	
227 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
07.001.12.365.1400.2.01 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	
233 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00
237 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
241 3.3.90.32.00.00 103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.1501.2.06 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS	
281 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.	
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
10.001.15.452.1300.2.04 ATIVIDADES DO CEMETERIO E CAPELA MORTUARIA	
370 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:	880.216,49

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.025

PEDRO MINOURI INOUE
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



DECRETO Nº 285, de 27 de novembro de 2025.

Regulamenta os procedimentos para inscrição, controle, cobrança e baixa da dívida ativa tributária e não tributária, dispõe sobre a comunicação oficial dos órgãos públicos municipais por meio eletrônico e digital e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, VALDETE CUNHA, no uso das atribuições, que lhes são conferidas aos termos do art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pêrola/PR, e;

CONSIDERANDO o disposto no Título I, Capítulo II; Capítulo IV, Título IX, Capítulo I, II, III, ambos da Lei Complementar nº 033/2013 – Código Tributário Municipal de Pêrola/PR c/c o disposto nos artigos 4º, do Decreto Municipal nº 316/2024;

CONSIDERANDO as necessidades de regulamentar os procedimentos e rotinas para a inscrição e monitoramento da dívida ativa, e estabelecer parâmetros procedimentais para as cobranças extrajudiciais e judicial da dívida ativa do Município de Pêrola/PR;

CONSIDERANDO o elevado custo da cobrança judicial, pela demora e complexidade, superando o valor do tributo a ser arrecado e que, por outro lado, o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobranças não configura renúncia de receita, sob o manto do art. 14, § 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a redução arrecadação e o acúmulo excessivo de créditos tributários inscritos em dívida ativa, agravados pela circunstância do grande volume de créditos que acabam estagnados por prescrição ou cancelamento da inscrição em dívida ativa;

CONSIDERANDO as recomendações orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR a respeito da necessidade de os municípios reduzirem o montante de créditos tributários inscritos em dívida ativa, por meio de procedimentos eficazes de cobrança;

CONSIDERANDO a ineficiência do modelo de cobrança adotado, tornando inócuas as tentativas administrativas de cobrança, ou mesmo com resultados insatisfatórios na cobrança por meio de programas de regularização de créditos tributários;

CONSIDERANDO a deficiência ou ausência de elementos comprobatórios do efetivo recebimento da dívida ativa, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultam no impedimento de Certidão Liberatória ao Município e podem levar à responsabilização pessoal do agente público;

CONSIDERANDO que as medidas extrajudiciais alternativas são menos onerosas e mais eficazes na recuperação de créditos tributários, tais como as cobranças administrativas, o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), a inclusão dos contribuintes devedores nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito e os programas de recuperação fiscal instituídos pela Fazenda Municipal, são ferramentas para a redução do acervo dos executivos fiscais tornando-os eficientes a gestão tributária do Município de Pêrola/PR, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, DOS CONTEÚDOS E DAS COMPETÊNCIASSeção I
Da Finalidade

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos a serem adotados para inscrição, controle, cobrança e baixa da dívida ativa tributária e não tributária do Município de Pêrola/PR, bem como estabelece as regras de comunicação oficial dos órgãos públicos municipais por meio eletrônico e digital.

Seção II
Dos Conteúdos

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – **Dívida Ativa do Município:** os créditos de natureza tributária ou não tributária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para pagamento voluntário por lei ou por decisão final proferida em processo regular, abrangendo a atualização monetária, juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei ou no contrato;

II – **Dívida Ativa tributária:** os créditos da Fazenda Pública dessa natureza, provenientes de obrigação legal relativa aos tributos e encargos previstos na legislação;

III – **Dívida Ativa não tributária:** são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, aluguéis ou taxas de ocupação, taxas de poder de polícia, custas processuais, preços de serviços prestados por pelo poder público, indenizações, reparações, restituições, alancos dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em modalidade estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais;

IV – **Tributo:** é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, compreendendo os impostos, taxas e contribuições (art. 3º, do Código Tributário Nacional).

V – **Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC):** o cadastro do interessado que possui finalidades distintas, de acordo com a situação que necessita do controle de fiscal ou administrativo municipal;

VI – **Contribuinte:** são todos os sujeitos passivos definidos por lei, inclusive os terceiros eleitos pela legislação municipal como responsáveis tributários e ainda substitutos tributários;

VII – **Certidão de Dívida Ativa (CDA):** é o documento autenticado pela autoridade competente que, observando-se os requisitos legais, atesta a certeza e liquidez do crédito, constituindo-se como título executivo extrajudicial;

VIII – **Cobrança por procedimento amigável:** compreende as seguintes espécies:

a) **cobrança administrativa:** é aquela que compreende os procedimentos de cobrança dos créditos conduzidos pelo Departamento da Receita Municipal, no âmbito interno dos órgãos municipais, e;

b) **cobrança extrajudicial:** é aquela que compreende os procedimentos de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa por meio do Tabelionato de Protesto de Títulos e pela inscrição dos contribuintes devedores nos órgãos de proteção ao crédito;

IX – **Cobrança por procedimento judicial:** mediante execução fiscal.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Para os fins deste Decreto, compete à Procuradoria Municipal de Pêrola/PR (PM):

I – supervisionar e coordenar os trabalhos referentes a Dívida Ativa na apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza;

II – supervisionar o procedimento de inscrição do crédito em dívida ativa e de controle de legalidade da emissão da CDA pelo Departamento de Tributação;

III – cobrar, por procedimento, por meio de execução fiscal, os créditos inscritos em dívida ativa;

IV – acompanhar e providenciar as medidas cabíveis para obtenção de êxito nas execuções fiscais, incluindo a definição de estratégias de busca patrimonial e solicitação de contratação de serviços terceirizados especializados que possam contribuir com a investigação patrimonial do executado;

V – requisitar a qualquer órgão da Administração Pública municipal processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao exercício de suas competências fiscais e tributárias para a defesa dos interesses do Município de Pêrola/PR, sempre de forma escrita e fundamentada, assinando-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para cumprimento, excepcionando-se este prazo aos casos de acordo com a urgência e complexidade do caso;

VI – Para as competências da PM neste artigo serão coordenadas por um dos seus membros, o qual será designado formalmente em ato próprio, permitindo-se a atuação subsidiária dos demais Procuradores Municipais, nas hipóteses de licenças, afastamentos, impedimento, suspensão ou acúmulo de serviço, independentemente de designação formal específica;

VI – Para os fins do disposto no inciso II do caput, o membro da PM poderá realizar a inscrição do crédito em dívida ativa e/ou emitir a CDA diretamente, de acordo com as circunstâncias ou conforme a dinâmica interna e a rotina de trabalho estabelecidas pela Procuradoria Municipal responsável;

Art. 4º Para os fins deste Decreto, compete ao(a) Secretário(a) de Fazenda e Administração:

I – supervisionar e coordenar os trabalhos referentes a Dívida Ativa na apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município de Pêrola/PR, tributária e de qualquer outra natureza;

II – supervisionar o procedimento de inscrição do crédito em dívida ativa e de controle de legalidade da emissão da CDA pelo Departamento de Tributação;

III – acompanhar e providenciar as medidas cabíveis para obtenção de êxito nas execuções fiscais, incluindo a definição de estratégias de busca patrimonial e solicitação de contratação de serviços terceirizados especializados que possam contribuir com a investigação patrimonial do executado;

IV – auxiliar na análise da legalidade e regularidade dos procedimentos fiscais, de lançamento e inscrição em dívida ativa dos créditos tributários;

V – despachar os pedidos de parcelamento de crédito tributário ou não tributário, observando-se a necessidade de manifestação prévia do Fiscal de Tributos e da Procuradoria Municipal, nos casos em que o crédito esteja em cobrança extrajudicial ou judicial, respectivamente;

VI – delegar as atribuições legais para o cancelamento administrativo, de ofício, do crédito tributário e fiscal, quando:

a) estiver prescrito;

b) o sujeito passivo houver falecido, deixando unicamente bens que, por força de lei, não sejam sucessores de execução;

VII – orientar e auxiliar o(a) Fiscal de Tributos no exercício de suas competências previstas neste Decreto;

Art. 5º Para os fins deste Decreto, compete ao Departamento de Tributação, por meio de seus servidores(a):

I – realizar a administração da cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários até o seu vencimento;

II – realizar a cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários após o seu vencimento ou inscritos em dívida ativa, quando requisitado pelo(a) Fiscal de Tributos ou pela PGM;

III – preparar e realizar todas as diligências necessárias para a instrução dos processos administrativos de extinção ou extinção de créditos tributários e de reconhecimento de direitos creditórios relativos aos tributos administrados pela receita municipal;

IV – cumprir a legalidade e regularidade dos procedimentos fiscais, de lançamento e inscrição em dívida ativa dos créditos tributários;

V – encaminhar os créditos tributários passíveis de inscrição em dívida ativa, incluindo toda a documentação pertinente;

VI – baixar os créditos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa extintos, após despacho do(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e Administração;

VII – realizar os procedimentos eletrônicos, digitais e presenciais, quando for o caso, de comunicação oficial da receita municipal com o sujeito passivo;

VIII – auxiliar o(a) Fiscal de Tributos no exercício de suas competências previstas neste Decreto;

IX – processar, dar encaminhamento e registrar os dados sobre pedidos de parcelamento conforme a legislação vigente, referente aos débitos inscritos em dívida ativa que se encontram em cobrança administrativa, após despacho do(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e Administração;

X – processar, dar encaminhamento e registrar os dados sobre pedidos de parcelamento conforme a legislação vigente, referente aos débitos inscritos em dívida ativa que se encontram em cobrança judicial, após consulta formal da PM e do despacho do(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e Administração;

XI – processar, dar encaminhamento e registrar os dados sobre pedidos de parcelamento conforme a legislação vigente, referente aos débitos inscritos em dívida ativa que se encontram em cobrança judicial, após consulta formal da PM e do despacho do(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e Administração;

§ 1º Fica designado formalmente, em ato próprio, um servidor da carreira de Fiscalização Tributária da receita municipal como responsável pela execução das competências para procedimentos da Dívida Ativa;

§ 2º As competências quanto os procedimentos da Dívida Ativa poderão ser exercuados subsidiariamente pelos demais servidores do Departamento de Tributação nas hipóteses de licenças, afastamentos, impedimento, suspensão ou acúmulo de serviço, independentemente de designação formal específica;

§ 3º O sistema eletrônico de gestão da dívida ativa deverá, obrigatoriamente, permitir o registro do status da cobrança do crédito, impedindo o seu parcelamento sem a manifestação dos órgãos competentes pela cobrança extrajudicial e pela cobrança judicial, respectivamente;

Art. 6º Para os fins deste Decreto, compete ao Fiscal de Tributos:

I – realizar as diligências e procedimentos necessários para a apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município de Pêrola/PR, tributária e de qualquer outra natureza, sob a supervisão do(a) Secretário(a) de Fazenda e Administração ou do(a) Procurador(a) Municipal;

II – realizar a inscrição em dívida ativa dos créditos vencidos e emitir a respectiva CDA, sob a supervisão do(a) Secretário(a) de Fazenda e Administração ou do(a) Procurador(a) Municipal;

III – gerenciar a cobrança extrajudicial da dívida ativa;

IV – encaminhar os créditos inscritos em dívida ativa para protesto e inclusão do sujeito passivo nos órgãos de proteção ao crédito;

V – acompanhar todas as etapas da cobrança extrajudicial e encaminhar a PM a CDA protestada para o ajuizamento da respectiva execução fiscal, nos termos deste Decreto;

VI – auxiliar a PM e o Departamento de Tributação na avaliação da regularidade, da legalidade e da observância do devido processo legal nos procedimentos realizados previamente ao encaminhamento do crédito para inscrição em dívida ativa;

VII – monitorar os pagamentos das parcelas vincendas e em atraso de créditos inscritos em dívida ativa e posteriormente parcelados;

VIII – registrar a baixa do crédito inscrito em dívida ativa pago pelo contribuinte;

IX – registrar a baixa dos créditos inscritos na dívida ativa nos demais casos previstos na legislação, após deliberação da autoridade competente;

X – controlar os prazos prescricionais e decadenciais, promovendo as diligências cabíveis e/ou solicitando providências pelos órgãos competentes;

XI – encaminhar a CDA a Procuradoria Municipal para ajuizamento da execução fiscal, se for o caso, respeitando os preceitos do inciso II, do art. 22, deste Decreto;

XII – realizar a cobrança extrajudicial da CDA, se for o caso;

XIII – auxiliar a PM no exercício de suas competências previstas neste Decreto;

Art. 7º Compete ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e a todos os órgãos públicos municipais que detêm o poder de polícia administrativa ou que possuem a ciência da existência de crédito não tributário ou outro tramitam ou tramitam procedimentos e processos administrativos em que, ao final, foram ou serão constituídos créditos de natureza não tributária, encaminharem ao Departamento de Tributação os créditos não tributários passíveis de inscrição em dívida ativa, incluindo toda a documentação pertinente;

Parágrafo único. Sem prejuízo de outros, incluem-se no disposto no caput os seguintes órgãos públicos municipais:

I – Secretaria Geral (SG);

II – Procuradoria Municipal (PM);

III – Secretaria de Saúde (SS) e seus Departamentos e Seções equivalentes;

IV – Secretaria de Planejamento (SP) e seus Departamentos e Seções equivalentes;

V – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (EEL) e seus Departamentos e Seções equivalentes;

VI – Secretaria de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SCCT) e seus Departamentos e Seções equivalentes;

VII – Secretaria de Cidadania e Assistência Social (SCAS) e seus Departamentos e Seções equivalentes;

VIII – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos (SAPMSP) e seus Departamentos e Seções equivalentes;

IX – Secretaria de Gabinete (SGG) e seus Departamentos e Seções equivalentes;

X – Contraladoria Geral do Município (CGM) e seus Departamentos e Seções equivalentes;

XI – Secretaria de Fazenda e Administração (SFA) e seus Departamentos e Seções equivalentes;

XII – demais entes e órgãos não especificados;

CAPÍTULO II
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º Constitui dívida ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 c/c art. 355, da Lei Complementar nº 033/2013 – Código Tributário Municipal de Pêrola/PR (CTM), regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por lei ao Município;

Seção I
DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS

Art. 9º São instituídos os procedimentos e rotinas administrativas para a inscrição, cobrança, baixa, cancelamento e controle da dívida ativa tributária e não tributária no Município de Pêrola/PR.

SUBSEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 10. O crédito tributário, após esgotado o prazo fixado para o seu pagamento e não pago pelo contribuinte, deverá ser inscrito na dívida ativa tributária ou não tributária.

I – A dívida ativa tributária e não tributária regularmente inscrita, goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída;

II – A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros que a aproveite;

III – Verificado o não recebimento do crédito no prazo de vencimento, cabe ao Departamento de Tributação a sua inscrição em dívida ativa;

IV – A inscrição em dívida ativa e a expedição da Certidão de Dívida Ativa (CDA), serão realizadas a critério da administração tributária, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos;

V – Os créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa serão atualizados monetariamente, com a fluência de multa e juros de mora;

Parágrafo único. A inscrição do crédito em Dívida Ativa é ato de controle administrativo da legalidade dos atos praticados, feito de âmbito do PGM, pelo Departamento de Tributação, e aos termos do parágrafo 3º do art. 2º, da Lei nº 6.830/1980 – Lei de Execução Fiscal (LEF), suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo;

Art. 11. Previamente à inscrição em dívida ativa, deverá haver o controle de legalidade de todo o procedimento administrativo, com a finalidade de avaliar os requisitos de certeza e liquidez próprios da dívida ativa;

Art. 12. Constatada a existência de falta, irregularidade, nulidade ou omissão, observando-se as orientações e a supervisão da Procuradoria Municipal, o Departamento de Tributação encaminhará o processo:

II – em tratando de crédito de natureza tributária, ao Fiscal de Tributos Municipal, que efetuará as diligências necessárias para a correção dos atos praticados, no prazo razoável concedido;

III – em tratando de crédito de natureza não tributária, ao órgão público municipal competente, que efetuará as diligências necessárias para a correção dos atos praticados, no prazo razoável concedido;

Art. 13. Concluído o procedimento de inscrição em dívida ativa com a emissão da respectiva CDA, a qual deverá observar os requisitos previstos no art. 356, incisos, da Lei Complementar nº 033/2013

– Código Tributário Municipal de Pêrola/PR c/c o art.2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.830/1980, indicando obrigatoriamente:

I – o nome do devedor e, sendo o caso, o dos correspondentes, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outros;

II – a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;

III – a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;

IV – a data de inscrição;

V – se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito;

§ 1º A Certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acessórios;

§ 2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma CDA;

§ 3º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário nela inscrita, não invalida a CDA, nem prejudica os demais débitos constantes de respectiva cópia ou instrumento congêneres;

§ 4º O registro na dívida ativa e a expedição das Certidões poderão ser feitos por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, desde que atendam os requisitos estabelecidos no art. 11;

§ 5º A omissão de qualquer dos requisitos previstos no art. 11, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância judicial, mediante substituição da certidão nula, mediante o devido passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada;

Art. 14. A CDA regularmente emitida goza de presunção de certeza e liquidez, constituindo-se como título executivo extrajudicial;

§ 1º A presunção a que se refere o caput deste artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite;

§ 2º A incidência de atualização monetária e de acessórios monetários não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito;

SUBSEÇÃO II
DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 15. A cobrança da dívida ativa se dará por via administrativa, por via extrajudicial e judicial.

Parágrafo único. As três vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Fazenda Pública, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida ativa, mesmo que não tenha dado início ao procedimento de cobrança amigável ou extrajudicial, ou ainda proceder simultaneamente aos três tipos de cobrança;

Art. 16. Resoluídos os casos previstos em lei específica, não se efetuará o recebimento de créditos tributários inscritos na dívida ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária, sob pena de responsabilização com aplicação de penas disciplinares ao servidor, sendo obrigado a recolher aos cofres do Município o valor que houver dispensado;

Art. 17. O recebimento dos valores contidos na Certidão da Dívida Ativa (CDA) deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por meio de pagamento eletrônico garantido;

SUBSEÇÃO III
DA PRESERÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 18. O reconhecimento da prescrição de crédito tributário ou não tributário interposto de medida judicial de cobrança ou crédito prescrito, dar-se-á de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto, obedecendo o seguintes trâmites:

I – via processo administrativo que será recebido pela Procuradoria Municipal para confirmar o decurso do prazo prescricional;

II – é da competência da Procuradoria Municipal a realização de buscas necessárias para constatar algum elemento de suspensão ou interrupção da prescrição, bem como para qualquer revisão em lançamentos na Certidão de Dívida Ativa (CDA), nos termos da lei processual aplicável, se for o caso, deverá ser certificada a sua ocorrência ou não;

III – o processo deverá ser instruído com parecer jurídico do(a) Procurador(a) Municipal sobre a matéria de direito e a possibilidade da extinção definitiva do crédito tributário;

IV – caso esteja prescrito o crédito, em âmbito administrativo ele será cancelado e, em âmbito judicial, caso já exista processo de execução fiscal, poderá ser realizado o pedido de extinção/resistência do processo judicial mediante petição nos autos do processo pelo(a) Procurador(a) Municipal;

V – após o deslinde dos processos de execução fiscal, a Procuradoria Municipal remeterá ao Departamento de Tributação as informações necessárias para procedimentos de baixa ou cancelamento no sistema de controle tributário, referentes aos pagamentos ou cancelamentos da dívida ativa;

VI – enviar ao contribuinte, se necessário, o parcelamento da dívida para encerramento dos processos de cobrança, nos termos Decreto nº 136, de 07 de junho de 2016;

IV – enviar a protesto extrajudicial, no Cartório competente para tal demandado, a Certidão de Dívida Ativa (CDA) e/ou negativa o devedor no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito os contribuintes devedores do Fisco;

Art. 22. Considera-se a cobrança da dívida ativa em âmbito administrativo os valores mínimos, exceto para o crédito do contribuinte em cadastros de proteção ao crédito, os valores consolidados, na data do encaminhamento, sejam iguais ou superiores aos seguintes valores até:

I – para fins de protesto e valor de 3 (três) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal Municipal (UFPM);

II – para fins de execução fiscal e valor de 10 (dez) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal Municipal (UFPM);

III – para fins de inclusão do nome do contribuinte devedor em cadastros de proteção ao crédito todos os valores consolidados pela inscrição do débito em dívida ativa;

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas de acordo com a legislação tributária municipal;

SUBSEÇÃO V
DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA

Art. 23. O protesto é ato formal e solene pelo qual se prova a inadiquência e o descumprimento de obrigação oriunda em títulos e outros documentos de dívida;

§ 1º O protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA) no Cartório competente e/ou a inclusão do nome do contribuinte devedor em cadastros de proteção ao crédito dispensa a sua autorização, devendo o mesmo ser previamente certificado desta possibilidade;

§ 2º Antes do envio a protesto extrajudicial, observar-se-ão os prazos de prescrição, considerando-se com prazo menor do que 12 (doze) meses para o decurso do prazo prescricional, os valores mínimos, a existência dos dados cadastrais e endereço completos, bem como a constatação do débito nos sistemas de controle do Município;

§ 3º O envio a protesto extrajudicial será remetido por lote semestral, preferencialmente na forma eletrônica, e o dia 10 de cada mês, considerando que o Cartório informará, por meio de notificação ao contribuinte devedor, que ele se encontra protestado e prestará informações sobre a dívida, os emolumentos, as custas e o prazo para a quitação do débito;

§ 4º Não será enviada a CDA a protesto ou inscrição do nome do contribuinte devedor em cadastros de proteção ao crédito;

a) se o devedor tiver sido notificado e houver prazo para negociação;

b) se o devedor estiver cumprindo o parcelamento;

c) se a cobrança do crédito estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa;

§ 5º Antes de cadastrar ou incluir do nome do contribuinte devedor em cadastros de proteção ao crédito, observar-se-ão os prazos de prescrição, a existência dos dados cadastrais e endereço completo, bem como a constatação do débito nos sistemas de controle do Município;

§ 6º Havendo intenção de pagar os débitos, o contribuinte poderá solicitar a emissão da guia ou carnê de recolhimento, pelo site eletrônico do Município de Pêrola/PR, no endereço eletrônico e-mail: tribut@pêrola.pr.gov.br, via aplicativo de mensagens WhatsApp (44) 99139-9532, compreendido como denúncia espontânea, antes do início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com (s) infrações(s);

§ 7º Exceção para evitar a prescrição do crédito inscrito em dívida ativa, a partir da data de publicação deste Decreto a notificação administrativa de que trata este artigo é pressuposto para a realização da cobrança extrajudicial e da cobrança judicial;

Art. 24. O Departamento de Tributação, sempre que verificar que houver remessa indevida de CDA para a cobrança extrajudicial, deverá:

I – determinar ou realizar as diligências necessárias para a correção das irregularidades constatadas, caso a CDA ainda não tenha sido encaminhada ao Tabelionato de Protesto de Títulos;

II – desistir do protesto, antes da sua lavratura, ou solicitar o cancelamento de protesto, sem que isso gere ônus para o Município e para o devedor, caso a CDA já tenha sido encaminhada ao Tabelionato de Protesto de Títulos;

Art. 25. O protesto extrajudicial da CDA será realizado pelos Tabelionato de Protesto de Títulos.

Publicações Legais

e) a notificação será enviada pelo aplicativo identificando: o processo, o contribuinte e as informações sobre confirmação de recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

f) são válidas as notificações enviadas ao número de telefone informado pelo contribuinte, das quais haja confirmação de recebimento.

g) são válidas as notificações enviadas, mesmo que o contribuinte comprove que outra pessoa confirmou o recebimento.

h) em caso de alteração de titularidade do número do telefone, a notificação será válida, salvo se o contribuinte tiver informado previamente a modificação ao Departamento de Tributação.

Art. 60. A notificação conterá:

I - o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;

II - a denominação do tributo e o exercício a que se refere;

III - o valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;

IV - o prazo para pagamento ou impugnação;

V - o comprovante de recebimento pelo contribuinte.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 61. Ao Departamento de Tributação compete seguir e realizar os procedimentos e rotinas para a cobrança e controle dos créditos inscritos em dívida ativa, e:

I - proceder à investigação da veracidade das informações prestadas à fiscalização e constantes no cadastro municipal e sanar deficiências e inconsistências cadastrais, de forma que as informações necessárias para a cobrança judicial dos tributos estejam atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, o endereço completo da residência do contribuinte (correspondência) e o endereço completo do imóvel;

II - atualizar o cadastro do devedor, mediante consultas às bases de dados de empresas como a Cople e Saneap, Secretaria da Receita Federal, Tribunal Regional Eleitoral ou mediante a utilização de outros instrumentos, com o intuito de atualizar o endereço e garantir que não tenha havido a extinção de sua personalidade (pessoa natural ou jurídica);

III - a observância em relação ao prazo quinquenal da prescrição;

IV - a observância em relação à dívida ativa inscrita em nome de contribuintes falecidos e a necessidade de atualização cadastral do espólio;

V - realizar a inserção de contribuintes e atividades não cadastradas no cadastro municipal;

VI - realizar a cobrança administrativa dos débitos e dos parcelamentos em aberto, priorizando os que primeiro irão prescrever;

VII - promover à abertura de processo administrativo fiscal nas situações previstas no Código Tributário Municipal de Pêrola/PR;

VIII - organizar e priorizar os débitos inscritos em dívida ativa por contribuinte e por ordem de prazo de prescrição dos débitos que primeiro irão prescrever;

IX - realizar o acompanhamento da dívida ativa e encaminhar as certidões de dívida ativa para a Procuradoria Municipal de Pêrola/PR, a fim de promover a execução fiscal antes de findo o prazo prescricional previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional c/c art. 336, cap. I, incisos, ambos do Código Tributário Municipal de Pêrola/PR;

X - efetuar as notificações, autuações e imposições de multas, quando cabíveis, sendo que as notificações para todos os débitos em dívida ativa devem ser relativas ao ano base e dos últimos 5 (cinco) anos (prazo prescricional);

XI - sempre que emitir notificação, verificar os contribuintes vinculados e emitir notificações em conjunto, conferindo os endereços físicos e eletrônicos e números de telefones;

XII - certificar todas as notificações e, quando não encontrados os contribuintes, buscar outros meios (endereço dos sócios da empresa, cadastros junto aos cartórios locais, endereços e telefones nos cadastros do Sís através da Secretaria Municipal de Saúde, consultas pela internet, dentre outros meios legais);

XIII - acompanhar todos os meios de cobrança: cobrança administrativa, notificação extrajudicial, telefone, e-mail, protestos e por via judicial;

XIV - controlar as cobranças administrativas e notificações extrajudiciais e as cadastros nas observações de cada contribuinte na planilha de controle de notificações, e outro meio.

XV - após as tentativas de cobranças administrativamente infrutíferas, encaminhar, semestralmente, para a Procuradoria Municipal, as Certidões de Dívida Ativa para ajustamento da ação de execução fiscal, com antecedência de 60 (sessenta) dias da ocorrência do prazo de prescrição, os valores mínimos para execução e os dados cadastrais completos e atualizados;

XVI - manter atualizada a planilha gerencial (informações sobre as notificações, parcelamentos, protestos, execução fiscal, valores recebidos, etc.) e informar semestralmente a Secretaria de Fazenda e Administração, para auxiliar na tomada de decisões;

XVII - consultar a Procuradoria Municipal sempre que se fizer necessário esclarecer dúvidas, de forma a evitar consequências futuras no que tange ao cumprimento das leis;

XVIII - estabelecer rotinas de comunicação com a Procuradoria Municipal, de forma a assegurar a efetiva cobrança dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, antes da ocorrência da prescrição;

XIX - manter contato constante com a empresa fornecedora do software tributário, buscando aprimorar e corrigir deficiências das funcionalidades do sistema, a fim de aperfeiçoar os processos, proporcionando segurança nas informações e gerenciamento para tomada de decisões;

XX - estabelecer rotinas de comunicação e conferência de dados da inscrição, taxas por pagamento e por cancelamento e saldos da dívida ativa com o Departamento de Contabilidade, de forma a compatibilizar as informações tributárias e contábeis;

§ 1º Deverá ser adotada rotina de verificação da ocorrência de pagamentos, análise dos prazos de prescrição e decadalidade, anista, suspensão de exigibilidade, vícios administrativos na constituição do crédito ou outro fato impeditivo e extintivo da obrigação tributária, especialmente antes do ajustamento da execução fiscal.

§ 2º Encaminhadas as Certidões de Dívida Ativa (CDA) para processamento das ações de execução fiscal, cessa a competência do Departamento de Tributação para agir ou decidir quanto a elas, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pela Procuradoria Municipal encarregada da execução fiscal e pelas autoridades judiciais.

§ 3º Protocolizada e processada a ação de execução fiscal, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados pelo Município de Pêrola/PR.

§ 4º Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, observado o valor diminuído fixado no inciso II do Art. 22, deste Decreto, considerando-se que:

- a) o valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultado da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;
- b) na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite do valor diminuído, que cuja consolidação por identificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajudada uma única execução fiscal;
- c) os valores da dívida ativa inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajustamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Departamento de Tributação;
- d) a eventual prescrição dos créditos não ajustados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal;
- § 5º Previamente ao ajustamento da ação de execução judicial, a Procuradoria Municipal procederá a pesquisa de bens penhoráveis em nome do contribuinte devedor, podendo para tanto:
- a) consultar nos próprios bancos de dados disponíveis no Município de Pêrola/PR (cadastros mobiliário e imobiliário, outros cadastros das Secretarias Municipais);
- b) busca de bens imóveis e outros direitos reais registrados em determinado número de CPF ou CNPJ em uma base compartilhada pelos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Paraná (requisição por ofício ou consulta on-line ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado – SAEC);
- c) consulta de bens imóveis no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025
EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME/ME/EPP
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como instrutor (a) de Karatê, objetivando o atendimento às crianças, adolescentes e jovens, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte, em prol ao "Projeto Karatê em Ação".
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 28/11/2025 às 09:00h00min até 12/12/2025 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2025 às 08h31min até 08h59min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/12/2025 às 09h00minh00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bli.org.br>.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> e https://pncp.gov.br/app/edificacoes?status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PEROBAL, 27 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 644, de 27 de novembro de 2025.
Nomeio o servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN para responder como Gestor e o servidor EDSON BISARRI para responder como Fiscal do Convênio de REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO DE PÉROLA - BOSQUE, junto ao Instituto de Água e Terra - IAT.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN, portador da Cédula de Identidade nº 9.XXX.XXX-7-SESP/PR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-88, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente de Serviços Públicos, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fiscal designado o servidor EDSON BISARRI, portador da Cédula de Identidade nº 4.XXX.XXX-9-SSP/PR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 782.XXX.XXX-00, Técnico Agrícola, para atuarem e auxiliarem na Gestão e Fiscalização do Convênio de REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO DE PÉROLA - BOSQUE, junto ao Instituto de Água e Terra - IAT.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 27 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

d) consulta ao DETRAN/PR, mediante solicitação de Certidão de Propriedade de Veículo;
e) consulta à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, mediante solicitação de Certidão Específica de Pessoa Física sobre a existência de empresas em nome do devedor e/ou participação em empresa;

f) consulta de bens do devedor em outras entidades públicas conveniadas ou qualquer outro meio idôneo para indicação de bens necessários para a posterior satisfação do crédito.

Seção I Da Comunicação Oficial dos Órgãos Públicos Municipais

Art. 62. Os órgãos e agentes públicos municipais poderão utilizar a comunicação eletrônica no relacionamento com pessoas físicas ou jurídicas para, dentre outras finalidades:

I - identificar e/ou encaminhar ao sujeito passivo ou pessoa interessada quaisquer tipos de atos administrativos;

II - encaminhar notificações e intimações;

III - expedir avisos em geral.

Parágrafo único. Aos sujeitos passivos de obrigações tributárias e não tributárias, que estejam devidamente credenciados conforme o disposto no art. 47, inciso, da Lei Complementar nº 033/2013 - Código Tributário Municipal de Pêrola/PR, a comunicação eletrônica ocorrerá por meio de portal eletrônico próprio por processo digital Cidade 360 e/ou portal de serviços junto ao site do Município de Pêrola/PR.

Art. 63. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do portal eletrônico próprio no caso de necessidade de comunicação oficial de algum órgão ou agente público municipal com pessoas físicas ou jurídicas não credenciadas no referido portal eletrônico, a ciência, a intimação, a notificação e o encaminhamento de qualquer documento e atos administrativos poderão ser realizadas mediante comunicação digital, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 64. As comunicações oficiais dos órgãos públicos municipais, no âmbito de processos e procedimentos administrativos, excetuado o disposto no parágrafo único do art. 62, deste Decreto, poderão ser cumpridos mediante a utilização dos seguintes meios digitais, isolada ou conjuntamente:

- I - aplicativos de mensagens multimitaforma, com mensagens de texto, voz ou vídeo;
- II - plataformas de videoconferência, com gravação do ato;
- III - e-mail profissional;
- IV - contato telefônico.

§ 1º As pessoas físicas e jurídicas deverão, na primeira intervenção nos processos e procedimentos administrativos, indicar seus contatos digitais (aplicativos de mensagens multimitaforma, e-mail

e/ou número de telefonia), mantendo-os atualizados, para fins de recebimento das comunicações pessoais por meios digitais.

§ 2º Os contatos digitais informados nos processos e procedimentos dos órgãos públicos municipais devem ser protegidos do uso indevido de terceiros e não podem ser utilizados para finalidade diversa das comunicações de que trata este artigo.

Art. 65. Na comunicação digital prevista no art. 64, a pessoa física ou jurídica comunicada deverá ser identificada, além dos requisitos previstos na legislação, das seguintes informações:

- I - identificação do órgão e do agente público comunicante.
- II - qual a finalidade e o que se trata a comunicação.
- III - o número do processo administrativo, se houver.

IV - a indicação da chave ou outra forma de acesso na íntegra do processo ou do documento objeto da comunicação.

V - o(s) número(s) de telefone (físico) e (se aplicável) público(s) municipal(is) para que a pessoa possa confirmar a autenticidade da origem da comunicação ou a indicação de outro meio digital para permitir essa confirmação.

Art. 66. Nas hipóteses dos incisos I, III e IV do art. 65, a comunicação pessoal pela via digital deverá obedecer ao seguinte rito:

- I - o(a) Servidor(a) buscará contato por meio digital com o(a) destinatário(a), visando a inequívoca identificação de sua identidade; ajuizando a comunicação no prazo de 24 horas após o envio, a comunicação deverá ser reiterada. Caso excedido novamente o prazo de 24 horas sem a divulgação, deverá ser certificado para fins de efetivação pelos meios tradicionais, nos termos do art. 68.

II - para confirmação da identidade do(a) destinatário(a), poderá ser solicitada cópia de documento de identificação.

III - com a inequívoca confirmação da identidade do(a) destinatário(a), será encaminhada nova mensagem, identificando-o(a) na forma do art. 65.

IV - o(a) destinatário(a) será alertado de que lhe incumbe a atualização dos contatos digitais para recebimento das comunicações pessoais.

§ 1º Os atos serão cumpridos em dias úteis, durante o horário de expediente do(a) Servidor(a), observados os limites previstos no art. 212 do Código de Processo Civil – CPC.

§ 2º Os aplicativos de mensagens instantâneas poderão ser utilizados mediante vinculação a telefone oficial dos órgãos públicos municipais.

§ 3º O(a) Servidor(a) poderá incluir, no aplicativo de mensagens multimitaforma, o brasão do Município de Pêrola/PR na foto de perfil e empregar o nome do respectivo órgão comunicante, a fim de facilitar a identificação pelo(a) destinatário(a).

Art. 67. A comunicação digital, na forma dos artigos 62 a 66 deste Decreto, será documentada no processo por:

- I - certidão detalhada de como o(a) destinatário(a) foi inequivocamente identificado(a) e tomou conhecimento do teor da comunicação;
- II - comprovante do encaminhamento do meio de acesso ao conteúdo dos autos ou dos documentos pertinentes ao(a) destinatário(a).

§ 1º A utilização de contato telefônico para o cumprimento do ato deve ser acompanhada de outro meio que possibilite a comprovação documental na forma prevista neste artigo.

§ 2º Eventual ausência de invalidade do ato será decidida pelo órgão competente diante do caso concreto.

Art. 68. A comunicação oficial dos órgãos públicos municipais será feita preferencialmente por meio eletrônico ou digital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da decisão que a determinar, por meio dos endereços eletrônicos ou digitais indicados pela pessoa física ou jurídica no banco de dados dos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação eletrônica ou digital, implicará a realização da comunicação:

- I - presencial, por agente público municipal investido do poder de polícia administrativa;
- II - presencial, se a pessoa física ou jurídica interessada comparecer no órgão público comunicante;

III- pelo correio, nos termos do Código de Processo Civil;

IV - por e-mail, nos termos do Código de Processo Civil, utilizando-se do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pêrola/PR para sua finalidade.

Art. 69. A cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários observará, preferencialmente, os procedimentos de comunicação eletrônica e de comunicação digital, nos termos deste Capítulo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. São considerados Autoridades Fiscais e Tributárias do Município de Pêrola/PR, para todos os fins de direito:

- I - o(a) Prefeito(a) Municipal, no exercício de suas competências legais na área fiscal e tributária;
- II - o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e Administração, no exercício de suas competências legais na área fiscal e tributária;
- III - os(as) Diretores(as) e/ou Chefes dos órgãos do Departamento de Tributação;
- IV - os(as) Fiscais de Tributos;

V - os(as) agentes administrativos do Departamento de Tributação;

VI - o(a) Procurador(a) Municipal designado(a) para atuar na área tributária, no exercício das competências da PGM e das atribuições do cargo previsto na legislação, bem como os demais membros da PGM quando atuarem de forma subsidiária ao Procurador responsável.

Parágrafo único. As autoridades tributárias terão acesso direto aos dados cadastrais dos contribuintes colhidos e mantidos no(s) sistema(s) utilizados por todos os órgãos públicos municipais, por meio de login e senha individual e intransferível, sendo responsável pelo tratamento dos dados acessados, utilizando-se apenas para os fins fiscais e aqueles autorizados pela legislação.

Art. 71. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 27 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 88/2025
Dispensa Eletrônica nº 12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: 59991298 LUCAS GABRIEL VELOSO
Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e turismo para a realização de excursão ao Parque Aquático Ody Park, destinada aos usuários participantes do Grupo do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, visando atender as necessidades da secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pêrola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 25.809,06 (vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e seis centavos).
Vigência: 27/11/2025 a 26/11/2026.
Homologação: 18/11/2025.
Data de Assinatura: 27/11/2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 95/2025
Pregão Eletrônico nº 52/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com recursos provenientes da secretaria de estado de saúde do Paraná, conforme especificado na resolução nº 860/2022, visando atender às demandas da Secretaria De Saúde Do Município De Pêrola.
Valor Total: R\$ 453,75 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme proposta enviada pela empresa.
Vigência: 26/11/2025 a 25/11/2026.
Homologação: 24/11/2025.
Data de Assinatura: 11/11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 96/2025
Pregão Eletrônico nº 52/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com recursos provenientes da secretaria de estado de saúde do Paraná, conforme especificado na resolução nº 860/2022, visando atender às demandas da Secretaria De Saúde Do Município De Pêrola.
Valor Total: R\$ 2.575,00 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais) conforme proposta enviada pela empresa.
Vigência: 26/11/2025 a 25/11/2026.
Homologação: 24/11/2025.
Data de Assinatura: 26/11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 99/2025
Pregão Eletrônico nº 52/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com recursos provenientes da secretaria de estado de saúde do Paraná, conforme especificado na resolução nº 860/2022, visando atender às demandas da Secretaria De Saúde Do Município De Pêrola.
Valor Total: R\$ 3.749,97 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) conforme proposta enviada pela empresa.
Vigência: 26/11/2025 a 25/11/2026.
Homologação: 24/11/2025.
Data de Assinatura: 26/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Villela, 550 - Icaraima - CEP 87320-000 - Fone: (41) 3605-0000
DECRETO Nº 7.584/2025,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Nomeio os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme especificado abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme especificado abaixo:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

• Titular: DARIO CEZAR GUERAR
• Suplente: WANGELA CANDIDA DA SILVEIRA

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

• Titular: PAULO ZAMPIERE
• Suplente: ANA MACEDO

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:

• Titular: JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN
• Suplente: KEITY APARECIDA DE OLIVEIRA

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

• Titular: CARLA REGINA MARTINS SOARES
• Suplente: RUBIA MARIA TOMITAO DA SILVA

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) APAE:

• Titular: CIDINEIA GANZALORI
• Suplente: JANAINA FERREIRA AGUIAR

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

• Titular: ORIVALDO DONIZETTI MONERATO
• Suplente: CARLOS ALBERTO GIABATO

c) IGREJA CATOLICA NOSSA SENHORA APARECIDA:

• Titular: MILTON GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA
• Suplente: WILSON MIGUEL DA SILVA

d) ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE:

• Titular: JURANDIR AQUINO DA SILVA
• Suplente: ROSINEY DA SILVA

e) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PERUS:

• Titular: FABIANA APARECIDA DE SOUZA
• Suplente: LUDIANA MARIA DA SILVA

f) APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ICARAIMA:

• Titular: HENRY MARDEGAN JUNIOR
• Suplente: LUCIMARA MILENI GARCIA

g) APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL:

• Colégio Estadual Desembargador Antonio F. F. da Costa:

• Titular: MARIA NEUZA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
• Suplente: FABIO SILVANO DE OLIVEIRA

h) REPRESENTANDO A VILA RURAL NOVA ESPERANÇA:

• Titular: Dante Costa Bueno Filho
• Suplente: Cleusa Pires Bueno

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL
Devair Fábrie

Av. Brasil, 6004 - CID - CEP 87555-000 - Umuarama do Sul, Paraná
CNPJ 95.640.0001-88

JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O Município de Cafelzal do Sul, no âmbito da execução dos recursos repassados pelo Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECPAP, considera as informações encaminhadas pela Companhia PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025 – CEDEOFECAF, o qual informa que o prazo final para execução dos recursos ocorrerá em 13/12/2025, restando apenas 25 (vinte e cinco) dias até o encerramento da vigência estabelecida para execução das ações, segundo de período de 45 (quarenta e cinco) dias destinado à prestação de conta.

Paralelamente, o Município encaminhou o Ofício nº 373/2025 – GAB/PRF ao CEDEO/PR, expondo as dificuldades enfrentadas para execução da obra de reconstrução da ponte sobre o Rio Jangada, destacando-se: (i) troca do agente de contratação e consequente atraso nos trâmites licitatórios; (ii) atraso na entrega do projeto executivo; (iii) necessidade de cancelamento e readequação de processo licitatório anterior após impugnações; (iv) condições climáticas adversas; e (v) risco social decorrente da demora na execução da obra.

Diante desse cenário, restou evidente que não há tempo hábil para assegurar a tramitação regular do certame, a contratação da empresa vencedora e o início da execução da obra dentro do prazo legal estabelecido pelo FECPAP. A manutenção do processo licitatório, neste momento, poderia resultar em descumprimento dos prazos reguladores, risco de execução parcial ou inadequada do objeto e comprometimento da prestação de contas, o que contraria os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Considerando ainda que o Município já formalizou pedido de dilação de prazo junto ao CEDEO/PR, cujo análise ainda está pendente, e visando evitar prejuízos administrativos e riscos na execução do objeto, justifica-se o CANCELAMENTO do processo licitatório em andamento, de forma a resguardar a regularidade dos atos e aguardar manifestação oficial quanto à prorrogação solicitada.

Assim, o cancelamento fundamenta-se:

1. No prazo exigido para execução dos recursos, conforme Ofício nº 043/2025 – CEDEOFECAF;

2. Nas justificativas técnicas e administrativas apresentadas no Ofício nº 373/2025 – GAB/PRF;

3. Na necessidade de resguardar o interesse público, a correta aplicação dos recursos e a regular prestação de contas;

4. No risco concreto de impossibilidade de execução do objeto dentro do prazo legal vigente.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade administrativa de cancelamento do certame.

Cafelzal do Sul/PR, 27 de novembro de 2025.

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2025. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação, para realizar a ornamentação, decoração, montagem e desmontagem de estruturas de enfeites e iluminação natalina, apresentação de shows artísticos natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do município, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2025, às 08h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br> e <https://bli.compras.com.br> Tapejara/PR, 27 de novembro de 2025. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 046 /2025
LICITATÓRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.247.345/0001-06.
LOCADOR: ERON TEODORO DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 176,84M² DE CONSTRUÇÃO, PARA DESTINAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR., PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR TOTAL: R\$ - 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$-27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná
Tapejara-Pr, em 27 de novembro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Município de Tapejara
Locatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2025
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ DE TAPEJARA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.
Valor máximo: R\$ 257.895,34 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) Entregas dos Envelopes e a Realização do Local e Data do Credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 12 de dezembro de 2025 às 09h00min (nove horas), e o início da sessão

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



DECRETO nº 349/2025 de 26 de novembro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.1400.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
193	3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.500,00
194	3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.400,00
07.001.12.365.1400.2.018	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL		
236	3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.100,00
		Total Suplementar:	23.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.1400.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
197	3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO 7.400,00
198	3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
07.001.12.365.1400.2.018	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL		
243	3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.100,00
		Total Redução:	23.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.025

PEDRO MINORI INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº269/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.558.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: DIVEI – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.930.651/0001-98, com sede à Rua Getúlio Vargas, 1055 – Centro - CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Emerson Aparecido da Silva, portador do RG nº 7.111.999-9 SSP/PR e do CPF nº 811.111.111-7, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 096/2023, a saber:

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 096/2023 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no Lotes 04, prestação de serviços de Alinhamento, Balançamento, de pneus dos veículos e máquinas integrantes da frota pertencente ao Município de Altônia, com base no 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/10/21, passando a mesma a vigorar de 14/11/2025 a 14/09/2026.

DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 14 de novembro de 2025



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA RURAL, 22200-000 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2738
www.cisamameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **MB SAFRA COMERCIO DE CAFÉ, CEREAIS E AGROPECUÁRIOS LTDA-ME** para acobertar despesa com o fornecimento de café, com entregas parceladas, para serem consumidos por pacientes, colaboradores e nas atividades realizadas no CAPS – AD, sede do CISA, ambulatório de especialidades e almoxxifado, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 009/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 117/2025, anexo. Em 27 de novembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº125/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Nº. 1335 de 03 de dezembro de 2024, publicada em 04 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de acordo com a seguinte classificação:
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.03Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
0412210512011Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
58/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE20.000,00
Fonte1000

TOTAL.....20.000,00

TOTAL GERAL.....20.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
127/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
Fonte1000

TOTAL.....20.000,00

TOTAL GERAL.....20.000,00

Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 27 de Novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº125/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1408 de 18 de novembro de 2025, publicada em 19 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para aplicar recursos de juros de aplicações financeiras em obras executadas pelo Município.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Público
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.0100Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.
490/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES10.400,00
Fonte925 – EMENDA IMPOSITIVA – SARGENTO FAHUR

TOTAL.....10.400,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 925 – EMENDA IMPOSITIVA – SARGENTO FAHUR.....R\$ 10.400,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL.....R\$ 10.400,00

Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 002/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021
Contrato nº 02/2025 – ID 17

Contratante: Câmara Municipal de Tapira – CNPJ nº 77.996.312/0001-21

Contratada: CR2 Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda – CNPJ nº 23.792.525/0001-02

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em transparência pública e implantação de tecnologias gratuitas, visando adequação ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNT) e atendimento às requisições técnicas do Ministério Público do Paraná. Prazo: 12 meses, a contar da assinatura.

Valor Total: R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025.

Tapira/PR, 27 de novembro de 2025

Vanderlei Veira Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº121/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1410 de 18 de novembro de 2025, publicada em 19 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificação das dotações do orçamento vigente:

06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino

123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
199/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL80.000,00
Fonte104

TOTAL.....80.000,00

07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2048Manutenção do PSF

242/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL80.000,00
Fonte494

TOTAL.....80.000,00

07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113032051Manutenção da Farmácia Básica Municipal

267/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO25.000,00
Fonte339

TOTAL.....25.000,00

02.00GOVERNO MUNICIPAL

02.01Gabinete do Prefeito
04121050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito

1/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00

02.02Procuradoria Jurídica
041221052.2006Manutenção da Procuradoria Jurídica

13/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00

02.03Departamento de Controle Interno
041221050.2083Manutenção do Departamento do Controle Interno

17/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00

03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.01Gabinete do Secretário
0412210502004Manutenção do Gabinete do Secretário

24/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00

051531150.2009Manutenção da Junta de Serviço Militar

26/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00

03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos

37/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00

1/3.1.91.94.00INSTITUIÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS25.000,00

041221050.2013Manutenção dos Serviços Gerais

43/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00

03.03Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
041221050.2015Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio

53/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00

04.00SECRETARIA DA FAZENDA

04.01Gabinete do Secretário
288432200.0001Amortização e Encargos de Financiamentos

62/3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO15.000,00

63/4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA80.000,00

04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria
041231051.2007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria

65/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL70.000,00

05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS

05.01Gabinete do Secretário
041221050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário

74/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00

05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras

98/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00

05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários

127/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00

05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111Política Municipal de Resíduos Sólidos.

138/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00

154521550.2026Manutenção das Praças, Parques e Jardins

145/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00

07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde

24/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00

08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.01Gabinete do Secretário
082441200.2064Administração do Serviço de Ação Social

275/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00

08.03Divisão de Bem Estar Social
082431200.6001Manutenção do Conselho Tutelar

300/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00

301/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00

10.00SECRETARIA DE ESPORTES

10.01Gabinete do Secretário
278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário

350/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00

351/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00

Fonte1000

TOTAL.....875.000,00

TOTAL GERAL.....1.060.000,00

Art. 2º. Como recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino

123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil

210/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA80.000,00

Fonte104

TOTAL.....80.000,00

07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2048Manutenção do PSF

24/3.3.90.08.00OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00

103011300.2047Manutenção do PACS

250/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00

103011300.2048Manutenção do PAB

252/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA15.000,00

253/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA45.000,00

103011300.2058Manutenção do Programa Saúde RuaX

254/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00

Fonte494

TOTAL.....80.000,00

07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2048Manutenção do PSF

24/3.3.90.08.00OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00

103011300.2047Manutenção do PACS

250/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00

103011300.2048Manutenção do PAB

252/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA15.000,00

253/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA45.000,00

103011300.2058Manutenção do Programa Saúde RuaX

254/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00

Fonte494

TOTAL.....80.000,00

07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde

452/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00

Fonte339

TOTAL.....25.000,00

02.00GOVERNO MUNICIPAL

02

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 124/2025
Regulamenta lançamento dos tributos Municipais para o exercício de 2026.
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 14 § 5º alínea "b" e art. 293 da Lei Municipal nº 061/2012, Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023, e a Lei Complementar Municipal nº 164/2024 DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, a Lei nº 061/2012 a aplicação do (Código Tributário do Município Perobal), a Lei Municipal nº 062/2012 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2025, Lei Complementar Municipal nº 164/2024, e Emenda Constitucional nº 132/2023.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento serão publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 061/2012, e Leis Municipais nº. 048/2011 – 113/2018, suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas descritas na Lei nº. 048/2011 e atualizada pela Lei nº. 113/2018.
Art. 6º. A autoridade administrativa, a seu critério julgando insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos nos Códigos Tributários Nacional e do Município.

§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL

E TERRITORIAL URBANO

Art. 7º. Na forma do artigo 15 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 0,50%, e para os imóveis edificadas as alíquotas abaixo relacionadas.

VALORES VENAIS	VALORES VENAIS	ALIQ.
R\$ 0,01	R\$ 30.000,00	0,05%
R\$ 30.000,01	R\$ 40.000,00	0,08%
R\$ 40.000,01	R\$ 50.000,00	0,10%
R\$ 50.000,01	R\$ 60.000,00	0,12%
R\$ 60.000,01	R\$ 70.000,00	0,15%
R\$ 70.000,01	R\$ 80.000,00	0,17%
R\$ 80.000,01	R\$ 90.000,00	0,20%
R\$ 90.000,01	R\$ 100.000,00	0,22%
R\$ 100.000,01	R\$ 110.000,00	0,25%
R\$ 110.000,01	R\$ 120.000,00	0,28%
R\$ 120.000,01	R\$ 130.000,00	0,30%
Acima de	R\$ 130.000,00	0,32%

§ 1º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terreno, para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU são os seguintes:

ZONAS FISCAIS	CORES DO MAPA	PGV Valor/m²
Zona Fiscal 01	Localização geográfica em vermelha	R\$ 323,92
Zona Fiscal 02	Localização geográfica em verde	R\$ 182,86
Zona Fiscal 03	Localização geográfica em azul	R\$ 151,51
Zona Fiscal 04	Localização geográfica em amarela	R\$ 41,80
Zona Fiscal 05	Localização geográfica em laranja	R\$ 36,57

Art. 8º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

Art. 9º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT = AT x VM2T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM2T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) é obtido por meio de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário, e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m2 do terreno por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia do solo e a topografia, ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T x AT x S x P x T
VM2T= valor do metro quadrado de terreno
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil

VVT = valor venal do terreno
§ 2º. Coeficiente corretivo de topografia referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua localização dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno	coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	1,10
Uma frente	1,00
Via	0,80
Enravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia do solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

Coeficiente de pedologia ou solo será obtido da seguinte forma:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

Coeficiente de topografia ou perfil será obtido da seguinte forma:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Active	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 10. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

1	Casa	R\$ 710,53	
2	Construção Precária, em mau estado de conservação		R\$ 71,05
3	Apartamento, sobrado, sobreloja e similares	R\$ 919,51	
4	Loja/comércio/serviços	R\$ 449,31	
5	Galpão	R\$ 203,75	
6	Telheiro	R\$ 142,11	
7	Fábrica/Indústria	R\$ 407,51	

§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos tipos, casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (excluído-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping e similares), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região, tendo como parâmetro os valores estabelecidos pelo SINDUSCON-PR

§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, considerando a categoria, o estado de conservação, e o subtipo. Para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação, utiliza-se a Tabela de Pontuação por categoria de imóvel

§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º será obtido aplicando-se a fórmula:

VM2E = VM2E x CAT x C x X ST/100
VM2E = valor do metro quadrado de edificação
VM2E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT = Tabela de Pontuação/100
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação

§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, e equivalendo a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

	Fábrica		Especial	Apartamento		Loja	Galpão	
Telheiro	15	05	10	15	10	10	10	05
Madeira	08	03	03	08	05	5	05	03
Metálica	10	05	05	10	15	20	15	10
Concreto	16	15	10	16	20	30	20	15
Cobertura	Casa	Const.Precária		Apartamento		Loja		Galpão
Telheiro	Fábrica	Especial						
Zinco / Similar	01	01	05	05	05	05	05	05
Amianto	07	02	07	07	09	09	09	09
Telha barro	10	03	10	10	10	10	10	10
Laje	08	03	15	12	10	10	11	11
Especial	10	15	16	13	15	25	10	12
Vedação	Casa	Const.Precária		Apartamento		Loja		Galpão
Telheiro	Fábrica	Especial						
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Taipa	01	01	01	01	01	00	01	01
Alvenaria	10	02	10	10	10	00	10	10
Concreto	08	05	10	10	10	00	10	15
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03
Especial	10	15	10	11	10	00	15	15
Forro	Casa	Const.Precária		Apartamento		Loja		Galpão
Telheiro	Fábrica	Especial						
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	07	02	07	05	07	07	07	07
Gesso/similar	08	03	08	08	08	08	08	08
Laje	09	10	09	10	10	10	10	10
Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08
Lambril/PVC	10	10	10	11	10	10	10	10

Revestimento	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão
Telheiro	Fábrica	Especial			
Inexistente	00	00 00	00 00 00	00 00	00 00
Reboco/similar	10	03 08	07 06	00	06 06
Cerâmico	15	05 10	10 10	00	10 10
Madeira	05	02 01	05 05	00	05 10
Especial	18	10 15	10 10	00 10	10 10
Sanitário	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão
Telheiro	Fábrica	Especial			
Inexistente	00	00 00	00 00	00	00 00
Externo	03	01 00	01 03	03	03 01
Interno	05	02 10	05 05	04	05 05
Mais de um	10	03 11	10 10	05	08 10
Int.Completo	12	10 12	05 13	09	10 10
Especial	12	15 14	14 15	10	15 13
Instal. Elétrica	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão
Telheiro	Fábrica	Especial			
Inexistente	00	00 00	00 00	00	00 00
Aparente	05	02 04	05 05	05	05 05
Embutida	09	10 15	10 10	10	10 10
Pisos	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão
Telheiro	Fábrica	Especial			
Terra batida	00	00 00	00 00	00	00 00
Cimento /cacos	02	01 04	05 09	05	05 01
Cerâmico	08	05 10	10 10	10	10 10
Mad. Carpete	05	03 8	06 05	06	05 09
Tacos	10	05 10	10 05	11	08 10
Mat. Plástico	15	06 9	12 10	12	09 10
Especial	15	10 10	15 10	15	10 15

§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação ou obsolescência.

Coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Novo/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fechada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,70
Posição	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,80
Terminada	0,90
Fachada	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 11. Havendo mais de uma unidade imobiliária edificada no terreno, será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º. Para calcular a fração ideal do terreno, será utilizada a seguinte fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade/Área total edificada

§ 2º. Para calcular a testada ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada / Área total edificada

Art. 12. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

III - DO LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DO IPTU

Art. 13. O Município de Perobal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer meios, permitindo-lhe, para impugnação perante o Juízo competente, o prazo de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 31 e 224 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal, inclusive pelo site do município.

Art. 14. A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU será através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal), também denominado de CARNÊ DE IPTU, será impresso e distribuído nos endereços constantes do Cadastro Imobiliário, e disponibilizado no www.perobal.pr.gov.br > tributos > segunda via de carnê.

Art. 15. O sujeito passivo que optar pelo pagamento total à vista das obrigações tributárias em cotia única até o dia 10/03/2026, terá direito ao desconto de 15% sobre o valor total das obrigações tributárias, na forma prevista na Lei Complementar nº 122 de 13 de novembro de 2019.

Parágrafo único. O sujeito passivo ainda poderá optar pelo pagamento em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes vencimentos:

Cota Única	10/03/2026
1ª parcela	10/03/2026;
2ª Parcela	10/04/2026;
3ª Parcela	11/05/2026;
4ª Parcela	10/06/2026;
5ª Parcela	10/07/2026;
6ª Parcela	10/08/2026;
7ª Parcela	10/09/2026;
8ª Parcela	13/10/2026;
9ª Parcela	11/11/2026;
10ª.Parcela	10/12/2026.

Art. 16. O Município de Perobal poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU

- Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:

I - Tratando-se de lançamento suplementar;

II - Tratando-se de opção do contribuinte pelo pagamento em cotia única.

VI - Da Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 17. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino de resíduos sólidos, na forma prevista no art. 189 § 1º do Código Tributário do Município de Perobal.

Art.18. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.

Art. 19. A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 191, Inciso III anexo IV do Código Tributário de Perobal, com lançamento em conjunto com os demais tributos imobiliários.

Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição. Valor Anual

Coleta de Lixo por unidade autônoma atendida e por ano R\$ 198,53

V - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contribuição para serviço de manutenção e ampliação de iluminação pública – COSIP – Unidade de Valor de Custeio - UVC

Imóveis baldios, ou não ligados à rede de distribuição de energia, por metro linear de testada para vias e logradouros públicos, e por ano R\$ 12,33

A contribuição não poderá ser superior a R\$ 200,00 por ano para cada imóvel. R\$ 208,98

Fator de referência - Unidade de Valor de Custeio UVC para COSIP R\$ 125,39

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A Unidade Fiscal Municipal (UFM) para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2025 fica estabelecida em R\$ 104,49 (cento e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Art. 21 – A base de cálculo das Taxas de Poder de polícia para o exercício de 2026 serão as mesmas dos exercícios de 2025, atualizadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), na forma do artigo 293 da Lei Municipal nº 061/2012, e artigo 97 2º da Lei 5.172/66, relativo ao período de outubro de 2024 a outubro de 2025, em 4,49%.

Art. 22 – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de Janeiro de 2026.

Art. 23. Os anexos III e V, constantes dos arts. 110 e 157 da Lei Complementar nº 61 de 05 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, cartões de créditos e débitos (serviços bancários ou prestados por bancos)

5,0%

Jogos e diversões públicas, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados. 5,0%

Construção civil em geral. 5,0%

Demais atividades não especificadas. 3,0%

PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS

Formação superior, por ano. R\$ 919,51

Formação nível técnico, por ano. R\$ 459,76

Otras não especificadas, por ano. R\$ 308,25

Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio. R\$ 308,25

ANEXO V - TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Localização e fiscalização de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços.

Usinas de qualquer natureza R\$ 3.045,88

Indústrias de qualquer natureza R\$ 815,02

Comércio com uma atividade R\$ 203,75

Comércio com duas atividades R\$ 407,51

Comércio com três a quatro atividades R\$ 611,27

Comércio com cinco a seis atividades R\$ 815,02

Comércio com seis a dez atividades R\$ 1.018,78

Comércio acima de dez atividades R\$ 1.624,82

Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos. R\$ 3.04

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

RETIFICADO CONFORME MEDIDA CAUTELAR TCE - PARANÁ

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Guassatonga, nº 895, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, com o Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO.

1.2. A partir de 05 de novembro de 2025, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, localizada na Avenida Jaracatá, nº 1060, nesta cidade de Perobal – PR, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/21.

1.3. Não será admitido o envio dos Documentos de Habilitação e das Propostas por meio de correio eletrônico (e-mail).

1.4. No caso de envio de documentos via Correios, ou outro serviço de entrega, a Comissão e/ ou o Município de Perobal-PR, não será responsável por qualquer perda de proposta/documentos enviados pelos correios ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

1.5. O credenciamento permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2025, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.

1.6. A análise da documentação dos interessados será realizada pela Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção designada pela Portaria nº. 98/2025 PMP, por avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.7. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital;

1.8. As informações complementares, bem como eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhados a Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção, exclusivamente por meio do endereço eletrônico saude@perobal.pr.gov.br, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.9. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a prestação de serviços de médicos plantonistas de urgência e emergência, incluindo feriados especiais, para prestação de serviços no pronto atendimento.

2.2. Conforme o art. 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam habilitados junto ao órgão ou entidade e executem o objeto quando convocados.

2.3. O credenciamento não é competitivo. A escolha de quem prestará os serviços não é feita pela Administração, mas pelos próprios beneficiários. A função do Poder Público é apenas credenciar aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade, economicidade, julgamento objetivo e rapidez na distribuição dos serviços.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1. O presente credenciamento é regido pelos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que:

4.2. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital e em seus anexos.

4.3. Os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos e possuir a formação técnica e/ou profissional exigida para o desempenho da função.

4.4. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que não atenderem às exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como os concursados desta municipalidade.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Os documentos exigidos para Habilitação, deverão ser enviados em conformidade com o Solicitado pela Secretaria de Saúde no Termo de Referência anexo a este Edital.

5.2. O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação do candidato credenciado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portalttransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INDONEOS)

6.2. O participante deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade de qualquer documento apresentado.

6.3. O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.

6.4. A Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção designada pela Portaria nº 98/2025 poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos que a autoridade de qualquer documento apresentado.

6.5. Será considerado habilitado no credenciamento o candidato que atender aos requisitos estabelecidos e cujo perfil seja compatível com o objeto deste edital, devendo protocolar sua documentação corretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, localizada na Avenida Jaracatá, nº 1060, até a data e hora limites para recebimento. Os documentos relacionados deverão ser apresentados em envelope ou volume fechado, podendo ser aceitas cópias autenticadas, contendo, no verso da parte externa, os seguintes dizeres: À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL

6.6. O CREDENCIAMENTO Nº XX/2025.

6.7. Será aceita a inscrição de apenas 1 (um) candidato ou empresa por envelope, devendo este conter toda a documentação exigida neste edital, bem como seus respectivos anexos.

6.8. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope, o protocolo será automaticamente considerado inabilitado por descumprimento das regras deste edital.

7. DOS PRAZOS E DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1. A partir de 05 de novembro de 2025, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, localizada na Avenida Jaracatá, nº 1060, nesta cidade de Perobal – PR, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/21.

7.2. A documentação encaminhada pelos proponentes, será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3º "Decreto Municipal nº 040/2023.

7.3. Após a primeira sessão, o credenciamento permanecerá aberto pelo até 31 de dezembro de 2025, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais, serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.

7.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a critério da administração, até o limite de 10 (dez) anos, já incluso o período inicial, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do interessado.

7.6. Após a assinatura do contrato pelas partes, a Contratada deverá dar início imediato à execução dos serviços.

7.7. A documentação deverá ser juntada de maneira completa.

7.8. Não será aceito nenhum tipo de protocolo análogo à documentação solicitada com o intuito de substituir ou substituir a documentação de sua apresentação, não cabendo ao Município excepcionalizar de ofício documentação exigida em Lei ou normativa infra-legal, sem ser em cumprimento de ordem judicial transitado em julgado;

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou do Ato Convocatório, ou, atualização de qualquer documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do pedido de credenciamento ou do atendimento ao Ato Convocatório. (Art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não apresentados, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento do proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

7.11. Será desclassificado o candidato ou empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido, documento preenchido de forma incorreta ou incompleta. Protocolos não serão aceitos como substitutos da documentação.

7.12. A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento do candidato.

7.13. Com relação à primeira sessão, após a análise da documentação apresentada, os interessados que satisfizerem todas as exigências serão considerados aptos e serão credenciados, sem caráter de exclusividade, pelo credenciante.

7.14. Com relação aos credenciados na primeira sessão, a determinação da ordem de classificação e a convocação dos proponentes para a execução do objeto serão realizadas conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.15. A divulgação da lista dos classificados será realizada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado, no site oficial do município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, não serão utilizados outros meios de comunicação.

7.16. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocados.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, até as 17 horas, devendo a administração julgar e responder à impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a pessoa que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, até as 17 horas.

8.3. Caso sejam solicitados esclarecimentos e/ou enviadas impugnações via e-mail, é responsabilidade do solicitante/impugnante a confirmação do recebimento pelo Município, não cabendo reclamações nos casos em que não há confirmação de recebimento pelo Município.

8.4. Em caso de impugnações enviadas por meio eletrônico, somente serão aceitas aquelas devidamente assinadas e acompanhadas da identificação completa do representante legal de direito, devendo ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: saude@perobal.pr.gov.br.

8.5. A qualquer tempo, antes da data da primeira sessão, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

8.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.7. Nos casos em que as alterações do Edital implicarem modificações nas propostas, o licitador deverá prorrogar o prazo para sua entrega. Nessa hipótese, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, em conformidade com o disposto no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

8.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. A partir do dia 05 de novembro de 2025, a Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção, receberá a documentação dos interessados do credenciamento.

9.2. A documentação encaminhada pelos proponentes será analisada no prazo máximo de até

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3º "Decreto Municipal nº 040/2023.

9.3. Concluída a análise dos primeiros interessados, será publicada, no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas, a ata de abertura e julgamento dos envelopes.

9.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formaram o cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.

9.5. Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão o cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamentos ou conforme a necessidade do serviço.

9.6. Das decisões da Comissão caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

9.7. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço saude@perobal.pr.gov, br/diligencias a Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.8. As pessoas interessadas que foram habilitadas ao credenciamento serão contratadas para Contratação, Avaliação e Seleção designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.9. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

9.10. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, do Decreto Municipal nº 040/2023.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Verificada a aptidão dos interessados para contratar com o Município, a Secretaria Consultante procederá à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a competição se mostra faticamente inviável, uma vez que é de interesse da comunidade local permitir que o maior número possível de profissionais preste os serviços especializados objeto deste credenciamento, de modo a ampliar o acesso da população aos referidos serviços.

10.2. As contratações obedecerão às necessidades da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda dos credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação publicada em diário oficial do município. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação.

10.3. As pessoas interessadas que foram habilitadas ao credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.4. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.7. São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, inclusive aquelas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e comercial, que venham a surgir em razão da execução do Contrato.

10.8. Os profissionais contratados serão responsáveis por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município, à Secretaria Municipal de Saúde, a seus segurados ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

10.9. O credenciamento não assegura a contratação automática dos participantes habilitados no presente Chamamento Público, a qual ocorrerá somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, conforme a necessidade e conveniência da Administração. A efetiva contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas neste instrumento convocatório.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descrescinar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que impeçam o cumprimento do objeto da contratação, sob pena de decair do direito à indenização, que fica o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

12.2. O não cumprimento das disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

12.3. Os credenciados obrigam-se a manter, durante toda a vigência do presente Edital de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento, sob pena de descredenciamento.

12.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após trânsito em julgado de regular processo administrativo.

12.5. No período do processo administrativo para apuração dos fatos apontados no subitem 12.4, poderá haver a suspensão do contrato pela Administração.

12.6. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.7. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Administração, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser ponderada a continuidade dos serviços públicos.

12.8. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções cabíveis.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

13.1.1. Assiduidade;

13.1.2. Pontualidade;

13.1.3. Estar em dia com a documentação exigida;

13.3. Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto, boletim de frequência e etc);

13.4. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 (dez) dias úteis do início de cada mês;

13.5. A contabilização das horas efetivamente prestadas será realizada com base no boletim emitido pelo sistema de ponto digital, ou por outro meio previsto no item 13.3., servindo esse registro como fundamento para o cálculo do valor correspondente às horas trabalhadas.

13.6. Quando couber, poderão ser descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para pessoas jurídicas, IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;

13.7. A contratada deverá informar uma conta-corrente ativa, vinculada ao seu CNPJ, a ser utilizada para a efetivação dos pagamentos, mediante comprovação da prestação dos serviços conforme escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foram executados os serviços.

13.8. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

13.9. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de XXXXXXX.

13.10. No campo de discriminação dos serviços prestados, o recibo deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo: "Prestação de serviços xxxxx no mês de xxxxxxxx, de acordo com o Contrato nº 000/0000. – Razão Social Cnpj: XXXXX

Informações bancárias do profissional

Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXXX"

13.11. Quaisquer encargos sociais que venham surgir já estão incluídos nos valores descritos no Termo de Referência Anexo a este edital;

13.12. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

13.13. Na apresentação dos comprovantes para fins de pagamento, a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 28 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os custos decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

07.01 Função Municipal de Saúde de Perobal

030701.3001.2043 Manutenção das Atividades da Saúde

240/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE 1000

239/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE 303

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Comissão de Credenciamento e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, entendendo-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §4º, da Lei);

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa ou durante a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação;

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 6º. Da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelo Município as sanções administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §4º, da Lei);

b) Multa;

d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta injustificada, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº14.133/2021.

d.2) compensatória de valor (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d.3) desconto em valor proporcional ao salário em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 10 minutos;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente ao (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

15.7. Reviemente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida diretamente ao Tesouro Municipal de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras legislações aplicáveis à espécie, não serão considerados infrações administrativas se os atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O município de Perobal-PR poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16.2. O município de Perobal-PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento sobre a interpretação deste Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão, ou por meio do endereço eletrônico: licitaperobal@hotmail.com

16.4. Este Chamamento Público será publicado uma vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e uma única vez no Diário Oficial do Município Umuarama Ilustrado, bem como no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.perobal.pr.gov.br), ficando disponível para consulta a qualquer tempo por qualquer interessado.

16.5. Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos, que constituem partes integrantes, inseparáveis e vinculantes deste Edital, devendo ser considerados elementos constitutivos, de preenchimento e de entrega obrigatória para sua aplicação.

16.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.5.2. ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;

16.5.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

16.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Perobal, 11 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, e contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perobal e conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

1.2. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando as empresas credenciadas em lista de espera conforme critério estabelecido:

1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantropicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;

1.3. Após análise da documentação, a Comissão de Avaliação de Documentações de Credenciamento emitirá um parecer sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação em caso de demanda.

1.4. Trecho suprimido em atendimento à solicitação da Procuradoria Jurídica, conforme Comunicação Interna nº 050/2025.

1.5 O CREDENCIAMENTO visa a contratação de Médicos para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Perobal.

1.6 Serão credenciados médicos para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda.

Descrição Valor hora Valor mensal

PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA R\$ 142,00 Até R\$ 105.648,00

PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FERIADOS ESPECIAIS R \$ 270,00 Até R\$ 12.960,00

1.7 A empresa contratada será remunerada, conforme a especificação do serviço do item por meio de contratação dos serviços prestados através de registro de ponto biométrico e ou relatório da coordenação do estabelecimento de saúde;

1.8. É de responsabilidade da contratada o meio de transporte, independente da distância do local de trabalho dentro da área adstrita do Município de Perobal e da sede do Município de Perobal.

1.9. O prazo de vigência deste chamamento é de até a data de 31/12/2025 contado a partir da data da publicação podendo ser prorrogado, conforme legislação.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 O objeto do presente contrato será realizado durante o credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços Médicos, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, considerando que o Edital nº 01/2023 – de credenciamento médico vigente, prescreveu em 31/12/2024.

2.2 Saliente-se que o órgão consultante optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, firmando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que o melhor atender às necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e interessado.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) O atendimento do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária a ser estabelecida em instrumento contratual.

c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

d) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

e) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

f) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, al incluindo equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;

j) Os serviços serão prestados na unidade de pronto atendimento, com fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária a ser estabelecida em instrumento contratual.

III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

V – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

VI – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, al incluindo equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, devendo a Contratada assumir todos os encargos de natureza financeira, administrativa, operacional, social e fiscal, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Pontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I – Não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;

II – A Secretaria Municipal de Saúde de Perobal realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;

III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

V – Fornecer EPI's para os profissionais contratados quando necessário.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Perobal, Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Perobal e Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração na documentação, referente à sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

VII – Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII – Manter as informações e dados da Unidade de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

IX – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

X – O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Pontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intransferível, inclusive se solicitado certificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

XI – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;

XII – A prestação de serviço deverá atender:

- a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidade de Saúde;
- b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
- c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIII – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirá para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;

XIV – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNEES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNEES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esses respeito;

XV – É vedado ao CONTRATADO e deixar de comparecer no horário preestabelecido ou absenteísmo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;

XVI – Somente se admitirá faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do médico, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste Instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincondição.

XX – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XXI – Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;

XXII – Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde de Perobal;

XXIII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade e quantidade de serviços;

XXIV – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

XXV – Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável, preenchimento da Declaração de Óbito;

XXVI – Comunicar ao Município e a Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

XVII – É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) quando necessário, retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;

XVIII – Atender a todos os pacientes, independentemente da idade, condição clínica.

XIX - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

XX - Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

XXI – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XXII - A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

XXIII - A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, quando houver necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

XXIV - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os realizou com qualidade inferior à demandada;

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º21/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotarà no histórico do gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a contratação de serviços Médicos, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos com recurso próprio.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos atores, conforme disciplinado abaixo;

6.3. Habilitação Jurídica:

a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) Para Sociedades Cívis: Atto Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Para Sociedades de Consórcio: Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito);

d) Para Sociedades por Ações: Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando houver).

6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.4.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.5. Qualificações Técnicas

6.5.1. Para a empresa:

a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;

b) Prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina (certidão negativa de débitos);

c) ITEM SUPRIMIDO POR MEDIDA CAUTELAR EMITIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ- TCE/PR.

6.5.2. Para o (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços:

a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor, RG e CPF podem ser substituídos por cópia da CNH;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

b) ITEM SUPRIMIDO POR MEDIDA CAUTELAR EMITIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ- TCE/PR.

c) ITEM SUPRIMIDO POR MEDIDA CAUTELAR EMITIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ- TCE/PR.

d) ITEM SUPRIMIDO POR MEDIDA CAUTELAR EMITIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ- TCE/PR.

e) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

f) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

g) Certidão negativa de Conduta Ética Profissional emitida pelo CRM/PR;

h) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Medicina (certidão negativa de débitos);

6.5.3. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO preenchido.

6.6. Outras comprovações:

6.7. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.8. Declaração de Responsabilidade Unificada;

6.8.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.8.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;

6.8.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideadas;

6.8.4. A diligência prevista no subitem 6.8.1, não se aplica para empresas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.8.5. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:

a) Assiduidade;

b) Pontualidade;

c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item referente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do Edital, em plena validade;

7.2.2. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: saude@perobal.pr.gov.br não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

7.2.3. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo: "Prestação de serviços médicos no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 – Saúde.

– Profissional: Médico XXXXX

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação corrigida;

7.4. Os encargos sociais já estão incluídos nos valores da hora;

7.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

7.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

7.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;

7.8. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1. Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL

07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal

103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde

238/3.390.360 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

240/3.390.390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE 1000

237/3.390.360 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

239/3.390.390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE 303

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento. Perobal, 06 de outubro de 2025.

HERISON CLEI DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

(Em papel timbrado da empresa)

(Adequar à área pretendida)

Ao (A) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Prezado(a) Senhor(a):

Comissão de avaliação de documentação,

A empresa _____, [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço: _____, na cidade de _____, por meio de seu [sua] representante legal, _____, portador [a] do RG sob o nº _____, inscrito [a] no CPF sob o nº _____ e no CRM sob o nº _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____, Credenciamento de Serviços de Saúde – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO.

Nome, RG, CPF e CRM do médico responsável pela realização dos atendimentos:

Serviços pretendido _____

(assinalar com X)

Descrição Valor hora Valor mensal

(Descrever o valor mensal baseado nas quantidades de horas a ser trabalhadas)

() PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA R\$ 142,00 Até R\$

() PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FERIADOS ESPECIAIS R \$

270,00 Até R\$

Nome:

RG:

CPF:

CRM:

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as exigências contidas no referido Edital de Chamamento Público.

Informações Bancárias da Empresa:

Banco: [Nome do Banco]

Agência: [0000-0]

C/C: [00000-0]

Perobal, de _____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [Número]

(ASSINAR)

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12/ 2025

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Prezado(a) Senhor(a):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

a) Para os devidos fins, que até a presente data existem fatos supervenientes impeditivos para a prestação de serviços em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no âmbito do Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Estar ciente e concordar com as condições contratuais no Edital e seus anexos;

d) Para os fins do disposto no inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguâneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;

g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes do Credenciado, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ Telefone: () _____

j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intinuídos pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF/ MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Credenciamento nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/ CNPJ)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL inscrito no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa no Paço Municipal "Anibal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA;

e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, orteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;

j) Os serviços serão prestados no pronto atendimento municipal, com fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;

III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

V – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

VI – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Pontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidas por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;

III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade da prestação do serviço será verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

I – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;

II – A Secretaria Municipal de Saúde de Perobal realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de seus Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado;

III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

V – Fornecer EPI's para os profissionais contratados quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Perobal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejarem o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Perobal toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

VII – Manter as informações e dados da Unidade de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

VIII – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem resultar as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

IX – O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Pontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intertransfêrivel, inclusive se solicitado certificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: pontuário, prescrição de exames, medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos externos de não funcionamento do pontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;

X – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;

XI – A prestação de serviço deverá atender:

a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde;

b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

XII – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirá para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;

XIII – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;

XIV – É vedado ao CONTRATADO o deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;

XV – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizada o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVI – É de inteira responsabilidade do médico, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVII – Observância Integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SICTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

XVIII – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincente.

XIX – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XX – Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;

XXI – Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail;

XXII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

XXIII – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas para a decisão de não atendimento de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

XXIV – Notificar, de imediato, o obito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável, preenchimento da Declaração de Óbito;

XXV – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

XVI – É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) quando necessário, retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;

XVII – Atender a todos os pacientes, independentemente da idade, condição clínica.

XVIII - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

XIV - Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

XX - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XXI - A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

XXII - A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Pontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

XXIII - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "I", "J", "K" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento do contrato, com o pagamento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) Os antecedentes do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que houver abuso do direito para facilitar, fraudar ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DAADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja intimação da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2025 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sempre que aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou facilidades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou facilidades, que serão exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo nº _____;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial de circulação de atos regimentais;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município onde se encontra a Contratada;

c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de auto-declaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços contratados, independentemente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Perobal/Pr, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Perobal, de _____ de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Contratante
EMPRESA
Contratada

GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5502, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RILDO MONTEIRO DA SILVA, Diretor da Divisão de Compras, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 760.XXX.XXX-44 e R.G. sob nº X.X05.550-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, onde estará participando do Lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5503, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor FABIO DE BRITO BAZARIN, Operador de Máquinas, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 057.XXX.XXX-75 e R.G. sob nº X.X46.674-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, onde estará participando do Lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5504, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor EDINALVO DE SOUZA SILVA, Operador de Máquinas, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 667.XXX.XXX-82 e R.G. sob nº _____

X.X92.244-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, onde estará participando do Lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5505, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor UESLEI DIOGO DIAS DA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 053.XXX.XXX-36 e R.G. sob nº X.X43.433-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão credit

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5509, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor THIAGO HECHT ALCANTARA, Diretor da Divisão de Administração, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 075.XXX.XXX-02 e R.G. sob nº X.X66.010-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, onde estará participando do Lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5510, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora FLAVIA COLOMBO DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 081.XXX.XXX-01 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X99.063-X SSP-PR, matrícula n.º 3581, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5511, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora ROSELY DOS SANTOS SILVA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 044.XXX.XXX-02 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X04.964-X SSP-PR, matrícula n.º 3506, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5512, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora MICHELE FRANCE FAGIOLI NEIA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 911.XXX.XXX-08 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X32.248-X SSP-PR, matrícula n.º 2852, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5513, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora MICHELE FRANCE FAGIOLI NEIA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 911.XXX.XXX-08 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X32.248-X SSP-PR, matrícula n.º 2852, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5514, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora THAINA LUCAS GONÇALVES, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 101.XXX.XXX-05 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.X79.820-X SESP-PR, matrícula n.º 3774, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5515, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora LUCIANA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 015.XXX.XXX-35 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X72.327-X SSP-PR, matrícula n.º 3210, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5516, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor DELAUE ANTONIO BIFFI, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X99.499 SSP-PR, matrícula n.º 1554, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5517/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor EVALDO SOUZA SILVA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X04.994-X SSP-PR, matrícula n.º 3218, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5518, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 024.XXX.XXX-44 e R.G. sob nº X.X09.471-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 21 e 22 de novembro de 2025, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5519, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 029/1993 de 15 de setembro de 1993,
Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor, emitido na data de 24/11/2025, concedendo 90 dias de incapacidade laboral,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora pública, Senhora CARMELINA FARIAS DA SILVA, portadora da carteira de Identidade R.G. nº X.X66.385-X e cadastro de pessoa física C.P.F. nº 783.XXX.XXX-68, matrícula 3184, lotado da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 dias, a contar de 24 de novembro de 2025, com encargos a serem suportados pelo município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5520, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e R.G. sob nº X.X04.994-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade Curitiba – PR, nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Clínicas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 73/2025

Processo Administrativo n.º 14/2025

Objeto: Contratação da empresa jurídica CAMILA PIRES SALVIATO LTDA, para a prestação de serviços de médicos plantonistas de urgência e emergência, para prestação de serviços no pronto atendimento, em conformidade com Credenciamento n.º 012/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contrato: CAMILA PIRES SALVIATO LTDA

Valor total: R\$ 1.280.736,00 (um milhão duzentos oitenta mil setecentos trinta e seis reais)

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Autorização da inexigibilidade: 27/11/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TAPIRA-PR

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo leiloeiro referentes ao Leilão Presencial supra citado, a favor dos licitantes a seguir descritos:

LOTE 01	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 (MICROONIBUS) - PLACA: ARL-8233 - ANO/MODELO: 99/99
ARREMATANTE: MARCELO FELIX	
CPF OU CNPJ:	765.811**9-20
VALOR:	R\$ 28.000,00
LOTE 02	ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: AGS-7040 - ANO/MODELO: 2008/2008
ARREMATANTE: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	
CPF OU CNPJ:	604.711**9-68
VALOR:	R\$ 38.100,00
LOTE 03	ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: AGS-7041 - ANO/MODELO: 2008/2008
ARREMATANTE: PEDRO ANTONIO GONÇALVES	
CPF OU CNPJ:	207.011**9-15
VALOR:	R\$ 38.300,00
LOTE 04	ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: AGS-7043 - ANO/MODELO: 2008/2008
ARREMATANTE: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	
CPF OU CNPJ:	604.711**9-68
VALOR:	R\$ 38.100,00
LOTE 05	ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: ARP-3380 - ANO/MODELO: 2009/2009
ARREMATANTE: PAULO ANDRE ZANITTO BEZERRA	
CPF OU CNPJ:	048.811**9-21
VALOR:	R\$ 30.000,00
LOTE 06	ONIBUS MPOLVOLARE V8L 4X4 EO (MICROONIBUS) - PLACA: AXC-8976 - ANO/MODELO: 2013/2013
ARREMATANTE: ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE	
CPF OU CNPJ:	007.511**9-62
VALOR:	R\$ 84.500,00
LOTE 07	ONIBUS MPOLVOLARE V8L 4X4 EO (MICROONIBUS) - PLACA: AXC-8971 - ANO/MODELO: 2013/2013
ARREMATANTE: ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE	
CPF OU CNPJ:	007.511**9-62
VALOR:	R\$ 80.000,00

LOTE 08	MERCEDES BENZ 415 SPRINTER 16L - PLACA: BAH-2567 - ANO/MODELO: 2015/2016
ARREMATANTE: DAVID RAFAEL SANTANA PILOTO	
CPF OU CNPJ:	086.011**9-56
VALOR:	R\$ 40.000,00
LOTE 09	FIAT / DOBLO ESSENCE 7L E - PLACA: BCJ-9121 - ANO/MODELO: 2018/2018
ARREMATANTE: MARINHO MEDEIROS	
CPF OU CNPJ:	035.811**8-27
VALOR:	R\$ 1.000,00
LOTE 10	FIAT / PALIO FIRE - PLACA: AYS-8945 - ANO/MODELO: 2014/2015
ARREMATANTE: BRYAN WILLIAN DE OLIVEIRA KUETIK	
CPF OU CNPJ:	072.911**9-06
VALOR:	R\$ 11.200,00
LOTE 11	TOYOTA / ETIOS SEDAN X 15L MT - PLACA: BBW-0657 - ANO/MODELO: 17/18
ARREMATANTE: BRYAN WILLIAN DE OLIVEIRA KUETIK	
CPF OU CNPJ:	072.911**9-06
VALOR:	R\$ 26.200,00
LOTE 12	TOYOTA / ETIOS SEDAN X 15L MT - PLACA: BBW-0654 - ANO/MODELO: 17/18
ARREMATANTE: DAVID RAFAEL SANTANA PILOTO	
CPF OU CNPJ:	086.011**9-56
VALOR:	R\$ 41.000,00
LOTE 13	TOYOTA / ETIOS HATCHBACK X 13L MT - PLACA: BBU-7442 - ANO/MODELO: 17/18
ARREMATANTE: BRYAN WILLIAN DE OLIVEIRA KUETIK	
CPF OU CNPJ:	072.911**9-06
VALOR:	R\$ 24.100,00
LOTE 14	VW / NOVO GOL TL MCV - PLACA: BBU-7E40 - ANO/MODELO: 2017/2018
ARREMATANTE: SEBASTIAO DE OLIVEIRA	
CPF OU CNPJ:	727.411**9-53
VALOR:	R\$ 20.200,00
LOTE 15	FIAT / MOBI EASY ON - PLACA: BAW-5468 - ANO/MODELO: 2016/2017
ARREMATANTE: ANTONIO ANTONIO DE OLIVEIRA	
CPF OU CNPJ:	248.911**8-19
VALOR:	R\$ 21.200,00
LOTE 16	CHEVROLET CLASSIC LS - PLACA: AYR-7268 - ANO/MODELO: 2014/2015
ARREMATANTE: SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	
CPF OU CNPJ:	014.611**9-92
VALOR:	R\$ 20.100,00
LOTE 17	CHEVROLET/Celta 1.0L LS - PLACA: AVG-4294 - ANO/MODELO: 2012/2012
ARREMATANTE: ANTONIO BRAS DA COSTA	
CPF OU CNPJ:	600.711**9-00
VALOR:	R\$ 16.800,00

LOTE 19	VW/NOVO GOL TL MCV 1.0 - PLACA: BIX-9136 - ANO/MODELO: 2018/2018
ARREMATANTE: FERNANDA REZINO AMARO	
CPF OU CNPJ:	038.411**9-20
VALOR:	R\$ 24.800,00
LOTE 20	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 - SÉRIE 7E247 - ANO FABRICAÇÃO 2001
ARREMATANTE: OSNY ANTONIO DE SOUZA AVILA	
CPF OU CNPJ:	203.811**9-68
VALOR:	R\$ 40.000,00
LOTE 21	TRATOR NEW HOLLAND TL 95 - SÉRIE 31S440600 - ANO FABRICAÇÃO 2008
ARREMATANTE: PAULO ENRIQUE GOMES	
CPF OU CNPJ:	006.311**9-50
VALOR:	R\$ 60.100,00
LOTE 22	CARROCERIA PRANCHA FIXA 8 METROS
ARREMATANTE: FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO	
CPF OU CNPJ:	081.911**8-39
VALOR:	R\$ 50.000,00
LOTE 23	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CAT0416KMF608773 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013
ARREMATANTE: ODAIR ROBERTO GOMES	
CPF OU CNPJ:	908.311**9-15
VALOR:	R\$ 85.000,00

Total arrecadado: R\$ 828.700,00 (oitocentos e vinte e oito mil e setecentos reais).

Tapira, 27 de novembro de 2025.

Ronald Rogerio Lopes Smarzarro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 065/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para realização de reunião anual dos trabalhos realizados em 2025 e perspectivas para 2026, com jantar de confraternização para os servidores públicos.

EMPRESA: S A DA SILVA RESTAURANTE – CNPJ: 46.237.711/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil, e trezentos reais)

Mariluz, 27 de novembro de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal



CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 25/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 02/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **01/12/2025 a 05/12/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

22ª REGIONAL DE IVAIPORA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3ª	102	Almir Jose de Oliveira	Condutor de Ambulância Socorrista	Ivaiporã*
2ª	017	Geovane de Lima Mariano	Técnico de Enfermagem Socorrista	Ivaiporã*
3ª	011	Debora Ferreira de S. S. Ghizoni	Técnico de Enfermagem Socorrista	Ivaiporã*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 22ª Regional de Ivaipora, quais sejam: Ivaipora, São João do Ivaí e Manoel Ribes. *Contratação para atuar como folguista, turno diurno/turno, conforme necessidade do CIUENP nas bases da Regional de Ivaipora.*

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- Ao candidato convocado e que se enquadra na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XV e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

e. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 27 de novembro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP



DECRETO Nº 292, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.578 de 19 de dezembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104):282 R\$ 10.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000):465 R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



DECRETO Nº 293, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.765 de 27 de novembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....:	07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	07.01 Educação	
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 103): ¹⁷⁶		R\$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103): ¹⁸⁰		R\$ 57.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103): ¹⁸²		R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103): ¹⁸⁴		R\$ 45.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
| 12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche | | |
| 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103):¹⁸⁴ | | R\$ 45.000,00 |

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
| 12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil – Creche | | |
| 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103):¹⁷⁹ | | R\$ 18.000,00 |

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103):¹⁸³		R\$ 15.000,00
TOTAL		**R\$ 195.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
| 12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000):¹⁸⁶ | | R\$ 125.000,00 |

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
| 12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000):²⁵³ | | R\$ 40.000,00 |

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola		
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000):²⁸⁴		R\$ 30.000,00
TOTAL		**R\$ 195.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita



DECRETO Nº 294, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.766 de 27 de novembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 47.812,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL | || Unidade Orçamentária: | 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.242.0011.2.045 Apoio a Entidade Centro Dia no FIA | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 885) | | R\$ 25.312,00 |

Órgão.....: 14 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO | || Unidade Orçamentária: | 14.01 Departamento de Indústria e Comércio | |
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)		R\$ 22.500,00
TOTAL		**R\$ 47.812,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL | || Unidade Orçamentária: | 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.242.0012.2.045 Apoio a Entidade Centro Dia | | |
| 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 885) | | R\$ 25.312,00 |

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS | || Unidade Orçamentária: | 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários | |
| 15.452.0005.2.061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) | | R\$ 15.000,00 |

Órgão.....: 14 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO | || Unidade Orçamentária: | 14.01 Departamento de Indústria e Comércio | |
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio		
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000)		R\$ 7.500,00
TOTAL		**R\$ 47.812,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 2921/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública	
62 - 3.1.90.11.00.00.	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.	Manutenção da Educação Infantil	
217 - 3.1.91.13.00.00.	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
234 - 3.1.91.13.00.00.	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
235 - 3.1.91.13.00.00.	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO	
12.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
303 - 3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:		198.000,00

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.	Amortização da Dívida	
59 - 3.3.91.97.00.00.	01000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	198.000,00
Total Redução:		198.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná,
em 27 de novembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

Prefeito



DECRETO Nº 296, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.768 de 27 de novembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 13.031.626,91 (treze milhões, trinta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | || Unidade Orçamentária: | 08.02 Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.302.0010.3.201 Reforma do telhado do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 5518) | | R\$ 200.000,00 |

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS | || Unidade Orçamentária: | 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários | |
15.451.0006.3.199 Construção do Lago Municipal		
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 962)		R\$ 12.831.626,91
TOTAL		**R\$ 13.031.626,91**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – ESTADUAL:²⁵²

962 – Convênio 181/2025 - Obra de drenagem e infraest. urbana para recuperação ambiental

R\$ 200.000,00

R\$ 12.831.626,91

| **TOTAL** | | **R\$ 13.031.626,91** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita



DECRETO Nº 297, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.769 de 27 de novembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | || Unidade Orçamentária: | 08.02 Fundo Municipal de Saúde | |
10.302.0010.3.201 Reforma do telhado do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt		
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000)		R\$ 2.600,00
TOTAL		**R\$ 2.600,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS | || Unidade Orçamentária: | 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários | |
15.452.0005.2.061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000):⁷¹¹		R\$ 2.600,00
TOTAL		**R\$ 2.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita



DECRETO Nº 298, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.770 de 27 de novembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 5.850.015,48 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil, quinze reais e quarenta e oito centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS | || Unidade Orçamentária: | 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários | |
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município		
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 963)		R\$ 5.850.015,48
TOTAL		**R\$ 5.850.015,48**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

963 – Convênio 657/2025 - Pavimentação de estrada rurais

R\$ 5.850.015,48

| **TOTAL** | | **R\$ 5.850.015,48** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita



LEI Nº 3.766, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 47.812,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL | || Unidade Orçamentária: | 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.242.0012.2.045 Apoio a Entidade Centro Dia | | |
| 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 885) | | R\$ 25.312,00 |

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS | || Unidade Orçamentária: | 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários | |
| 15.452.0005.2.061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) | | R\$ 15.000,00 |

Órgão.....: 14 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO | || Unidade Orçamentária: | 14.01 Departamento de Indústria e Comércio | |
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio		
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000)		R\$ 7.500,00
TOTAL		**R\$ 47.812,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL | || Unidade Orçamentária: | 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.242.0012.2.045 Apoio a Entidade Centro Dia | | |
| 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 885) | | R\$ 25.312,00 |

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS | || Unidade Orçamentária: | 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários | |
| 15.452.0005.2.061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) | | R\$ 15.000,00 |

Órgão.....: 14 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO | || Unidade Orçamentária: | 14.01 Departamento de Indústria e Comércio | |
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio		
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000)		R\$ 7.500,00
TOTAL		**R\$ 47.812,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 066/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer bolsa para massagem e caixa térmica para cumprir com as exigências do convênio firmado entre o Ministério do Esporte – MESP e o Município de Mariluz.

EMPRESA: 48.252.348 HIGOR EDUARDO DO SANTOS MONTEIRO - CNPJ: 48.252.348/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)

Mariluz, 27 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 067/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de máquina de lavar roupas industrial, utilizada no setor de higienização da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: IVK STORE LTDA – CNPJ: 54.296.065/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 7.008,00 (sete mil e oito reais)

Mariluz, 27 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



LEI Nº 3.765, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 103):¹⁷⁶		R\$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103):¹⁸⁰		R\$ 57.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103):¹⁸⁰		R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103):¹⁸⁴		R\$ 45.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
| 12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche | | |
| 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103):¹⁸⁴ | | R\$ 45.000,00 |

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
| 12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil – Creche | | |
| 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103):¹⁷⁹ | | R\$ 18.000,00 |

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103):¹⁸³		R\$ 15.000,00
TOTAL		**R\$ 195.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
| 12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000):¹⁸⁶ | | R\$ 125.000,00 |

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
| 12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000):²⁵³ | | R\$ 40.000,00 |

Seu Plano Orçamentário é nº 1751 – Anexo – RPPS – R\$ 1.000,00 – RPPS: R\$ 1.000,00 – RPPS: R\$ 1.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 07.01 Educação | |
| 12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola | |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



LEI Nº 3.767, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 14.157,31 (quatorze mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6.005 Apoio a Entidade Centro Dia no FIA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 885)

TOTAL	R\$ 14.157,31
--------------	----------------------

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

885 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$ 14.157,31
TOTAL	R\$ 14.157,31

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita



LEI Nº 3.770, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 5.850.015,48 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil, quinze reais e quarenta e oito centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 963)

TOTAL	R\$ 5.850.015,48
--------------	-------------------------

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

963 – Convênio 657/2025 - Pavimentação de estrada rurais	R\$ 5.850.015,48
TOTAL	R\$ 5.850.015,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2025
Concede Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor José Antônio Favarão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor José Antônio Favarão em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico, social e comunitário deste Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de novembro de 2025.

Luiz Antonio Caviquiolli
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2025
Concede Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Alexandre Maranhão Khury.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Alexandre Maranhão Khury em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de novembro de 2025.

Luiz Antonio Caviquiolli
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.520/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 008/2025 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 008/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção/recuperação de rede de distribuição de energia elétrica nos postes ornamentais de iluminação pública do Bosque Urapuru, localizado na Av. Apucarana, s/nº, zona III, e substituição de luminárias ornamentais em LED, localizada na Praça Antônio Moraes de Barros - CEPREV, Município de Umuarama – PR, conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa A.J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 2025/11/972
O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresas, para fornecerem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	UND	SERVIÇO REPARO E MANUTENÇÃO PLACAR ELETRÔNICO:
-BOTEIIRA PLACAR POLIESPORTIVO 1X 1;			
-PLACAS RX W WIRELESS PLACAR POLIESPORTIVO 1X1;			
-CPU DO PLACAR + CENTRAL DE COMANDO COM DISPLAY LCD;			
-PAINEL DE MENSAGEM DE 1,92MX16CM. PROGRAMAÇÃO VIA CELULAR.			

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 02 de novembro de 2025, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO: DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama-Pr, 27 de novembro de 2025.

Alana Caroline Painter Garcia
Chefe de Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 2025/11/1023
O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresas, para fornecerem:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO
1	SERV.	Prestação de serviço de Papi Noel para 14 (quatorze) dias de comemorações natalinas.

Compreendo os seguintes dias e locais:
Dia 08/12/2025 – Distrito de Lovat;
Dia 09/12/2025 – Distrito de Santa Elisa;
Dia 10/12/2025 – Distrito Vila Nova União;
Dia 11/12/2025 – Distrito de Serra dos Dourados;
Dia 12/12/2025 – Na Abertura do Natal em Umuarama;
Do dia 13/12/2025 ao 21/12/2025 na praça Henio Romagnoli.

Todos os dias no horário estabelecido 19:00 às 22:00.

O Papi Noel deverá ter características físicas compatíveis com o personagem tradicional. Despesas com hospedagem, deslocamento, alimentação e figurino ficarão a cargo do contratado.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 02 de Dezembro de 2025, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO: DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama-Pr, 27 de Novembro de 2025.

Alana Caroline Painter Garcia
Chefe de Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE UMUARAMA - COOPLU, localizada na Rodovia PR 323, KM 304, Sala 002, Parque Exposições Dario Pimenta Nobrega - CEP 87502-970 em Umuarama - PR, inscrita no CNPJ. 07.806.884/0001-15- Paraná, com vistas ao atendimento do interesse público.

- Objeto :
O objeto é viabilizar a implantação da indústria de laticínios da Cooperativa dos Produtores de Leite de Umuarama – COOPLU, por meio do repasse de recursos financeiros destinados à elaboração dos projetos técnicos e documentações necessárias à construção e regularização do empreendimento, visando fortalecer a cadeia produtiva do leite e promover o desenvolvimento econômico e social do município.

- Objetivo Geral
Viabilizar a implantação da indústria de laticínios da COOPLU, por meio do apoio financeiro para a elaboração de toda a documentação técnica indispensável ao projeto, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite e para o desenvolvimento econômico e social do Município de Umuarama.

-Objetivos Específicos:
Elaborar os seguintes projetos de arquitetura, engenharia, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias;
a)Produzir estudos ambientais, memoriais descritivos, levantamentos topográficos e ARTs;
b)Obter as licenças e documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes;
c)Disponibilizar o conjunto documental necessário ao início da obra da indústria de laticínios

Metas: Meta 1 – Elaborar todos os projetos técnicos e documentações necessárias à construção, licenciamento e regularização da Indústria de Laticínios da COOPLU.

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Vigência: a parceria terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do termo de colaboração.

Valor total da parceria: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fonte de financiamento: Devidamente autorizada através da Lei 4898/2025, publicado em 23/09/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE UMUARAMA - COOPLU.

Base Legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/14, pelo inciso II art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4827 de 17/12/2024.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

A formalização da parceria com a Cooperativa dos Produtores de Leite de Umuarama – COOPLU para a viabilização da implantação da indústria de laticínios, mediante repasse de recursos destinados à elaboração dos projetos técnicos, estudos, laudos, memoriais, ARTs e demais documentações necessárias à construção, licenciamento e regularização do empreendimento, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, que tem base legal o Art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/14, pelo inciso II art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Considerando que, a transferência de recursos encontra-se também devidamente autorizada através da Lei 4898/2025 publicada em 23/09/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE UMUARAMA - COOPLU, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, reconhecendo expressamente:

- Sua função socioeconômica;

- Seu papel no desenvolvimento rural do município;

- A necessidade de fortalecimento da cadeia produtiva do leite.

Ao prever a destinação de recursos especificamente para este fim, a lei municipal evidencia a determinação pública de que o apoio deve ser direcionado à COOPLU, tornando inviável qualquer competição com outras organizações.

Considerando que, as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, foram rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE UMUARAMA - COOPLU e que a Entidade providenciou toda a documentação solicitadas na Lei Nº 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos necessários para a formalização através de Termo de Colaboração;

CONCLUSÃO

Diante da representatividade exclusiva da COOPLU, da destinação legal específica dos recursos (Lei nº 4.898/2025), e da relevância pública da implantação da indústria de laticínios, resta plenamente justificável a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/14, pelo inciso II art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017, com a transferência de recursos no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, situada na Av. Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - Umuarama, Paraná, cujo teor será analisado pela Secretaria Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 14 de novembro de 2025.

GERALDO REMOR PIKLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



LEI Nº 3.768, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 13.031.626,91 (treze milhões, trinta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3.201 Reforma do telhado do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 5518)

TOTAL	R\$ 200.000,00
--------------	-----------------------

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.199 Construção do Lago Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 962)

TOTAL	R\$ 12.831.626,91
--------------	--------------------------

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – ESTADUAL:252 962 – Convênio 181/2025 - Obra de drenagem e infraest. urbana para recuperação ambiental	R\$ 200.000,00 R\$ 12.831.626,91
TOTAL	R\$ 13.031.626,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita



LEI Nº 3.769, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3.201 Reforma do telhado do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000)

TOTAL	R\$ 2.600,00
--------------	---------------------

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2.061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000):711

TOTAL	R\$ 2.600,00
--------------	---------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2025, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para realização de reunião anual dos trabalhos realizados em 2025 e perspectivas para 2026, com jantar de confraternização para os servidores públicos. Há a necessidade da contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet para organização do evento: confraternização dos servidores públicos do Município de Mariluz. Eventos fora do ambiente de trabalho propiciam a melhora na relação entre servidores, além da troca de experiências, fundamental para o desenvolvimento pessoal e profissional. Dessa forma, considerando a importância dos assuntos abordados no evento e os benefícios da solidificação dos laços entre colegas, deve ser realizada a contratação de um buffet.

FORNECEDORES	VALOR TOTAL
S A DA SILVA RESTAURANTE – CNPJ: 46.237.711/0001-85	R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil, e trezentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 27 de novembro de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Chefe de Gabinete.

Mariluz, 27 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Termo de Autorização de Contratação Direta por Inexigibilidade

REFERÊNCIA:PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB Nº 07/2025

1.1. OBJETO: Revisão obrigatória do veículo de propriedade da Câmara em concessionária autorizada - Toyota Corolla XEI.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 quanto à contratação da Empresa **LA Motors Comércio e Intermediação de Veículos LTDA**, CNPJ: **10.966.296/0007-49** no valor de **R\$: 3.219,09 (Três mil, duzentos e dezenove reais e nove centavos)**. Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Xambrê/PR, 27 novembro de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

CARLOS ALBERTO CALDEIRA BRANT, portador do CPF/MF nº 089.364.359-90, residente e domiciliado na Av. Presidente Almeida Neves n.º 676, neste município de Tapejara/Pr., candidato aprovado no Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 001, de 21 de novembro de 2022, para o cargo de **Engenheiro Civil**, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital nº 024 de 04 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 05 de novembro de 2025, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga ora oferecida, em caráter definitivo e irrevogável, porém, solicito **FINAL DE LISTA** do referido cargo acima citado.

Ciente do teor da desistência firmo a presente, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 19 de novembro de 2025.

Carlos Alberto Caldeira Brant
CARLOS ALBERTO CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2025- SMA

Extrato do Termo de Colaboração nº. 040/2025-SMA, que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e de outro, a COOPLU - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE UMUARAMA, em razão da Inexistência de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e de outro a COOPLU - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, situada na Rodovia PR 323, km 304, Parque de Exposições Dário Pimenta Nóbrega - CEP 87502-970 em Umuarama - Pr., inscrita no CNPJ nº 07.806.884/0001-15, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexistindo a realização de Chamamento Público, consoante prevista contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos a seguir:

- Objeto:

O objeto é viabilizar a implantação da indústria de laticínios da Cooperativa dos Produtores de Leite de Umuarama – COOPLU, por meio do repasse de recursos financeiros destinados à elaboração dos projetos técnicos e documentações necessárias à construção e regularização do empreendimento, visando fortalecer a cadeia produtiva do leite e promover o desenvolvimento econômico e social do município.

- Objetivo Geral:

Viabilizar a implantação da indústria de laticínios da COOPLU, por meio do apoio financeiro para a elaboração de toda a documentação técnica indispensável ao projeto, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite e para o desenvolvimento econômico e social do Município de Umuarama.

- Objetivos Específicos:

Elaborar os seguintes projetos de arquitetura, engenharia, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias;

a) Produzir estudos ambientais, memoriais descritivos, levantamentos topográficos e ARTs;

b) Obter as licenças e documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes;

c) Disponibilizar o conjunto documental necessário ao início da obra da indústria de laticínios

- Metas: As metas a serem atingidas, são as seguintes:

a) Meta 1 – Elaborar todos os projetos técnicos e documentações necessárias à construção, licenciamento e regularização da indústria de Laticínios da COOPLU

- Público alvo: A parceria tem como objetivo atender os produtores rurais associados à COOPLU e, de forma indireta, toda a cadeia produtiva do leite do município.

- Local da Execução dos serviços/ações: O Local onde será implantado a COOPLU, Lote 02-B-1-B, com área total de 32.273,50m², da subdivisão do lote de terra 2-B-1, da subdivisão do Lote 2-B, da subdivisão do lote 2 da Gleba Jaborandi, na Rua José Bortolotto (antiga estrada para Umuarama), em Umuarama - Paraná, de acordo com o memorial descritivo que faz parte integrante do presente documento. Já a execução dos projetos será realizado por empresas/profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias da indústria de laticínios. Os projetos deverão se adequar as normas sanitárias e industriais exigidos pelos órgãos competentes e obter as licenças e autorização legais necessárias à construção e funcionamento do empreendimento.

- Dos Repasses: Para a execução das ações previstas, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$800.000,00 (oitenta mil reais), que será repassado em parcela única do valor total de R\$800.000,00 (oitenta mil reais) cujo repasse é proveniente: a) Da Lei 4898 de 18/09/2025 publicado em 23/09/2025, que fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar repasse financeiro à COOPLU - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE UMUARAMA, no valor total de R\$ 800.000,00 (oitenta mil reais), Dotação Orçamentária: 12.001.20.608.0008.1.533 - ED-3.3.50.41.00.00 - D-1855 - F-1000

- Da Vigência: O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos parceiros, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

Umuarama-PR, 27 de novembro de 2025.

GERALDO REMOR PIKLER



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2025/11/020

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresas, para fornecerem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	5	UND	Sensor Capacitivo de Unidade do Solo SV - jumper - Modelo sugerido: CS12;- CI: NE555;-Interface : Analógica;-Tensão de funcionamento: 5V;-
2	4	UND	Sensor de Som KY-038 Microfone-Modelo sugerido: KY-038;- Chip principal: LM393;- Tensão de funcionamento: 5V;-
3	2	UND	Sensor de temperatura DS18B20 - A Prova de Água - Leitura de temperaturas negativas;-Tensão de operação: 3,0V ~ 5,5V
4	4	UND	Alimentação: 2,7 a 5,5V;-Escala: 10mV/C;-Margem de Erro: ±2°C;- Linearidade: ±0,5°C;-Temperatura operacional: 740°C ± 125°C;- Dimensões (AxLx): 4,7x3,5mm (gerando-se os pinos)
5	4	UND	Módulo Relé 4 Canais 5V com Optocoplador - Carga nominal: 10A 250VAC/ 10A 125VAC/ 10A 30VDC/ 10A 28VDC;-Tensão de operação: 5VDC (VCC e GND);-Tensão de sinal: TTL 5VDC (IN1, IN2, IN3, IN4);-Saídas: Contato reversível NA (normal aberto), NF (normal fechado), C (comum);-Corrente por canal: até 10A;- Dimensões totais (CxLxA): -73x54x17mm
6	10	UND	Suporte para 2 baterias Li-Ion 18650 -Comprimeto dos fios: 13cm;-Compatibilidade: Bateria 18650 Recarregável;-Número de Slots: 2;-Dimensões (CxLxA): 75x41x20mm
7	200	UND	LED de Alto Brilho 5mm Ultravioleta -Modelo sugerido: LUV;-Tensão nominal: 3~3,4V;-Coroação: Violeta / Azulada;-Corrente nominal: 15mA;-Comprimeto de onda: 395-400nm;-Intensidade luminosa: 100-200mcd;- Ângulo de visão: 20~25°;-temperatura de funcionamento: 40°C;-
8	20	UND	Mini autômatos 40mm 3W 4 Ohms -Modelo sugerido: YS2D;-Potência: 3W RMS;-Impedância: 4 Ohms;-Diâmetro: -40mm;-Dimensões totais (DxLx): 40x18mm;-
9	20	UND	Modulo Micro taxa cable - Velocidade de transferência de até 480Mbs Suporte conexão plug and play/Corrente de carga de até 2A
10	10	UND	Motor Shield para NodeMCU ESP8266 V2 D234 -Modelo sugerido: ESP12e Shield;-Chip Principal: ESP8266;-Compatibilidade: Arduino UNO e Mega;-Potência de saída: 10,50hm no modo 802.11b;-Alcance: -90 metros;-Taxa de dados: 110 ~ 460800bps;-Tensão a rede: 802.11 b/g/n;-Consumo em Standby: <10mW;-Processador: 32-bit CPU de baixa potência;-Comunicação: Serial (TX/RX);-Comunicação: TCP/IP;-
11	4	UND	-Modos de operação: STA/AP/STA+AP;-Segurança: WEP, WPA, TKIP, AES;-Temperatura de trabalho: -40 a 125°C;-80x53,5x10mm (CxLxA);-Sensor de Pressão / Temperatura / Umidade - BME280-Modelo sugerido: BME 280 6 pinos Marca sugerida: OEM;-Tensão de operação: 3,3V;-Consumo de corrente: 2,7uA;-Pressão: 300~1100 hPa;-Temperatura: -40~85°C;-Pressão absoluta (Temp. 0 ~ + 65 °C) : ± 1 hPa

12	2	UND	µA;-Tempo médio de medição: 5,5 ms (preferência de energia ultra baixa) Tensão de alimentação VDDIO: 1,2~3,6V;-Tensão de alimentação VDD: 1,7~3,6V
13	2	UND	Resolução de dados: Pressão: 0,01 hPa (<10 cm) Temperatura: 0,01 °C ± 12,6 cm / s;-Interface: I2C e SPI
14	100	UND	Dimensões do encapsulamento LGA 8 pinos: 2,0 x 2,5 x 0,95 mm
15	20	UND	Material: Termoplásticos/Metal/Tamamho: 15mm Largura x 12mm Profundidade x 2.3mm Altura;Conteúdo da embalagem: 01 - Sensor de Pressão Umidade e Temperatura BME280 3V 6 Pinos 01 - Barras de pinos 6x180
16	2	UND	Conversor de Nível Lógico RC - Conversor bidirecional de 5 V para 3,3 V ou de 3,3 V para 5 V;- Suporte para sinais de 2,5 V;- Converte até 4 pinos de fonte independente.
17	20	UND	Compatível com protocolos digitais como USART, I2C, SPI
18	20	UND	Fácil de usar: Requer apenas a conexão de duas fontes de alimentação (alta e baixa tensão) e o GND do sistema. Tamanho compacto e fácil integração em projetos eletrônicos.
19	20	UND	Câmera para Raspberry Pi Rev 1.3 -Especificações Técnicas: Módulo de Câmera Smp Raspberry Pi V1.3;Pixel: 5mp;Número de pixels: 2592x1944
20	20	UND	Tamanho do Pixel: 1.4x1.4 4µm;Tipo de sensor: Omni Visão OV5647 Cor CMOS OSXGA (5-megapixels);Tipo: 1/4.5 MAbertura: 2.9;Distância focal: 3.29FOV: 65 graus;Lente: F= 3.6mm; f/2.9;Foco fixo 1 m até ao infinito;Saída de vídeo: 1080p a 30 fps com codex H.264 (AVC);Ase 90 fps de Vídeo em VGA;Ângulo de Visão: 54 x 41 graus;Campo de Visão: 2.0 x 1.33 m em 2m;Full-frame SLR lente equivalente: 35mm;Comprimeto do cabo: 16 cm
21	20	UND	Sensor dimensão: 3,6x2,74mm (1/4")Formato:Dimensão da placa: 25x24mm (não incluindo o cabo flex);Tamamho: 25mm Largura x 24mm Profundidade x 7mm Altura;Peso: 20g
22	20	UND	Conteúdo da embalagem: 01 Módulo de Câmera Smp Raspberry Pi 01 Cabo flex Raspberry Pi
23	100	UND	Bateria CR2032
24	20	UND	Mini módulo placa receptor bluetooth audio stereo - Módulo Bluetooth 5.0 Receptor de Audio Estéreo VHM314 USB-C;Modelo: VHM314;Marca: OEM;Bluetooth: Versão 5.0
25	20	UND	Alimentação: 3,7 ~ 5V;-Conector USB-C;-Saída 3.5mm para fones de ouvido ou caixas externas;-Pinos + 1: 14.5 MAbertura: 2.9;Distância focal: 3.29FOV: 65 graus;Lente: F= 3.6mm; f/2.9;Foco fixo 1 m até ao infinito;Saída de vídeo: 1080p a 30 fps com codex H.264 (AVC);Ase 90 fps de Vídeo em VGA;Ângulo de Visão: 54 x 41 graus;Campo de Visão: 2.0 x 1.33 m em 2m;Full-frame SLR lente equivalente: 35mm;Comprimeto do cabo: 16 cm
26	2	UND	Indicador LED Mod Bluetooth luz azul;Composição: Metal, Plástico, Componentes Eletrônicos
27	2	UND	Fio Wire Wrap 120m 30AWG - 8 Cores.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 02 de Dezembro de 2025, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br no ASSUNTU: DISPONIBILIZAR NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama-Pr, 27 de Novembro de 2025.

Alana Caroline Painter Garcia
Chefe de Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 396/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: INVIO LAVEL UMUARAMA LTDA

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de alarme e monitoramento, garantindo maior segurança, proteção patrimonial e integridade das Unidades Básicas de Saúde de Umuarama e Distritos.

Valor: R\$ 43.597,00 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais)

Vigência: 17/11/2025 a 17/05/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/698, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2025, homologado pela portaria nº052/2025, em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de novembro de 2025, edição nº 13.463, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama-PR, 27 de novembro de 2025.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração



RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 - PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: PRO AGRICOLA IPORÁ LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e mão de obra especializada para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca stihl, e fornecimento de ferramentas, equipamentos e acessórios para uso das divisões de Abordagem, Planejamento e Atendimento Sanitário, deste Município, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	MARCA/ MODELO	V. TOTAL(R\$)
1	Amortecedor 11254	15	Pç	31,00	STIHL	465,00
2	Arnueta 10 x272,7mm	15	Pç	2,70	STIHL	40,50
3	Arnueta Pinhão	15	Pç	2,70	STIHL	40,50
4	Arnueta seg. 8x15 7x51,3	15	Pç	1,50	STIHL	22,50
5	Bomba de óleo	10	Pç	130,90	STIHL	1.309,00
6	Chave Vela Combinada para motosserra	5	Pç	17,00	STIHL	85,00
7	Cabeçote aspiração	15	Pç	29,20	STIHL	438,00
8	Caracaça tanque	8	Pç	300,80	STIHL	2.406,40
9	Caracaça ventiladora motopoda HT (completa)	8	Pç	258,00	STIHL	2.064,00
10	Chapa lateral interna	8	Pç	16,70	STIHL	133,60
11	Cobertura Ponto	8	Pç	15,00	STIHL	120,00
12	Cobertura Stihl	8	Pç	20,00	STIHL	160,00
13	Corrente motopoda PMM 3/8" - plico micro mini 22 dentes - 1,1 mm	50	Pç	46,20	STIHL	2.310,00
14	Corrente para motosserra 3/8" rapid super 1,6mm 30 dentes - quadrada	90	Pç	54,45	STIHL	4.900,50
15	Filtro de ar para motopoda HT	20	Pç	31,70	STIHL	634,00
16	Filtro de ar para motosserra viles	15	Pç	51,00	STIHL	765,00
17	Fio de corte para roçadeira 2,7mm X 512 m	2	Roletos	339,50	STIHL	679,00
18	Gaiola agulhas 10x14x13	8	Pç	48,70	STIHL	389,60
19	Gaiola agulhas 10x16x12	8	Pç	42,75	STIHL	342,00
20	Junta Silenciador	12	Pç	4,00	STIHL	48,00
21	Jogo rolete anular 3/8 7D	12	Pç	117,20	STIHL	1.406,40
22	Lima para moto serra 0,36 - 5,2mm x 200,38	230	Pç	4,25	STIHL	977,50
23	Lima redonda para motopoda 4x200 3/8" pc 1,3 HT - 75 - modelo antigo	150	Pç	8,00	STIHL	1.200,00
24	Lamina para roçadeira 2 pontas	15	Unid	53,00	STIHL	795,00
25	Mangueira	12	Pç	15,50	STIHL	186,00
26	Mão de obra especializada para motopoda e motosserra com peças	100	Horas	127,25	Própria	12.725,00
27	Modulo de ignição MS170180	10	Pç	104,65	STIHL	1.046,50
28	Modulo de ignição MS361	10	Pç	227,45	STIHL	2.274,50
29	Mola de haste	8	Pç	19,20	STIHL	153,60
30	Mola Embrague	8	Pç	3,10	STIHL	24,80
31	Mola recuo	8	Pç	43,75	STIHL	350,00
32	Mola tração	12	Pç	4,35	STIHL	52,20
33	Óleo específico para lubrificação para corrente serra de motosserra de 200 litros	2	Galão	5.200,00	Ingrax	10.400,00

34	Óleo lubrificante 2 tempos que tenha mistura em porção de 1:50 (1 litro de óleo 2 tempos para 50 litros de gasolina) Marca STIHL 40 litros	2	Galão	708,37	STIHL	1.416,74
35	Peça de engate	12	Pç	4,45	STIHL	53,40
36	Pinhão da corrente 3/8 plico 6 d HT	12	Pç	69,60	STIHL	835,20
37	Polia	12	Pç	27,00	STIHL	324,00
38	Pré filtro de ar 4137-124-1500	20	Pç	5,00	STIHL	100,00
39	Pré filtro de ar 4137-124-1501	20	Pç	4,75	STIHL	95,00
40	Respiro tanque	8	Pç	10,00	STIHL	80,00
41	Retentor 12x20x5	8	Pç	7,00	STIHL	56,00
42	Retentor 15x29x4	8	Pç	23,00	STIHL	184,00
43	Rol. Estera 6202	8	Pç	64,50	STIHL	516,00
44	Roleta pinhão 3/8 7D	15	Pç	40,40	STIHL	606,00
45	Sabre 40 cm para motosserra MS- 361- 380	15	Pç	304,90	STIHL	4.573,50
46	Sabre para motopoda 30cm - 1,1 mm - 3/8" - modelo antigo	20	Pç	178,30	STIHL	3.566,00
47	Sabre 40 cm para motosserra MS- 250	5	Pç	304,90	STIHL	1.524,50
48	Silenciador 1130-140-0600	12	Pç	151,20	STIHL	1.814,40
49	Silenciador 1135-140-0650	12	Pç	144,90	STIHL	1.738,80
50	Tampa do filtro 4137-140-1000	12	Pç	39,70	STIHL	476,40
51	Tampa do filtro 4137-141-0500	12	Pç	24,50	STIHL	294,00
52	Tampa pinhão corrente	8	Pç	48,75	STIHL	390,00
53	Tampa tanque óleo	8	Pç	31,10	STIHL	248,80
54	Tampa tanque Combustível	8	Pç	43,00	STIHL	344,00
55	haste telescópica completa de motopoda HT- 75	6	Pç	1.047,00	STIHL	6.282,00
56	Jogo Juntas Vedação Stihl	8	Pç	51,00	STIHL	408,00
57	Velas de ignição para motopoda HT-75- MS-361 e FS-220	12	Pç	29,18	STIHL	350,16
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 74.950,00

Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.

Valor: R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/697 e no Pregão Eletrônico nº 102/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.447/2025, em 11 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de novembro de 2025, edição nº 13.464, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 - PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: INTERMAGLUB COMERCIO DE TINTAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas e materiais de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)
31	Multimassa (tapa tudo) 340G - Para correção e acabamento em madeira, gesso, alvenaria e superfícies, tanto em interiores quanto exteriores, acetando qualquer tipo de acabamento base água ou base solvente.	15	Unid	27,99	Tedox	419,85

VALOR TOTAL						R\$ 419,85
-------------	--	--	--	--	--	------------

Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.

Valor: R\$ 419,85 (quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07/740 e no Pregão Eletrônico nº 099/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.447/2025, em 11 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de novembro de 2025, edição nº 13.464, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 248/2025

Contratante: Município de Umuarama

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciativa da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MAYRA CRISTINE DA SILVA LIMA	I G D S D S	13/04/2024	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO - 1. ^o Colocado		
MAYRA JULIANO DA SILVA	V B D S	17/04/2024	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1. ^o Colocado		
MELISSA FERNANDA DA ROSA VIEIRA	M C D R V	10/12/2024	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO - 1. ^o Colocado		
MESSIAYNE ALVES SOUZA	J M A S	25/07/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1. ^o Colocado		
MOHLE	B O S G	11/12/2024	CMEI HELENA KOLODY - 1. ^o Colocado		
MOHLE DEYSE PETCHAKI	F F F	18/09/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1. ^o Colocado		
MILENA APARECIDA DOS SANTOS	I V S V	29/01/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1. ^o Colocado		
MILENA PASCHOAL BROOKER	B S P	29/03/2025	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
MOQUELE BARBOSA DOS SANTOS	T H M D S	27/02/2025	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1. ^o Colocado		
NATÁLIA CAROLINE DE FREITAS	I E D F M	05/03/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
NATÁLIA OLÍVIA ROMAN MILLER	E M M	01/10/2024	CMEI PROF. IGNAZIO URBANSKI - 1. ^o Colocado		
NATHALIA DA SILVA DUARTE	N V D	10/03/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1. ^o Colocado		
NATHALIA VITÓRIA DA SILVA SANTOS	A S M	14/05/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - 1. ^o Colocado		
NATHALY MICHELIN DA SILVA	M M D S B	04/03/2025	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO - 1. ^o Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciativa da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
NICOLE LETICIA CORA	Y C G	11/09/2024	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - 1. ^o Colocado		
NICOL CRISTINA NEVES DA SILVA	A M N B	10/04/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1. ^o Colocado		
PAMELLA FREITAS FERNANDES	A F D	20/09/2024	CMEI PROF. IGNAZIO URBANSKI - 1. ^o Colocado		
PATRICIA PRADO DA SILVA MALAQUIAS	C P M	28/09/2024	CMEI PROF. IGNAZIO URBANSKI - 1. ^o Colocado		
PIERRE ONLYE DORANTE	A K A D	18/03/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1. ^o Colocado		
POLIANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	C H R A	28/11/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1. ^o Colocado		
POLIANA DE SOUZA EMERICK	O D S E	27/01/2025	CMEI CECILIA MERIELES - 1. ^o Colocado		
PRISCILA DOS SANTOS SANTANA ALMEIDA	I S D V	08/01/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - 1. ^o Colocado		
PRISCILA MALAFAIA DE OLIVEIRA	I M D S	04/03/2025	CMEI CECILIA MERIELES - 1. ^o Colocado		
RAFAELA DE ARAUJO PANTAZ DE CAMPOS	E D A P D C	11/11/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1. ^o Colocado		
RAFAELA MARIA DO NASCIMENTO	P J D N M	03/02/2025	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO - 1. ^o Colocado		
RAFAELA ROSA MACCHI	F M B	25/03/2025	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
RAQUEL MACEDO GENU	R M M G	01/03/2025	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
RAQUEL MACHADO MARQUES PEREIRA	R M M A	08/07/2024	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
RENATA ALVES PEREIRA GONÇALVES	E P G	27/05/2024	E.M. CARLOS GOMES - 1. ^o Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciativa da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
RAYANA GABRIELA CONTI DE MORAES	M C A D O	06/04/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1. ^o Colocado		
REITA DE SOUZA MORAIS	G E L M	28/03/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
ROSANA RIBAS GEMES	L S G S	21/01/2025	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO - 1. ^o Colocado		
ROSILENE FARIAS DO NASCIMENTO	M O D N P	30/05/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - 1. ^o Colocado		
ROSELI CARVALHO DOS SANTOS	Y C D S	10/10/2024	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
SABRINA RAFAELLY LORENZONI GUION	M I L D S	22/05/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1. ^o Colocado		
SAMARA MARCELO ZOLIN	J Z P	12/05/2024	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
SAMARA THIANA PINTENHO	F V P G	28/01/2025	CMEI CECILIA MERIELES - 1. ^o Colocado		
SAMUEL ODES DA SILVA	E S C	17/06/2024	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
SINIA GABRIEL ROSATO	M L G D L	31/08/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - 1. ^o Colocado		
SIMONE GUMARÃES MEDEIROS	I G M	28/07/2024	CMEI HELENA KOLODY - 1. ^o Colocado		
SORANA BARBARA FLORES	L F M	25/10/2024	CMEI RUBEM ALVES - 1. ^o Colocado		
STEPHANIE FERNANDA DA SILVA	M V D S B	06/04/2024	E.M. ANALDES DE OLIVEIRA CARUSO - 1. ^o Colocado		
THELIS FEITIANA	B F A	28/12/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1. ^o Colocado		
THANARA DOS SANTOS SOUZA	M C D S M	09/02/2025	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciativa da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
TANARA MACIEL DE ARAUJO	I E M D A	21/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1. ^o Colocado		
TALIA FERNANDA DOS SANTOS SANTANA	N S B	28/01/2025	CMEI PROF. IGNAZIO URBANSKI - 1. ^o Colocado		
THAILA ALVES CARVALHO NORBERTO	N C N	01/10/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
TATIANE ROCHA BORTOLITO	A B P	05/02/2025	CMEI PROF. IGNAZIO URBANSKI - 1. ^o Colocado		
TELA MARIA DE ALMEIDA	T O D A S	18/09/2024	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
THAIS FEITOSA MOURA	H M D S	31/03/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
THALIA MICHELLY CARDOSO	G C P	10/07/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1. ^o Colocado		
THAMARA DE AGUIAR MATHIOS	J P A D S	28/05/2024	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
THAMARES NERES PAVA	Y P P	06/02/2025	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO - 1. ^o Colocado		
THAMIRYS PETRONILDA DE SOUZA	A P P	12/02/2025	CMEI MADRE PAULINA - 1. ^o Colocado		
THAIS SEBASTIÃO BARRETO	D L S B	07/01/2025	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO - 1. ^o Colocado		
THEIZA CRISTINA ALVES DAS GRAÇAS	B J E D G	27/10/2024	E.M. BENJAMIN CONSTANT - 1. ^o Colocado		
THIENE ALAINES MOSSOLI	T M E	06/09/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1. ^o Colocado		
VANESSA DA SILVA SANTOS EVANCHUCKA	M E	19/07/2024	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
VANESSA DE LUCCA PASCOLINI	N L D S	12/07/2024	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - 1. ^o Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciativa da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
VANESSA PITONDO BIRTO	B B Z	08/04/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1. ^o Colocado		
VANIELLY VARGAS RODADA	L M S	16/09/2024	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
VANUSA APARECIDA LAZAROLI STEFANOZVIC	A S I	24/02/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1. ^o Colocado		
VICTORIA CRISTINA RODRIGUES MARCELO	L R M	12/02/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1. ^o Colocado		
VITORIA SANTANA DA SILVA	L M S D S	24/03/2025	CMEI NELLY GONÇALVES - 1. ^o Colocado		
VIVELLY DA SILVA MARQUES	B D S M D	27/01/2025	CMEI MADRE PAULINA - 1. ^o Colocado		
WILIAN FERREIRA LIMA	G L P	02/07/2024	CMEI RUBEM ALVES - 1. ^o Colocado		
WILIAN FERREIRA LIMA	A L P	02/07/2024	CMEI RUBEM ALVES - 1. ^o Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciativa da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIELLE MAYARA DA SILVA	G D S D	14/02/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - 1. ^o Colocado		
ALAN SOARES RODRIGUES	B M R	14/09/2023	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
ALEXSANDRA VICENTE FERREIRA JORDÃO	L O T	28/08/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1. ^o Colocado		
ALINE FERNANDA FREITAS LOPES	H E F A	27/06/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1. ^o Colocado		
ALINE LUCAS DOS SANTOS	R P D A	05/02/2024	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1. ^o Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciativa da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALINE MARIA ALEXANDRA DA SILVA	H D S D B	01/12/2023	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
ALINE CRISTINA BRELHARDI	G H B B	28/02/2024	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
ALYNE HAZA BASTOS	M A	20/02/2024	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1. ^o Colocado		
AMANDA LOPES FASCON	H L P M	28/02/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - 1. ^o Colocado		
AMANDA MATUS NEISVALD	A N L	28/01/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
AMANDA PORTO LIMA	A L A S	04/01/2024	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
ANA ALICE DO NASCIMENTO DE SOUZA	A S M	18/02/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1. ^o Colocado		
ANA BEATRIZ GARCIA SOUSA	H A D S	20/06/2023	CMEI CECILIA MERIELES - 1. ^o Colocado		
ANA CLAUDIA DIAS FOGAÇA CAMPELI	A F Z	11/07/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
ANDREA APARECIDA VOLPATO	A V F	20/02/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1. ^o Colocado		
ANDREA CRISTINA SIEM	G S D S	17/06/2023	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
ANDRESSA DA SILVA	F Y D S	15/06/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
ANDRESSA SILVA	F B S	14/03/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
ANDRIELLY SOARES CALHEI DE OLIVEIRA	L S D O	01/11/2023	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1. ^o Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciativa da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANDREIA FELIPE DE BRITO DA SILVA	E B D S	05/04/2023	CMEI CORA CORALINA - 1. ^o Colocado		
ANIELA PEREIRA DA SILVA ELETROTIR	H P E	20/06/2023	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
ANGELICA PARES DE OLIVEIRA CARVALHO	J L C D	13/06/2023	E.M. CARLOS GOMES - 1. ^o Colocado		
BEATRIZ COSTA AMARAL	H A D S	04/10/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1. ^o Colocado		
BEATRIZ DE CASTRO AMARAL	M A S	25/03/2024	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
BEATRIZ JARDIM ROSAR	V O R	14/02/2024	E.M. BENJAMIN CONSTANT - 1. ^o Colocado		
BIANCA GEOVANA DE FREITAS	M D F M	25/06/2023	CMEI NELLY GONÇALVES - 1. ^o Colocado		
BIANCA LEAL DOMINGOS	B L A P	11/11/2023	E.M. ANALDES DE OLIVEIRA CARUSO - 1. ^o Colocado		
BIANCA PAVLOKORINSKI PRINHEIRO	T E P H	25/01/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
BRENDA CHRISTIANE ROSSIGLIAN DE ARAUJO	J A D A	17/02/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1. ^o Colocado		
BRUNA CRISTINA NEVES DA SILVA	A N D S	15/06/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1. ^o Colocado		
BRUNA DEFINI ORGADO DA SILVA	A O D S	19/09/2023	CMEI RUBEM ALVES - 1. ^o Colocado		
BARBARA GABRIELA DE MELO	J D M B	15/05/2023	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
CAMILA BARALDI GONÇALVES	M G	30/03/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1. ^o Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciativa da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CAMILA VITORIA DOS SANTOS SOUZA	M V D S L	28/02/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1. ^o Colocado		
CAROLINE GUIMARÃES LEDES	J P G L	12/11/2023	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1. ^o Colocado		
CAROLINE PEDRISO BERNARDO SILEI	H S D	05/04/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
CELINE DA SILVA BRANCO BELLA	P D S B	18/09/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1. ^o Colocado		
CLAUZINA DA SILVA BRANCO BELLA	B R B S	31/07/2023	CMEI MADRE PAULINA - 1. ^o Colocado		
CRISCELE CRISTINA VIEIRA	E V P S	02/11/2023	CMEI MADRE PAULINA - 1. ^o Colocado		
CYNTHIA PRISON VOLPI ABREU	R P S	18/12/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1. ^o Colocado	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado	
DAIANE GOOS DE CARVALHO	D C D S	03/04/2023	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - 1. ^o Colocado		
DAIANE MARIA DE SOUZA VARELA SANTOS	Z Y V S	13/09/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
DANIELA DOS SANTOS BRAGA	H B M	08/12/2023	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
DANIELA NASCIMENTO DE BRITO	A O D S B	23/09/2023	CMEI MADRE PAULINA - 1. ^o Colocado		
DANIELE ALVES DA SILVA	I D S D S	04/01/2024	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1. ^o Colocado		
DANIELE PEREIRA POMBA	G N P S	11/09/2023	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
DANIELA TITO DOS SANTOS ALVES ROSE BALAN	R D S D C	03/09/2023	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1. ^o Colocado		
DELMIA DA SILVA CARVALHO	A P D N S	27/06/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1. ^o Colocado	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciativa da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DEMISAN DA SILVA BRUNO	R L A S	30/01/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
DIORRIANA GABRIELLE BARBOSA JORDAO	L J D S	28/11/2023	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
DEBORAH RIONETTI CARDOSO	G B G D S	28/03/2024	CMEI RUBEM ALVES - 1. ^o Colocado		
EDINEIA VITOR	C V V V	13/04/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
EDIANE DE SOUZA MOURA DE ANDRADE	C D S A	18/02/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1. ^o Colocado		
EDUARDA VICTORIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	O A D S	01/02/2024	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
ELIANE GARDON DA CRUZ	G G R	14/01/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1. ^o Colocado		
ELEN PRISCILA CODOATO CARVALHO	M A C G	02/02/2024	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
ELOIZA LIMA GONÇALVES	M C G S	06/06/2023	CMEI RUBEM ALVES - 1. ^o Colocado		
ELIANDRA ANDREINA MORAIS DA SILVA	A M M D S	23/04/2023	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - 1. ^o Colocado		
EMILY BEATRIZ DE ARAUJO BERTODO	A B	27/05/2023	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
EMILY JHENIFFER DE AZEVEDO	E G A L	12/07/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1. ^o Colocado		
EMILY KAWANA MICHELANI PONTES	J L M P D S	17/07/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1. ^o Colocado		
EVA CAMPOS SOARES	S S E	15/04/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1. ^o Colocado		
EVELYN CARVALHO DE LIMA	A V C D S	11/01/2024	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1. ^o Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciativa da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
FLAVIANE ANTUNES LIMA	G V A M	25/04/2023	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1. ^o Colocado		
FRANCELLI CARLA DOS SANTOS	V M	29/06/2023	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
FRANCISLENE RENATA BAZZO	A B B	04/03/2024	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
GABRIELA ROSENDO DOS SANTOS	A R D C	18/09/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1. ^o Colocado		
GABRIELA VILLALBA	B V D S	18/02/2024	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1. ^o Colocado		
GEOVANA SUELE GARCIA CARVALHO	H M G B	26/10/2023	CMEI ANJO DA GUARDA - 1. ^o Colocado		
GLEICE KELI DE SOUZA	S A S N	26/10/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1. ^o Colocado		
GLEICE KELI DE SOUZA	D S S N	26/10/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1. ^o Colocado		
GRACIELE APARECIDA FELIX DE ALMEIDA	A F P	28/12/2023	CMEI HELENA KOLODY - 1. ^o Colocado		
HAMANDA FRANCILINO SIMON CORREIA	S D S D	05/06/2023	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - 1. ^o Colocado		
HEVELLEN LARISSA DE SOUZA DUARTE	E D S D	30/10/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1. ^o Colocado		
HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE	E L G	08/09/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1. ^o Colocado		
HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE	V D A R	09/02/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - 1. ^o Colocado		
JESSICA DA SILVA RIGOTTI (SOMATI)	J O R B	14/06/2023	CMEI JARDIM BRIGUI - 1. ^o Colocado		
JESSICA DA SILVA SOARES	A V D P D S	22/02/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
JESSICA MERES DOS SANTOS SILVEIRO	M S D S S	11/04/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - 1. ^o Colocado		
JESSICA NAYARA CAVALCANTE CARVALHO	C F C	02/10/2023	CMEI PROF. IGNAZIO URBANSKI - 1. ^o Colocado		
JESSICA PATRICIA TEIXEIRA AGUIAR	B J T A	06/05/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1. ^o Colocado		
JESSICA MARIA BRIANE	K R B	13/06/2023	CMEI CECILIA MERIELES - 1. ^o Colocado		
JOSIANE CHARETO DE LIMA	I C D L	07/06/202			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Responsável (em ordem alfabética)	Instituição de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MICHEL CRISTINA DOS SANTOS	T G G	27/08/2002	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - "1ª Colégio		
NATHANIEL APOLLON CHOLLEIRA	L M A	09/01/2003	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - "2ª Colégio		
NATIELI NUNES RODRIGUES DA SILVA	L L N C	18/04/2002	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - "1ª Colégio		
POLYANA DE OLIVEIRA CHOLLEIRA	O S P D S	25/02/2003	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - "1ª Colégio		
PRISCILA DOS SANTOS SANTANA	C S D V	22/06/2002	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - "3ª Colégio		
RAMIELLE SILVA	A G S N	10/06/2002	CMEI MARIA MONTESSORI - "1ª Colégio		
RAQUEL GABRIELA VICTOR	A V G	09/12/2002	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - "2ª Colégio		
RENATA PROBST DA SILVA	M P	17/06/2002	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - "1ª Colégio		
REVEKA FENELON	W D	20/11/2002	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - "1ª Colégio		
ROSANGELA BEBBERO DE ARAUJO DOS SANTOS	H O P R	19/09/2002	E.M. ANÁLISES DE OLIVEIRA CARLOS - "1ª Colégio		
ROSALI APARECIDA DA SILVA ROSA	L V B D S	29/05/2002	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - "2ª Colégio		
ROSILEI CARPINTO DA SILVA ROSA	A C G	20/04/2002	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - "1ª Colégio		
ROSILANE AZARIAS DE MELO ZOTAL	J I D M Z	18/07/2002	CMEI MADRE PAULINA		
ROSILLENIE MONTEIRO DE ABRILVA	H M C	02/02/2003	CMEI MARIA MONTESSORI - "1ª Colégio		

Responsável (em ordem alfabética)	Instituição de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SAMUEL CIDES DA SILVA	S C D S J	13/09/2002	CEI ANJO DA GUARDA - "1ª Colégio		
SANDRA CANTURO DA SILVA	A G C N A	20/05/2002	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - "1ª Colégio		
SANDY BIANCA DE OLIVEIRA	M J D S S	22/03/2002	CMEI MADRE PAULINA - "1ª Colégio		
SERGIO MARTINS JUNIOR	M B M B	23/09/2002	CMEI MARIA MONTESSORI - "1ª Colégio		
SOLANGE BATISTA DE OLIVEIRA	H B D O	12/09/2002	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - "2ª Colégio		
STEPHANY LIMA PEREIRA	H P P D O	16/10/2003	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - "1ª Colégio		
STEFANY DAS CHAGAS SILVA PASSEIRO	V E D C S	16/04/2002	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - "2ª Colégio		
STEFANY FOGASSI DE SOUZA PASSEIRO	D O S F	16/10/2002	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - "1ª Colégio		
STEPHANY CANTURO DOS SANTOS	A L C S	05/03/2003	CMEI GRAÇILIANO RAMOS - "1ª Colégio		
TATIANA FERNANDA DE SOUZA SILVA	A D S P S	29/05/2002	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - "1ª Colégio		
TAS FERNANDES DE LIMA ALVES	H S	14/04/2002	CMEI CORA CORALINA - "1ª Colégio		
TATIANE FERNANDA DOS SANTOS	M G D S E	13/06/2002	CMEI RUBEM ALVES - "1ª Colégio		
TATIA NATASHA BEZERRA	M J D S A	30/04/2002	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - "1ª Colégio		
THAIS DE SOUZA MELO	A V D S D S	10/11/2002	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - "1ª Colégio		

Responsável (em ordem alfabética)	Instituição de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
THAIS KELLY DA SILVA DE SOUZA	T J D M	27/01/2003	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - "1ª Colégio		
VANESSA CRISTIANE DA SILVA	B D S M A	05/03/2003	CMEI MARIA MONTESSORI - "1ª Colégio		
VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	I M C	16/03/2003	CMEI CECILIA MERIELES - "1ª Colégio		
VICTORIA OLIVEIRA SANTOS	H O N D S	23/03/2003	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - "1ª Colégio		

EDITAL Nº 085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo I deste Edital, para que se dirijam à Unidade Educacional onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

- Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.
- Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.
- Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.
- Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.
- Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.
- Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público designado; no caso de autônomos.
- Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e,

caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3ºEste Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARCIMENTO	HORÁRIO DO COMPARCIMENTO
BERÇÁRIO		
MATERNAL I	02 a 08/12/2025	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAL II		
JARDIM		

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

- ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. Rua Visconde de Taunay, 1033 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035
- CMEI CECILIA MERIELES. Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro
- CMEI CORA CORALINA. Rua Neres Ramos, 3206, Jardim Panorama
- CMEI GRAÇILIANO RAMOS. Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87.508-265
- CMEI HELENA KOLDOY. Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat
- CMEI MADRE PAULINA. Endereço: Avenida Dr. Julei Cezar Jarras, s/nº – Parque Daniele
- CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS. Rua Santa Elégia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87.503-260
- CMEI MARIA MONTESSORI. Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87.506-636
- CMEI PROFESSOR IGACIO URBANSKI. Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87.505-380
- CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE. Endereço: Rua F. 5757, Parque Verde Vale
- CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES. Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados
- CMEI RACHEL DE QUEIROZ. Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I
- CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA. Rua Barabara, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87.503-040
- CMEI RUBEM ALVES. Endereço: Rua Santa Elégia, Conjunto Guarani – CEP: 87.504-380
- CMEI SÃO CRISTÓVÃO. Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87.507-320
- CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphonville – CEP: 87.504-640
- CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO. Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87.504-150
- CMEI VILMAR SILVEIRA. Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87.507-110
- CMEI JARDIM BIRIGUI. Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 263 – CEP: 87.505-130

- ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANÁLISES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 – Parque Industrial - CEP: 87.507-040
- ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabitubérica – CEP: 87.504-580
- CMEI ANJO DA GUARDA. Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87.501-040

VAGAS 9 A 3 ANOS - 1ª Convocação 2026									
INSTITUIÇÃO	VAGA MATERNAL I	VAGA MATERNAL II	VAGA MATERNAL III	VAGA MATERNAL IV	VAGA MATERNAL V	VAGA MATERNAL VI	VAGA MATERNAL VII	VAGA MATERNAL VIII	VAGA MATERNAL IX
1 ANÁLISES DE OLIVEIRA CARUSO - "1ª Colégio	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 BENJAMIN CONSTANT - "1ª Colégio	1	0	1	0	1	0	0	0	0
3 CARLOS GOMES - "1ª Colégio	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 CECILIA MERIELES - CMEI	10	0	0	0	0	0	0	0	0
5 CORA CORALINA - CMEI	10	0	0	0	0	0	0	0	0
6 GRAÇILIANO RAMOS - CMEI	10	0	0	0	0	0	0	0	0
7 HELENA KOLDOY - CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 IGACIO URBANSKI - CMEI PROF	10	0	0	0	0	0	0	0	0
9 JARDIM BIRIGUI - CMEI	0	0	13	10	0	4	11	1	1
10 MADRE PAULINA - CMEI	10	0	0	0	0	0	0	0	0
11 MARIA ARLETE A. DOS SANTOS - CMEI	5	0	0	0	0	0	0	0	0
12 MARIA MONTESSORI - CMEI	10	0	0	0	0	0	0	0	0
13 MARIA YOKOHAMA WATANABE - CMEI PROF	10	10	0	0	0	0	0	0	0
14 NELLY GONÇALVES - CMEI PROF	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15 RACHEL DE QUEIROZ - CMEI	10	0	0	0	0	0	0	0	0
16 RANICE B. DE ARAUJO TEIXEIRA - CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17 RUBEM ALVES - CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18 SÃO CRISTÓVÃO - CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19 SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20 SÃO PAULO APOSTÓLO - CMEI	0	0	10	0	0	0	11	0	0
21 TÁRSLA DO AMARAL - CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22 VILMAR SILVEIRA - CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23 VINÍCIUS DE MORAIS - "1ª Colégio	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24 ANJO DA GUARDA - CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL POR TURMA	130	44	180	206	108	160	138	138	114
	174		464		271		322		



UNIVERSIDADE
ESTADUAL PAULISTA
"Júlio de Mesquita Filho"

1 CONVOCAÇÃO 2026

26/11/2025 16:43:13

BERÇÁRIO			
Iniciais de criação	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A D S	ADRIELI QUELI DOS SANTOS CARLOS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	26/09/2025 12:43:00
E F B	AMANDA PRISCILA FERRAZ BALDIN	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	23/09/2025 16:48:48
T T A	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	02/09/2025 00:06:04
V T F	ANA BEATRIZ CARVALHO SILVA FELICIANO	CMEI CORA CORALINA	03/09/2025 20:55:56
L S S	ANNA EDUARDA AYOONO	CMEI CORA CORALINA	03/09/2025 18:47:08
L D A C	ANNA FLÁVIA GOMES DE OLIVEIRA CATUZO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	09/09/2025 12:03:16
H R P	ANDRESSA CAROLINE BUENO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	30/09/2025 14:08:14
H S S	ANGELICA MARIANA SOUZA SILVA	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	09/09/2025 15:43:13
G H C M	BEATRIZ POLIANA PEREIRA CAMPOS MARQUES	CMEI CECILIA MERIELES	08/09/2025 12:55:16
M J C D S	BRUNA CATYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	CMEI MADRE PAULINA	09/09/2025 20:55:56
I H A	BRUNA GIELE DAS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	29/09/2025 18:47:08
E S D A	BRUNA SOULTZ BORMIR	CMEI MADRE PAULINA	20/09/2025 15:54:59
M G S	CARINE DOS SANTOS GARCÊZ SAUINO	CMEI CECILIA MERIELES	01/09/2025 21:44:30
J M P V D C	CARLA PELEISARI VIGNOTO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	19/09/2025 21:14:43
M L A	CAROLINE LEMES DA SILVA ALVES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	12/09/2025 17:49:38
P D S B	CECILIA APARECIDA SPINHA	CMEI MADRE PAULINA	15/09/2025 12:27:12
N D S M	CELME DA SILVA SANTOS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	16/09/2025 06:49:00
P P R	CLAUDIA PEREIRA DA CRUZ REIGES	CMEI MADRE PAULINA	01/09/2025 12:16:29
I E F	CRISTIANE BACHETA DA COSTA	CMEI MADRE PAULINA	29/09/2025 15:58:56
P E B	CASSIA ESPERANÇA BRASILEIRO	CMEI MADRE PAULINA	29/09/2025 16:05:41

INSTITUIÇÃO	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
C R S D A	DAIANE RODRIGUES SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	16/09/2025 11:34:01
H Y V F C	DANIELLI DA CRUZ CAMPOS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	03/09/2025 17:38:44
H D A	DIANE PEREIRA DE ARAUJO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10/09/2025 20:44:44
J E D S Z	DENISE CRISTINA DE SOUZA SILVA ANATTO	CMEI CECILIA MERIELES	21/09/2025 11:30:49
M G	DENISE GARCÊZ DE OLIVEIRA MARQUES	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2025 12:26:44
V T H	DIANA CAROLINA HELENA TEODORO	CMEI CECILIA MERIELES	03/09/2025 11:24:11
E M C	EDSONIA AZEVEDO MARCOLLA DOS SANTOS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2025 16:40:37
E A D R F	EDUARDA DMS DA SILVA	CMEI GRAÇILIANO RAMOS	18/09/2025 01:06:28
J P D A	ELANE FURCO PASAGNORIO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	03/09/2025 12:26:37
O A D S	ELANE RAMOS DE ALMEIDA	CMEI NELLY GONÇALVES	09/09/2025 16:02:49
E S D S	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	CMEI PROF. IGACIO URBANSKI	01/09/2025 16:16:43
B D S V P	EMANUELLY BARBOSA DE BASTOS DE LIMA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	16/09/2025 16:29:44
C M C J	EMERSON APARECIDO JOSE	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	04/09/2025 16:24:26
J F D D	EMILY THAIS PESSANHA DE OLIVEIRA	CMEI MADRE PAULINA	10/09/2025 13:58:00
P L F	EVERSON DE OLIVEIRA FERREIRA	CMEI MARIA MONTESSORI	30/09/2025 16:36:54
L F D	FABIANA BARBOSA DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2025 13:16:36
H S G	FLÁVIA SILVA OTERO	E.M. BENJAMIN CONSTANT	01/09/2025 10:35:04
V T F L B	GABRIEL DE MOURA CORREIA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2025 22:42:37
R E C T	GIOVANA CUSTÓDIO FIGUEIRA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	09/09/2025 12:14:56
M B D S	GIELE DA SILVA BRIGADO	CMEI CORA CORALINA	05/09/2025 21:50:57
B F D A	GIELE NATÁLIA DA SILVA DE ARAUJO	CMEI CORA CORALINA	17/09/2025 20:18:01
A F M	GILIANE MARIA FECHO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2025 20:00:00

INSTITUIÇÃO	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
G A C S	GIULIANO SCANDURIS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	21/09/2025 23:52:05
T O S T	GLEYKA MARILEI DE SOUZA TESOLIN	CMEI CECILIA MERIELES	30/09/2025 14:40:10
C M C J	GRACIELA DA SILVA COSTA	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	17/09/2025 16:42:37
L A D L	GREICE ELLEN ALVES DE ARAUJO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	09/09/2025 20:44:44
M D S S	IGORIO TATIANE FELIPE SALES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	23/09/2025 13:53:53
E S T	ISABELLA MELO DE OLIVEIRA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	29/09/2025 18:42:04
I P N	ISENYOS JARIMALLI	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	04/09/2025 09:29:31
L M B	JENNIFER MORENO MONTIARI	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	22/09/2025 17:16:38
O D S D	JENYFER CRISTINA DE SOUZA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	01/09/2025 22:03:02
E M C	JHESSICA MORAES MARINHA CORDEIRO	CMEI MADRE PAULINA	09/09/2025 17:54:45
L D S M	JOSILEI DE SOUZA MARRAS	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	23/09/2025 17:44:24
A D S	KARINA GONÇALVES MATIAS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2025 23:38:14
A D A S	KARINA ROMANIZ DE ALCANTARA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2025 13:02:07
L D C R	KAROLINE DA SILVA DE CARVALHO - IGACIO URBANSKI	CMEI PROF. IGACIO URBANSKI	03/09/2025 17:24:31
A B D S	KEMLY ALJAIANA BERNARDE ALBERTO DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	03/09/2025 14:48:58
A A T	KESIA VITORIA DOS SANTOS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	09/09/2025 16:44:24
S S S	LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	CMEI CORA CORALINA	02/09/2025 21:55:27
F P P P	LEONARDO PATIARO PEREIRA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	30/09/2025 19:05:14
K P F D S	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	CMEI TÁRSLA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	09/09/2025 14:34:24
C M H R	LETICIA MERIELES DE SOUZA DA ROCHA	CMEI GRAÇILIANO RAMOS	17/09/2025 14:40:37
H V C	LIANA FERNANDA PIATO	CMEI MADRE PAULINA	04/09/2025 17:48:19
L S M	LIRIANE BASTOS DOS SANTOS MODESTO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	03/09/2025 00:22:17
M B R	MAICON DOUGLAS RIBEIRO	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	01/09/2025 13:34:37

Identificação da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
H M M	MARGARETE MARTINS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	23/09/2025 07:17:27
H M M	MARGARETE MARTINS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	23/09/2025 07:17:27
M D D A	MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS	CMEI GRAÇILIANO RAMOS	28/09/2025 14:15:06
V T F L B	MARIA PAULA TONKANA THEODORO BOM AMI	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	16/09/2025 17:07:04
M V S	MARILZA CUSTODIO DOS SANTOS	E M ANÁLISES DE OLIVEIRA CARLHO	05/09/2025 11:34:58
J G L	MARYA CLARA LEITE	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2025 17:07:38
A G C B	MAYARA CARVALHO GOMES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	02/09/2025 18:55:42
M C S	MICHELLE CASSIANO MARQUES STRLE	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	06/09/2025 20:42:43
M D D A	MIRIAM ALVES AQUINO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	16/09/2025 13:33:03
R S O V	NATALIA VIANA BOTELHO FELIPE	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	16/09/2025 20:38:44
G E R V	NATHALY RODA RIBAS	CMEI PROF. JOAQUO URBANOINO	27/09/2025 15:26:19
H B D S	NATHALIA APARECIDA SILVA SANTOS	CMEI PROF. MARIA YOKOMATA WATANABE	07/09/2025 20:08:02
C S E G	NADIA TAVARES SANCHES EDVIGENIA GARCIA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	02/09/2025 22:26:57
L R F	PAULINA CRISTINA REZENDE	E M VINCIUS DE MORAES	17/09/2025 19:01:08
C S E G	POLYANA DO VAL CARVALHO	CMEI SÃO MARIA YOKOMATA WATANABE	25/09/2025 12:23:15
B D S O P S D	POLYANA DE OLIVEIRA SCHLEIDERER	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	25/09/2025 19:19:55
F J F D S	RAELE DE CASSIA FUM DE SOUZA	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2025 14:43:56
L E D S A	SALETE COSTA DA SILVA	CMEI PROF. JOAQUO URBANOINO	22/09/2025 19:26:15
A G D S	SHANA AZEVEDO DA SILVA	CMEI VILMAR SILVA VIEIRA	16/09/2025 13:59:51
S L A B S S	SILVANA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	CMEI PROF. JOAQUO URBANOINO	25/09/2025 15:33:28
S T Z	THELMA TEIXEIRA DOS SANTOS	CMEI PROF. SILVANA VIEIRA	10/09/2025 18:22:42
P M S	THAÍLA CRISTINA DA SILVA BERTOLONGOLO	CMEI PROF. JOAQUO URBANOINO	04/09/2025 13:10:07
B M A G	THIAGO MARTINS GOMES	CMEI TARISLA DO ARAUJO, (CONJUNTO SONHO MEU)	02/09/2025 10:23:05

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A B P	TATIANE ROCHA BORTOLOTO	CMEI PROF. IGACIO URBANIKSI	23/09/2025 14:05:11
T G D A S	TELMAR MARIA DE ALMEIDA	CEI ANJO DA GUARDA	26/09/2025 17:14:40
H M D S	THAIS FETUSA MOURA	CMEI MARIA MONTESSORI	03/09/2025 12:38:38
D C P	THAISA MARQUELI CARDOSO	CMEI MARIA MONTESSORI	30/09/2025 01:14:59
J P D A S	THAMARA DE AGUIAR MATHIOS	CEI ANJO DA GUARDA	30/09/2025 11:58:54
H P P	THAMARES NERES PAVIA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	10/09/2025 16:54:34
A P P	THAMIRYS PETROUNHO DE SOUZA	CMEI MARIA PAULINA	01/09/2025 03:13:13
D L S B	THAIS SESATINI BARRETO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	30/09/2025 10:40:27
B E G D	THEIZA CRISTINA ELIAS DAS GRACAS	E.M. BENJAMIN CONSTANT	01/09/2025 13:14:59
T A E	VANESSA ALINE MORGUJI	CMEI JARDIM BRIGLI	11/09/2025 13:00:49
M S	VANESSA DA SILVA SANTOS EVANCHUCKA	CMEI JARDIM BRIGLI	29/09/2025 17:03:24
H E	VANESSA DE LUCCA PASCOLINI	E.M. VINCIUS DE MORAIS	16/09/2025 15:33:40
B R Z	VANESSA PITONDO BRITO ZIGUIM	CMEI RANCI BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	04/09/2025 11:27:34
L R M	VANIELLI VARGAS ROSADA	CMEI JARDIM BRIGLI	01/09/2025 16:54:54
A S T	VANUSA APARECIDA JAGUALLO STEFANOVICZ	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	03/09/2025 01:09:08
L R M	VICTORIA CRISTINA RODRIGUES MARCULO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/09/2025 19:40:41
L M D S	VITORIA SANTANA DA SILVA	CMEI NELLY GONÇALVES	08/09/2025 19:30:38
G S D M	WEMLY DA SILVA MARQUES	CMEI MARIA PAULINA	30/09/2025 00:40:07
B L P	ELIAN FERREIRA LIMA	CMEI RUBEM ALVES	10/09/2025 12:54:03
A L P	ELIAN FERREIRA LIMA	CMEI RUBEM ALVES	10/09/2025 12:54:03

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
B D R	ADRIELLE MAYARA DA SILVA	CMEI NELLY GONÇALVES	07/09/2025 22:19:07
G M O	ALAN SOARES RODRIGUES	CMEI JARDIM BRIGLI	11/09/2025 12:34:21

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
H E F A	ALINE FERNANDA FLORENCIO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/09/2025 20:15:34
R P D A	ALINE LUCAS DOS SANTOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	22/09/2025 12:06:05
H D S B	ALINE MARIA AULIZOLINA DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	05/09/2025 16:01:30
G H B B	ALINE CRISTINA BRILHADORI	CEI ANJO DA GUARDA	01/09/2025 19:30:35
M A	ALYNE HAZA BASTOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	16/09/2025 13:40:45
H L P M	AMANDA LOG ORTIZ PASCON	CMEI NELLY GONÇALVES	03/09/2025 19:34:57
A N L	AMANDA MATSUE NEVALDO	CMEI MARIA MONTESSORI	03/09/2025 14:30:28
A A S	AMANDA APOTITO LIMA	03/09/2025 22:11:54	
H V D S	ANA ALICE DO NASCIMENTO DE SOUZA	CMEI RANCI BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	10/09/2025 15:00:06
A B M	ANA BEATRIZ GARCIA SOUSA	CMEI CECILIA MERELLES	30/09/2025 12:06:10
A F Z	ANA CLAUDIA DIAS FIOGUA ZANFELLI	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2025 15:33:47
G D S B	ANDREA CRISTINA SIMI	CEI ANJO DA GUARDA	23/09/2025 10:38:10
Y I D S	ANDRESSA DA SILVA	03/09/2025 18:31:25	
T I D	ANDRESSA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	16/09/2025 17:54:19
L S D D	ANDRIELLY SOARES CALVO DE OLIVEIRA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2025 13:17:43
G D S B	ANDRÉIA FELIPE DE BRITO DA SILVA	CMEI CORA CORALINA	04/09/2025 12:38:19
H L P C	ANGELA PEREIRA DA SILVA ELEOTRIO	CMEI JARDIM BRIGLI	01/09/2025 12:37:01
J I O C	ANGÉLICA PIRES DE OLIVEIRA CARVALHO	E.M. CARLOS GOMES	15/09/2025 11:29:32
H A D S	BEATRIZ COSTA AMARAL	03/09/2025 01:38:27	
M A S	BEATRIZ DE CASTRO AMARAL	CMEI JARDIM BRIGLI	05/09/2025 25:40:48
V O R	BEATRIZ JARDIM ROSAR	E.M. BENJAMIN CONSTANT	01/09/2025 12:18:03
M D F M	BIANCA GEOVANA DE FREITAS	CMEI NELLY GONÇALVES	01/09/2025 13:58:58
B L P M	BIANCA LEAL DOMINGOS	E.M. ANALDES DE OLIVEIRA CARLINO	01/09/2025 19:34:50

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
T E P H	BIANCA PAWLIKOWSKI PINHEIRO	CMEI MARIA MONTESSORI	30/09/2025 15:01:01
I A D A	BRENDA CHRISTINE BOSSOLAN DE ARRUDA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	04/09/2025 19:58:48
A N D S	BRUNA CRISTINA NEVES DA CHINA	01/09/2025 21:10:10	
A C D S	BRUNA DEYFIM OLGAO DA SILVA	CMEI RUBEM ALVES	11/09/2025 11:37:38
E C D B	BRUNA KELLY CORREIA	CMEI CECILIA MERELLES	01/09/2025 20:17:21
J D M B	BRUNARA GABRIELA DE MELO	CEI ANJO DA GUARDA	03/09/2025 16:07:10
H E	CAMILA BARALDI GONÇALVES	CMEI MARIA PAULINA	24/09/2025 23:11:23
M V D S L	CAMILA VITORIA DOS SANTOS SOUZA	CMEI MADRE PAULINA	02/09/2025 14:30:44
J P S L	CAROLINE GUIMARÃES LEDES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	10/09/2025 17:40:40
P S	CAROLINE PEDROSO BERNARDO SALES	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2025 12:00:08
H R D S	CELINE DA SILVA SANTOS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	16/09/2025 00:48:59
B B S D	CLAUDIA DA SILVA BRANCO SELLA	CMEI MARIA PAULINA	01/09/2025 17:27:54
E P D S	CRISCELE CRISTINA VIEIRA	CMEI MADRE PAULINA	30/09/2025 16:00:39
V C D S	DANIANE GODOI DE CARVALHO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	01/09/2025 23:59:48
Z H V C	DANIELA MARIA DE SOUZA VIEIRA SANTOS	CMEI MARIA MONTESSORI	04/09/2025 19:30:49
H B M	DANIELA DOS SANTOS BRITO	CMEI JARDIM BRIGLI	30/09/2025 19:00:40
A D B S	DANIELA DO NASCIMENTO DE SOUZA	CMEI MADRE PAULINA	20/09/2025 02:26:31
H D S B	DANIELA ALVES DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	17/09/2025 16:11:26
G P S	DANIELE PEREIRA POMBA	CEI ANJO DA GUARDA	17/09/2025 02:40:38
B S B D C	DANIELA TITO DOS SANTOS VILAS BOAS BALAN	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	01/09/2025 18:16:34
A P D B S	DANIELA DA SILVA CARVALHO	CEI ANJO DA GUARDA	16/09/2025 12:58:57
R L A S	DEISMAR DA SILVA BRUNO	CMEI MARIA MONTESSORI	03/09/2025 13:02:16
L J D S	DIORIMANN GABRIELLE BARBOSA JORDÃO	CEI ANJO DA GUARDA	17/09/2025 11:21:25

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
C B D S	DEBORÁ BONOTTI CARDOSO	CMEI RUBEM ALVES	26/09/2025 00:36:17
G V W	DEBORAH VITOR	CMEI MARIA MONTESSORI	16/09/2025 12:58:57
C D S A	ESLANE DE SOUZA MOURA DE ANDRADE	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/09/2025 20:16:25
G D S B	ESLANE VICTORIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	CEI ANJO DA GUARDA	30/09/2025 19:24:07
O A R	ELIANE GARDIA DA CRUZ	CMEI RANCI BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	05/09/2025 00:09:20
M C G S	ELEN FRIEIRA COGATO GARCIA	CEI ANJO DA GUARDA	05/09/2025 18:03:04
M C D S	ELIZA LIMA GONÇALVES	CMEI RUBEM ALVES	16/09/2025 18:34:43
A B	EMILY BEATRIZ DE ARAUJO BERTHO	CEI ANJO DA GUARDA	04/09/2025 17:58:57
E D A L	EMILY JENIFFER DE AZEVEDO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2025 16:13:50
G M D S	EMILY KAYNARA MICHELIAN PONTES	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/09/2025 19:45:21
S B E	EMILY CAMPOS SOARES	CMEI GRACILIANO RAMOS	03/09/2025 15:30:49
A V C D S	EVILYN CARVALHO DE LIMA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	02/09/2025 18:08:44
G V A M	FLAVIANE ANTUNES LIMA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	02/09/2025 18:08:05
L V H	FRANCIELLA CARLA DOS SANTOS	CEI ANJO DA GUARDA	11/09/2025 19:03:39
A B B	FRANCISLENE REINATA BAZZO	CMEI JARDIM BRIGLI	03/09/2025 11:00:03
A R D C	GABRIELLA ROSENDO DOS SANTOS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	03/09/2025 12:27:59
B V D S	GABRIELLA VILLALBA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	16/09/2025 18:02:32
H M G R	GEOVIANA SUELI GARCIA	CEI ANJO DA GUARDA	03/09/2025 16:36:07
S A K N	SILVIE REIS DE SOUZA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	01/09/2025 14:44:01
C D S B	GELI KELLY DE SOUZA	CMEI SÁDIL KELLY DE SOUZA	01/09/2025 14:44:01
A P P	GRACIELE APARECIDA ELIAS DE ALMEIDA	CMEI HELENA KOLODY	02/09/2025 13:00:03
S F D S	HAMANDA FRANCIELINO SIMONI	E.M. VINCIUS DE MORAIS	02/09/2025 19:34:32
E D S D	HEVELLEN LARISSA DE SOUZA DUARTE	CMEI GRACILIANO RAMOS	08/09/2025 12:00:46

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
E L G	HEVELYN CRISTINA DE OLIVEIRA TELLE	CMEI GRACILIANO RAMOS	01/09/2025 13:27:48
M B X	DIANNE DE BUNAS BARBOSA XAVIER	CEI ANJO DA GUARDA	03/09/2025 19:03:49
D C D S	INGRÊS CRISTINA COLAVATI DA SILVA DOS SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	02/09/2025 12:50:14
L T	IMAGELY ZATTUNIANI CONNARDI	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	16/09/2025 20:01:26
L A M R D S	JANAINA WATSON RODRIGUES	CMEI MADRE PAULINA	03/09/2025 11:58:13
L M B D S	JANAINA NEVES DE OLIVEIRA	03/09/2025 09:30:37	
A L K F	JANIELLE KILKAMP FERREAZ	CMEI MADRE PAULINA	01/09/2025 12:30:37
A J F D S	JAYANNA GABRIELA ALVES PEREIRA RODRIGUES	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	23/09/2025 19:04:01
A K J	JENNIFER JAMBERS	CMEI CORA CORALINA	03/09/2025 15:03:19
I A R	JENYFER ARACELI OLIVEIRA AYALA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	03/09/2025 13:00:26
G V D S R	JENIFFER FERNANDA DE SOUZA	CMEI VILMAR SILVEIRA	02/09/2025 13:31:11
V O A R	JENNYFER STOKA DE ARAUJO	CMEI NELLY GONÇALVES	01/09/2025 15:21:19
J G R B	JESSICA DA MATA RODIGO BONATTI	CMEI JARDIM BRIGLI	01/09/2025 13:02:16
A V D P D S	JESSICA DA SILVA SOARES VIEIRA	CMEI MARIA MONTESSORI	26/09/2025 04:31:02
C P E	JESSICA NAYARA CARACATANI DA SILVA	CMEI PROF. IGACIO URBANIKSI	26/09/2025 11:58:01
B T P D S	JESSICA PATRICIA TEIXEIRA AGUIAR	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/09/2025 15:08:13
C R B L	JESSICA MARIA BRIANNE	CMEI CECILIA MERELLES	15/09/2025 18:40:30
I D D S	JOSILEY CHARETO DE OLIVEIRA	CMEI JARDIM BRIGLI	01/09/2025 16:23:59
C D D S B	JOSYCE CHOUQUETO DA OLIVEIRA	CMEI RANCI BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	01/09/2025 22:34:05
M L S B	JOZO PAULO DE SOUZA	CEI ANJO DA GUARDA	15/09/2025 12:57:27
V M D D	JULIANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA ROSA	CMEI MARIA MONTESSORI	16/09/2025 19:54:58
A D C D S	JULIANA CRISTINA DE SOUZA DA COSTA DOS SANTOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	15/09/2025 09:17:48
L R S	JULIANE SIMI	CMEI JARDIM BRIGLI	03/09/2025 12:41:00

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
C M W L	JESSICA MAYARA DA SILVA VIANEZA LOPES	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	03/09/2025 06:00:42
I O E	JULIA BEATRIZ OLIVEIRA SOUZEIRA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2025 18:02:08
B N T	KARELLA NUNES DE PINHO BARBOSA	CEI ANJO DA GUARDA	04/09/2025 12:29:41
B N T	KARELLA NUNES DE PINHO BARBOSA	CEI ANJO DA GUARDA	04/09/2025 12:29:41
M A D S P	KARINA DE SOUZA DA SILVA PAULANINI	CMEI GRACILIANO RAMOS	03/09/2025 22:24:42
N Z D S	KARINA MARIN ZACHARI	CMEI MARIA MONTESSORI	03/09/2025 19:00:00
A D S B	KELLY SANTOS CHAVIER	E.M. ANALDES DE OLIVEIRA CARLINO	26/09/2025 18:40:38
H V A B	KELLY CRISTINA DE AGUIAR BARBOSA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	04/09/2025 12:58:07
L K C N	KEROLEN COSTA GOMES	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	03/09/2025 01:04:59
M D S D	KETHELLEN VOLPE BEGGOTT DA SILVA	CMEI NELLY GONÇALVES	11/09/2025 01:25:26
B P D S	KETLY CRISTINA DE PAULA SANTOS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	10/09/2025 01:18:47
H C D S M	KIMBERLY CAMILA SANTOS MEDeiros	CMEI MARIA PAULINA	17/09/2025 11:40:40
A J M F	KETSISSA NAYARA SOARES SANTANA	CMEI JARDIM BRIGLI	01/09/2025 20:30:58
B D S M	LADIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	CEI ANJO DA GUARDA	16/09/2025 01:19:41
C M G L	LALEISKA SÁ TELLES CAVALARI	CMEI NELLY GONÇALVES	20/09/2025 00:22:45
H V C R	LANDELICE VELLAVA BARBOSA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	10/09/2025 12:08:04
L E S R	LARISSA DA CRUZ VIEIRA	CMEI MADRE PAULINA	10/09/2025 22:51:17
J A T C	LAYNNE REINATA FERREIRA DE ANDRADE	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	03/09/2025 14:41:50
A M R	LEANDRO RAYSSO RUFFINO DA SILVA	CMEI GRACILIANO RAMOS	28/09/2025 11:48:11
G M T	LETICIA MELO DA SILVA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	23/09/2025 18:45:52
R W P	LETICIA CAMARUO DOS SANTOS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	23/09/2025 19:52:37
C P S	LETICIA KALAFUS LITE	CMEI CECILIA MERELLES	23/09/2025 19:12:54
L D S B	LETICIA SANTOS KAO SILVA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	11/09/2025 19:13:44

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A A S D S	LELLAN KELLEN MARINA VIEIRO	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	24/09/2025 14:00:28
L S F C	LORENA GABRIELLE FERREIRA DE ANDRADE	CMEI GRACILIANO RAMOS	01/09/2025 18:00:36
C D C A	LORENA GABRIELLE ANDRADE BATISTA	CEI ANJO DA GUARDA	15/09/2025 17:59:38
C D C M	LORINNA CAROLINE PEREIRA CASSOL DE MELO	CEI ANJO DA GUARDA	17/09/2025 16:15:57
M C D S P	LOURDES ALVES DE SOUZA	E.M. ANALDES DE OLIVEIRA CARLINO	03/09/2025 21:10:08
V D S M	LUANA DOS SANTOS COSTA	01/09/2025 12:58:08	
M M D V	LUANA GABRIELLY SOARES DE VITA	CMEI MADRE PAULINA	30/09/2025 19:04:34
D L Z F	LUCAIS FELIPE FALKE PIRES	CEI ANJO DA GUARDA	02/09/2025 19:20:23
B A W	LUCAIS WATANABE	CEI ANJO DA GUARDA	16/09/2025 14:03:41
L M D S B	LUCIANE APARECIDA MACIEL DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	27/09/2025 17:39:54
G D N	LUCIENE OLIVEIRA DE LIMA	CMEI CORA CORALINA	11/09/2025 18:38:17
H R B S	LUISA MARIA SOARES OLIVEIRA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	02/09/2025 12:38:11
M M L	MARISA MUNIZ SALLI	CEI ANJO DA GUARDA	22/09/2025 02:42:21
A M L D	MALANNE KARLA VIEIRA MOREIRA DE LIMA	CMEI JARDIM BRIGLI	17/09/2025 13:14:18
A M S	MARCELO DOS REIS SCHREIBER	CMEI CORA CORALINA	16/09/2025 12:41:02
L E D S M	MARIA CLÁUDIA MIRANDA	E.M. ANALDES DE OLIVEIRA CARLINO	16/09/2025 20:08:45
L C B S	MARIA HELOISA CARVALHO BUFFLIN	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/09/2025 20:20:47
L M F D S	MARIA LUCIA GOMES DE SANTOS	CMEI JARDIM BRIGLI	16/09/2025 17:48:40
M C D S B	MARIA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	CMEI MARIA MONTESSORI	16/09/2025 14:00:35
A D S C	MARIELLE BARBOSA DE SOUZA CAMPOS	CMEI MARIA MONTESSORI	01/09/2025 22:10:12
H B S	MARIANA BATISTA BURATI	CEI ANJO DA GUARDA	12/09/2025 11:36:14
M D D S	MARLON HONORATO DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	29/09/2025 00:46:27
L S G C	MAYARA ROBERTA SCORPICHENCO GALLES CAMARGO	CMEI CORA CORALINA	25/09/2025 15:17:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.517/2025
Nomeia a servidora ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2025.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES 005.901.539-00 GOO 1 B
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
I R J	MAYARA ROCHA JACOMINI	CMEI MADRE PAULINA	08/09/2025 22:06:30
A R A S	MAYARA ROCHA ANGELO	CEI ANJO DA GUARDA	02/09/2025 03:37:44
R F D S C	MICHELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	30/09/2025 15:51:02
N A G L	MIGUELLE DE LUCAS OLIVEIRA GUARAPUNA MARIN	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	04/09/2025 19:33:36
H M D S	MILENY MARTINS DONADONE	CMEI MADRE PAULINA	22/09/2025 16:20:58
P T R	MORIANA CIRILO THOMAZ	CMEI MARIA MONTESSORI	03/09/2025 23:22:25
H B D N	MARCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	E.M. VINICIUS DE MORAIS	03/09/2025 02:02:52
A Z B D S	MELLY OLIVEIRA DA SILVA	CMEI PROFª INACIO URBANSKI	03/09/2025 13:08:11
H Y D S D	MELLY OLIVEIRA SANTOS RAMOS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	03/09/2025 22:52:52
M C M	NATÁLIA GARCIA	CEI ANJO DA GUARDA	10/09/2025 04:49:31
I B M	NATÁLIA REGINA ALEXANDRINA BROCH	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	14/09/2025 17:21:22
S D F H D S	NATHIELE DE FALCO	CEI ANJO DA GUARDA	04/09/2025 14:48:43
V H D A	NATHALIA HOFFMANN ARZENO	CMEI VALMAR SILVEIRA	16/09/2025 01:39:50
C T T	PAMELA APARECIDA TOMAZ	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	03/09/2025 13:05:04
L M N	PAULA MEDEI DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	10/09/2025 19:36:47
M T F D S	PATRICIA RENIQUE FERREIRA DA SILVA	CMEI GERALDO LOPES	12/09/2025 19:16:16
A D A	PRISCILANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	CMEI PROFª INACIO URBANSKI	03/09/2025 14:10:13
R C C B	RAFAELA CAMILA RODRIGUES MACEDO DA SILVA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	03/09/2025 13:48:26
A R B	RAFAELA CAMPOS DA FONSECA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	03/09/2025 12:02:21
R C C	RENEZTE FRECHS ROSINI	CMEI MARIA MONTESSORI	22/09/2025 21:08:02
J L B	ROSANNE RODRIGUES FERREIRA	CEI ANJO DA GUARDA	03/09/2025 13:02:26
J D L C	ROSIRENE BRISOLA OLIVEIRA DE LIMA	CEI ANJO DA GUARDA	03/09/2025 14:50:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO 039/2025 - SMEL
Termo de Colaboração nº 039/2025 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA DE FUTEBOL DE UMUARAMA - ACEFU, em razão da inexistência de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, neste ato representado pela Detacção Operacional de Esportes e Lazer, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA DE FUTEBOL DE UMUARAMA - ACEFU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.654.228/0001-54, com sede a Rua dos Taxistas, nº 2204, Parque 1 de Maio, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº 9.900.927-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 474.334.XXX-72, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria nº 1.473/2025, e de outro, o Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente, o Senhor CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº 9.900.927-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 051.XXX.189-90, residente e domiciliado neste Município, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, para a realização de Chamamento Público, conforme previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir.

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETO ESPECÍFICO, DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, PÚBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSC E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

1.1 - Objeto Geral da Parceria: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção das equipes de futebol da Associação Centro de Excelência do Futebol de Umuarama - ACEFU, ofertando treinamento de futebol para crianças e adolescentes de 04 a 16 anos, promovendo inclusão social e disseminando valores por meio do esporte, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

1.2 - Objeto Específico: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de estruturação e Manutenção das equipes de futebol, tais como:

•Contratar equipe administrativa responsável pela elaboração de relatórios, prestação de contas e projetos;

•Elaborar e acompanhar projetos de captação de recursos;

•Garantir suporte administrativo para as atividades esportivas e sociais da entidade.

1.3 - Das Metas:

a)Meta 01 - Aquisição de material educativo e esportivo na aquisição de 10 bolas;

1.4 - Resultados Esperados

•Fortalecimento da capacidade de gestão administrativa da entidade, garantindo maior organização documental, financeira e operacional;

•Melhoria na qualidade dos treinamentos de futebol, com a aquisição de mais 10 bolas, possibilitando maior dinâmica nas atividades e atendendo adequadamente todos os alunos;

•Aumento da eficiência na prestação de contas e na comunicação com órgãos públicos e parceiros;

1.5 - Público Alvo:

1.5.1 - 40 Crianças e Adolescentes, de 04 a 16 anos, de ambos os sexos, moradores de Umuarama - PR, com prioridade aos que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social;

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

1.6.1 - Avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas finais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cópias de recibos, prestação de contas, relatórios, fotos de atividades, e de bens adquiridos etc.

§1º Para a aquisição de bens, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente;

1.6.2 - Também serão apresentadas as listas de presença dos núcleos de treinamento;

1.7 - Da contrapartida, a OSC se compromete oferecer treinos de futebol, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexo a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1 - Fica executada a prestação de serviços previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será repassado em parcela única, conforme definido no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4.827 de 12/02/2024.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundos do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2.1.001.27.812.0019.1.453 - ED: 3.3.50.41.00.00 - D: 1407 - F: 1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante a apresentação de relatório técnico de monitoramento e avaliação de acordo com o modelo anexo, em conformidade com o disposto no art. 31 do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como gestor da parceria o Senhor CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº 9.900.927-3 SESP-PR, inscrito no CPF nº 120.XXX.619-40, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 2.007/2025, ocupante do Cargo de Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela MUNICÍPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º - A parceria deverá observar a seguinte observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;

b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;

d) pagamento de despesas em aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente;

2.5 - No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;

2.5.1 - Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 108/2017;

§ 1º Quando as certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 108/2017, não estiverem em conformidade com a legislação pertinente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Instrução Normativa no Diário Oficial do Município.

3.2 A vigência do presente termo de colaboração poderá ser prorrogada por partes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações das responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com o mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por duas ou sucessivas períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único, a vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas, atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, a que o homologar, para fins de obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1.4 através do gestor da parceria, providenciar a prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer a execução da parceria, inclusive com a obrigatoriedade de prestação de contas de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 108/2017;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

4.1.5, reter a parceria, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou quando constatado desvio de finalidade no plano de trabalho, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações das responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com o mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por duas ou sucessivas períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos;

4.1.6 - assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos segmentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.1.7 - orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em conformidade com as diretrizes de atuação estabelecidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais;

4.2.1 - Com relação à execução técnica do objeto e às suas peculiaridades a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas nas estratégias e metodologias da entidade, para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas resultantes do plano de trabalho;

c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) manter atualizados os registros de atendimento;

g) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos modos por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais dos serviços executados;

h) controlar por escrito a execução do objeto, sob a supervisão do MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

i) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais preferências de contratação do objeto, grupo, forma de execução ou interrupção de prestação da parceria;

j) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e de todos os bens e valores sob sua responsabilidade;

k) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional realizada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICÍPIO (Município de Comunicação Social);

l) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos aspectos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes à não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

m) recolher ao erário municipal, eventual soma de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

n) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

o) prestar contas, notadamente, nos princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis a) prestar contas, notadamente, nos princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

q) manter escrituração contábil regular conforme com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;

r) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2 - Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas, o Município de Umuarama, por meio de sua administração, deverá:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, observando as receitas e despesas e o cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com os recursos transferidos pela administração pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis a) prestar contas, notadamente, nos princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, ser utilizado exclusivamente para o recebimento de valores oriundos da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

d) efetuar todos os pagamentos com recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas a rubrica de Contas eletrônicas;

e) o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

f) prestar contas, mensais, trimestrais, anuais e finais, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

g) manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive com o respeito às despesas de pessoal e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis a) prestar contas, notadamente, nos princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.4.1 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.2 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.3 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.4 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.5 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.6 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.7 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.8 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.9 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.10 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.11 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.12 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.13 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.14 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.15 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.16 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.17 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.18 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.19 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.20 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.21 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.22 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.23 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.24 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.25 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.26 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.27 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.28 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.29 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.30 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.31 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.32 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.33 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.34 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.35 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.36 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.37 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.38 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.39 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.40 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.41 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.4.42 - manter em seus arquivos e documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexistência de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações; Artigos 36 e 37 do Decreto Municipal nº 108/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama, o regime jurídico das parcerias com as OSCs.

Objeto da Parceria: Objeto: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA DE FUTEBOL DE UMUARAMA - ACEFU, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº 33.654.228/0001-54, com sede a Rua dos Taxistas, nº 2204, Parque 1 de Maio, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer a atuação da ACEFU por meio da melhoria das condições de treinamento esportivo com a aquisição de 10 bolas de futebol e da estruturação administrativa com a contratação de profissional qualificado para prestação de serviço administrativo, garantindo qualidade técnica, transparência e continuidade das atividades.

OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem como objeto apoiar financeiramente a estruturação e manutenção das equipes de futebol da Associação Centro de Excelência do Futebol de Umuarama - ACEFU, ofertando treinamento de futebol para 40 crianças e adolescentes de 4 a 16 anos, promovendo inclusão social e disseminando valores por meio do esporte.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de futebol, tais como:

•Contratar equipe administrativa responsável pela elaboração de relatórios, prestação de contas e projetos;

•Implantar sistema de organização documental e financeira;

•Realizar visitas técnicas e articulação com órgãos públicos e parceiros;

•Elaborar e acompanhar projetos de captação de recursos;

•Garantir suporte administrativo para as atividades esportivas e sociais da entidade.

METAS

Meta 01

